

**O
D
R**

**A
D
R**

BRASIL

**INFORMATIVO
ADR ODR
BRASIL**

ESPECIAL
MEDIAÇÃO ESCOLAR

PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO ESCOLAR: MEDIÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA

Apoio e Patrocínio

CS VIEWS MEDIÇÃO E ARBITRAGEM

INSTITUTO CS VIEWS

www.adrodr.com.br

www.csviews.com.br

São Paulo

2020

2ª Edição

Copyright ©2020 Brasil

Diagramação

B2B Agency

www.b2b.com.br

Coordenação Técnica

Celeida M. Celentano Laporta

EDITORIAL

Todo projeto inicia motivado por uma ideia, por um sonho em construir algo que tenha uma identidade e que faça a diferença na vida das pessoas.

Ao menos eu penso assim, na minha vida pessoal e profissional para edificar um legado, pois foi assim que nasceu o projeto do Informativo ADRODR Brasil, da necessidade de ir além e proporcionar esse passo a todos que acreditam que as ideias precisam sair do papel e tomar vida própria. Oportunizar coautores a escreverem suas resenhas rápidas, objetivas e tão transformadoras para os milhares de leitores que com elas se depararem. A cada edição iremos trazer resenhas com convergência à linha temática, com o olhar de construir pensamentos e reflexões livres e conteudistas. Nesta edição o lançamento se deu no dia 15.10.2020 em homenagem aos professores, os primeiros a nos apresentarem o conhecimento, o pensamento e a reflexão. Eles que desde a primeira infância não desistem dos seus alunos e acreditam na importância do conhecimento e da cultura para a sociedade. E vou além, os professores são os nossos primeiros mediadores de forma subliminar ou não, eles nos ensinam a escutar, a nos colocarmos no lugar do outro e principalmente a nos comunicarmos.

Nessa linha, e em complemento apresentamos nessa segunda edição várias resenhas na temática: **PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO ESCOLAR: MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA.**

Agradecemos, portanto, a todos os coautores(as) que colaborativamente encaminharam suas resenhas com uma estrutura livre de redação, repletas de seus sentimentos, entendimentos e experiências.

Agradecemos a Desembargadora Doutora Maria Cristina Zuchhi que nos brindou com o prefácio. Agradecemos a comissão técnica dessa edição formada por *Bernardo Gurbanov, Celeida M. Celentano Laporta, Camila R. Manfredini, Isamar Luzia Figueira, Maria Regina Bianco Dourado e Salvador Giglio Neto* que também, de forma colaborativa se empenharam e contribuíram com esse projeto.

Agradecemos por fim, a CS VIEWS Mediação e Arbitragem e ao Instituto CS VIEWS que apoiam e patrocinam o Informativo ADR&ODR Brasil, com o compromisso de inovar e oportunizar a escrita, a leitura e o conhecimento. E ao querido Leitor, inspire-se e aguardamos vocês nas próximas edições!!

Celeida M. Celentano Laporta
Co Founder CS VIEWS

PREFÁCIO DO INFORMATIVO

Maria Cristina Zucchi – 23/09/2020

Como anunciado pelo editorial, o Informativo ADR&ODR Brasil tem como meta promover e desenvolver o conhecimento das técnicas de mediação, compartilhando-as e permitindo a colaboração na construção do que chamam de desígnios do instituto da mediação, como método extrajudicial de autocomposição de conflitos.

Com tal desiderato o Informativo ADR&ODR Brasil entrega ao leitor, de forma leve e atualizada, e com aprimoramento técnico, vários aspectos envolvendo os desígnios da mediação, que ficam muito bem salientados e avaliados, em cada trabalho apresentado.

A conhecida sigla americana ADR – Alternative (or Appropriate) Dispute Resolution – & ODR – Online Dispute Resolution -escolhida pela Comissão Técnica para a designação referencial do Informativo corresponde a um conjunto – composto pelos mais diversos métodos de resolução consensual de conflitos-, os quais possuem características específicas que se aplicam de acordo com a situação fática e o contexto da disputa.

É a chamada justiça conciliativa, fruto da hoje denominada cultura da conciliação, que teve um impulso crescente na sociedade pós industrial (“sociedades de economia avançada”, segundo Cappelletti, in *Appunti su conciliatore e conciliazione*, Rev.Trim.Dir.Proc.Civ.,1981).

O movimento moderno das ADR foi fundado nos Estados Unidos, nos anos setenta, e logo foi iniciado em todo o mundo, impulsionado pela globalização, justificando-se sua divulgação não apenas por tratar-se de um processo menos oneroso, mais rápido e mais eficiente em relação ao processo judicial, mas também por apresentar um resultado qualitativamente melhor para os problemas jurídicos, resultado adequado e afeito à parte, com foco no futuro, e não preso apenas aos fatos e relações passados, bem como ainda por permitir a participação das partes na solução de seus problemas, significando democratização da resolução do conflito.

As ODR são apenas um pouco mais jovens do que as ADR. Há 24 anos atrás, seus fundadores Ethan Katsh, Janet Rifkin and Colin Rule montaram um projeto criando e trabalhando com o sistema online de solução de disputas da Ebay, que por volta de 2016 chegou a apresentar mais de 60 milhões de disputas por ano, entre vendedores online e compradores online de produtos, por uma companhia inovadora privada que queria criar uma ampla rede mundial com uma reputação de

qualidade. Se todas estas disputas tivessem sido levadas ao Judiciário, que solução teria sido possível?

As características principais das ODR são: [a] o mecanismo de resolução do conflito ocorre totalmente online, do começo ao fim, e [b] as partes não se encontram fisicamente em momento algum do processo.

Não podemos negar, no entanto, os riscos que as ODR abarcam – privacidade, confidencialidade, bem como as implicações que elas trazem – linguagem específica, lógica de linguagem de computador, logística de manipulação do sistema, características da idade de quem lida com o sistema virtual, acesso a computadores, atualização constante do sistema e do operador do sistema, ausência de contato presencial com as pessoas, necessidade de promover aconselhamento jurídico remotamente, são pontos que trazem preocupação. Assim como a potencial dispensa do advogado no assessoramento da parte, ou ainda a tendência a relatar o problema através da indicação dos pontos em formulários respondidos com cruzinhas ou vistos.

O maior mérito, porém, das ADR e ODR, é justamente o franqueamento que elas realizam ao acesso à Justiça, direito individual e coletivo fundamental, consagrado no item XXXV do art. 5º da Constituição Federal do Brasil. O Direito evoluiu, a sociologia do Direito evoluiu, o conceito de jurisdição auferiu outra dimensão com base nos direitos individuais, coletivos e sociais fundamentais, ganhando expressão maior na realização da justiça por outros métodos de resolução de conflitos além do judicial, causando o que o grande mestre Kazuo Watanabe previu – a revolução na prestação jurisdicional (A mentalidade e os meios alternativos de solução de conflitos no Brasil, in *Mediação e Gerenciamento do Processo*, 2007). Por muito tempo considerou-se que o processo judicial representava insuperável conquista da civilização. No entanto, o interesse pelas vias consensuais, ainda que inicialmente alternativas ao processo judicial, fez com que os institutos da conciliação e da mediação renascessem, mesmo sem excluir a prestação jurisdicional, porém completando-a ou suprimindo-a nos casos de menor complexidade e vulto. A própria crise da Justiça levou a isso, não só pelo excesso dos ajuizamentos que a nossa sociedade cada vez mais litigante propicia, mas também pelo aperfeiçoamento deficitário do aparelho judiciário e da administração da Justiça.

O custo dos processos, sua morosidade, sua gestão burocrática, o tradicionalismo que predomina nas decisões prolatadas, de um lado, e de outro o elevado grau de litigiosidade, próprio da sociedade moderna, bem como a constatação de um número crescente de causas cada vez mais

inovadoras, causam uma sobrecarga para os magistrados, tornando “inacreditável” (como exclamou a primeira Ministra da Suprema Corte dos Estados Unidos, Sandra O’Connor, quando informada sobre o número do nosso acervo, por ocasião de sua visita ao Instituto dos Advogados de São Paulo, em 1998) o acervo apresentado pelo Poder Judiciário Brasileiro.

Não se pode desconhecer a crise da justiça brasileira pela inacessibilidade ao Judiciário, pelos entraves da morosidade, do custo, e da heterocomposição pela cultura da sentença. E esta crise é uma das principais responsáveis pelo interesse que a mediação e a conciliação passaram a causar. Daí ser imperioso referirmo-nos ao Judiciário para demonstrar a relevância que os ADR/ODR foram conquistando.

Toda esta evolução em torno dos métodos consensuais de resolução de conflitos fez com que eles se tornassem equivalentes jurisdicionais, com propostas até de nova nomenclatura. Nesse viés, o Código de Processo Civil de 2015 guindou à categoria de jurisdição a conciliação, a mediação e a arbitragem (art. 3º). “Jurisdição, na atualidade, não é mais poder, mas apenas função, atividade e garantia”, como bem pontificou Ada Pellegrini Grinover em seu “Ensaio sobre a processualidade”. “Seu principal indicador é o de garantia do acesso à Justiça, estatal ou não, e seu objetivo, o de pacificar com justiça”.

E o Poder Judiciário brasileiro passou a incluir os métodos adequados de resolução de conflitos ao lado do método judicial, com adaptação regulamentadora do Conselho Nacional de Justiça. Daí termos hoje a mediação e a conciliação judiciais, e as ODR inseridas nas conciliações e mediações judiciais, por força das consequências da pandemia da COVID 19.

De ser mencionado também que as Resoluções Alternativas (ou Apropriadas) de Disputas já têm sido utilizadas há muito tempo em outros países, como é o caso do Reino Unido. Em algumas circunstâncias, as cortes na Inglaterra e em Wales impõem penalidades (sanções) quando as partes não aceitam recorrer às ADR, e o Conselho de Justiça Civil (Civil Courts Counsel) daquele país já se manifestou no sentido de tornar os ADR o caminho padrão em casos civis, no futuro.

Igualmente utilizadas têm sido as ADR online – ODR. Curiosamente, é no Judiciário estrangeiro que vemos o maior reconhecimento de sua importância e necessidade. Cortes Civis têm visto na ODR excelente meio de resolverem causas de pequeno valor, disputas mais simples. Exemplo disso temos no Tribunal de Resolução Civil (Civil Resolution Tribunal – CRT), no Estado de British Columbia, Canada. Este Tribunal tem sido um sucesso e tem lidado com um

número grande de litígios (<https://civilresolutionbc.ca/>). Outro exemplo temos na Inglaterra, com o Portal de Reclamações (Claims Portal) que, embora não resolva o conflito com uma determinação final, facilita a negociação ou acordo de causas de pequeno valor por dano pessoal, doença do trabalho ou outros tipos de causas de menor valor econômico (<https://www.claimsportal.org.uk/>). Ainda na Inglaterra, as cortes civis têm tentado desenvolver ODR, e criaram a chamada Her Majesty's Online Court (HMOC), para tratar de causas de menor valor (<https://www.judiciary.uk/wpcontent/uploads/2015/02/Online-Dispute-Resolution-Final-Web-Version.pdf>).

Como se vê, impossível dissociar o desenvolvimento das ODR judiciais na constatação de seu irreversível sucesso.

As Online Dispute Resolution (ODR) consistem do uso de tecnologias de informação e de comunicação para auxiliar as partes a resolverem seus conflitos. Muitos solucionadores de disputas presumem que ODR é sinônimo de internet, e na verdade a internet é a plataforma de definição de informação e comunicação dos tempos atuais, o caminho para que as ADR se realizem remotamente. Mas outras tecnologias, não tão extensas quanto a internet, também incidem na realização de ODR: telefones (com ou sem fio e a cabo), projetores LCD, planilhas e processadores de word, e se prestam à realização de ODR. Tais tecnologias tornaram-se de tal forma parte de nossas vidas que nem mesmo percebemos quando as usamos. O uso delas pelos mediadores e árbitros acaba nem sendo muito mencionado porque a tecnologia utilizada tornou-se muito normal e comum.

ODR e ADR são fundamentalmente a mesma coisa. Os objetivos do campo das ODR refletem os objetivos das ADR. Qualquer profissão, ao introduzir tecnologia em seu trabalho, não considera a profissão informatizada como uma nova profissão, mas a mesma profissão, porém com uso da tecnologia. ODR abrem novas oportunidades para a resolução de disputas, mas essencialmente são as mesmas atividades desenvolvidas pelas ADR, usando porém ferramentas diferentes na execução. Os desígnios das ADR incluem o acesso à Justiça, eficiência e transparência da resolução da disputa, qualidade das soluções, satisfação e justiça. E são os mesmos os objetivos que encontramos nas ODR.

Em 1976, Frank Sander, professor de Harvard, diante da insuficiência do Judiciário para atender a todas as demandas com justiça, introduziu o conceito de Tribunal Multi-Portas, na Conferência de Pound. Ele deu o exemplo de uma corte (tribunal) com diferentes portas, cada uma delas

propiciando um processo de resolução personalizada, para atender às necessidades de espécies determinadas de disputas. Com as ODR podemos oferecer um Tribunal Multi Portas Online, não apenas com algumas dezenas de portas, mas sim com inúmeras portas, cada uma permitindo que se providencie um processo personalizado de acordo com as necessidades das partes. Com isso, o aprimoramento da qualidade da resolução do conflito tende a ocorrer, havendo muito potencial para ser explorado nesse caminho.

E tanto a mediação e a conciliação judiciais quanto as extrajudiciais têm utilizado as ODR, pressionadas pelo isolamento e trabalho remoto que a pandemia do corona vírus impôs ao mundo. Se já havia intenso e antigo emprego das ODR nos métodos consensuais e na arbitragem, a situação pandêmica estimulou sua prática, obrigando os profissionais pacificadores a utilizarem-se do trabalho remoto para poder atender à demanda de resolução de conflitos que a sociedade apresenta.

Do pouco que rabiscamos, já se vê a importância do que o Informativo ADR&ODR Brasil pretende realizar. Ele vislumbra informar, divulgar, e desenvolver as técnicas da conciliação e da mediação, os desígnios delas, para que se propaguem na sociedade brasileira, mantendo a atuação das partes, do início ao fim, com o controle sobre o processo e o seu resultado, sem que o Direito, ou a ordem jurídica, desapareçam. As ADR/ODR representam um modelo mais flexível, superando até mesmo a ausência física das partes, mas permitindo que elas, compreendendo a disputa em que envolvidas, consigam encontrar uma resolução que as satisfaça, considerando as situações fáticas envolvidas e a projeção da solução para o futuro, viabilizando o início ou a manutenção de um relacionamento entre elas então.

Com tais desideratos, chegaremos a ter uma sociedade consensual, que consubstanciará terreno favorável à ordem negociada, estabelecida pelas próprias partes ao resolverem seus conflitos. Esta democracia respaldada no consenso requer, porém, adesão social. O tratamento de um conflito somente será democrático se os instrumentos que lhe dão forma preencherem os requisitos do modelo democrático, e forem aceitos pelos conflitantes como tal.

Dá a importância de uma obra como o Informativo ADR&ODR Brasil, como canal divulgador e semeador desta célula democrática de alcance inimaginável e de benefício sem limites para as partes na realização da Justiça.

SUMÁRIO

MEDIAÇÃO ESCOLAR NA PRÁTICA.....	12
<i>Adriana Nobis</i>	
A IMPORTÂNCIA DA CONSCIÊNCIA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM PARA A CULTURA DA PAZ ESCOLAR	15
<i>Alessandra Arcoverde de Araújo</i>	
A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS APLICADA NO ESPAÇO ESCOLAR PARA ATENDIMENTOS DE ALUNOS COM TRANSTORNOS DE ESPECTRO AUTISTA – UM CASE DE SUCESSO.....	20
<i>Ana Cláudia Gomes da Cruz</i>	
RELATO DA EXPERIÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES ESCOLARES ENTRE PARES	24
<i>Ana Lucia Pazos Moraes</i>	
AS CONTRIBUIÇÕES DA MEDIAÇÃO PÓS ISOLAMENTO SOCIAL	28
<i>Ana Lucia Pazos Moraes</i>	
CÍRCULOS RESTAURATIVOS: VOZ E VEZ DOS ALUNOS E ALUNAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	31
<i>Andrieli Alves da Cruz Santin</i>	
<i>Benedita Lurdes da Silva</i>	
MEDIAÇÃO ESCOLAR: IMPORTÂNCIA DO CARÁTER MULTIFATORIAL	35
<i>Carolina Viana de Barros</i>	

QUAIS OS ESPAÇOS PARA DIÁLOGO NAS ESCOLAS?	38
Cristina Danielle Pinto Lobato	
PRÁTICAS RESTAURATIVAS EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	42
Cristina Telles Assumpção	
MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE ESCOLAR	45
Cristiane Sabino Spina	
MEDIAÇÃO ESCOLAR: UMA CRÍTICA À NÃO UTILIZAÇÃO EFETIVA DO TER- CEIRO IMPARCIAL NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO	49
Daniel Eloi Rodrigues de Paula	
INTEGRAÇÃO FAMÍLIAESCOLA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ.....	53
Daniela Rabello da Cunha	
GESTÃO DE CONFLITOS ESCOLARES – UM OLHAR PARA A OPORTUNIDADE DO CONFLITO	57
Débora Guedes Schlaucher	
Shayna Akel Militão	
MEDIAÇÃO ESCOLAR: UMA FAÍSCA QUE PODE ILUMINAR GERAÇÕES.....	61
Elsie Elen Carvalho	
Vanessa Aparecida Azevedo Siqueira	
PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO ESCOLAR: MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA	65
<i>Flavia Scarpinella Bueno</i>	
<i>Patrícia Macedo Guimarães</i>	

CÍRCULO DE PAZ: PRÁTICA RESTAURATIVA NA ESCOLA	69
<i>Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima</i>	
PROGRAMAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: A NECESSIDADE DE UM NOVO MODELO EDUCATIVO	73
<i>Larissa Belluzzo Henche</i>	
OS BENEFÍCIOS DO OLHAR SISTÊMICO NAS MEDIAÇÕES	78
<i>Letícia Garcia El Kadri</i>	
JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA INTERINSTITUCIONAL: UMA HISTÓRIA SANTISTA	80
<i>Liliane Claro de Rezende</i> <i>Selma Martinez Simões Rodrigues de Lara</i>	
A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO ESCOLAR NO FOMENTO Á CULTURA DA PAZ.....	84
<i>Macela Nunes Leal</i>	
PELOS CAMINHOS DA CONSTRUÇÃO DE PAZ EM ESCOLAS PÚBLICAS DE CA- XIAS DO SUL: A COMISSÃO DE PAZ DA 4ª CRE	87
<i>Marivane Aparecida Carvalho da Rosa</i> <i>Niura Maria Fontana</i>	
PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO ESCOLAR: MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA.....	91
<i>Mariza Alves Affonso</i>	
O CRESCIMENTO DA MEDIAÇÃO INCLUSIVA ONLINE	95
<i>Sheila Rangel</i>	

JUSTIÇA RESTAURATIVA E EDUCAÇÃO POPULAR.....99

Silvana Dias

TRANSFORMANDO PALAVRAS EM AÇÕES: UMA EXPERIÊNCIA DE APLICAÇÃO
DOS PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA MEDIAÇÃO ESCOLAR.....103

Valéria Bressan Candido

AS POSSIBILIDADES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO ESCOLAR106

Vanessa Harmuch Perez Erlich

ESCOLA COM ACOLHIMENTO: UM OLHAR FORA DA CAIXA112

Vanice Loose

A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA ESCOLA: EDUCA E RESOLVE116

Wanda Celeri Gonçalves

MEDIAÇÃO ESCOLAR NA PRÁTICA

Adriana Nobis¹

Durante muitos anos trabalhei em escola particular. A participação em supervisões com psicólogos e as reuniões com as coordenadoras, cujo objetivo era o estudo pedagógico, sempre apontavam a importância de ouvir o aluno. Além disso, o próprio aluno era responsável por comunicar aos seus pais quaisquer questões envolvendo fatos que teriam como consequência sua suspensão. Em função dessas atividades, a semente da mediação escolar foi plantada na minha trajetória.

Em 2011, tive minha primeira formação em Mediação, baseada na linha transformativa e, nessa época, trabalhava na Educação Infantil com crianças entre 4 e 6 anos de idade.

A criança dessa faixa etária tem muita energia, que é direcionada às atividades motoras e exploratórias do mundo que a cerca. Está aprendendo como funciona o mundo social e, inserindo-se dentro deste universo, está aprendendo a ser um ser social. Seu pensamento é egocêntrico, emite julgamentos sem se preocupar se são verdadeiros ou não, ainda não diferencia o eu e mundo, além de misturar o real e a fantasia. Sendo assim, a estimulação social é fundamental para o desenvolvimento intelectual. A impulsividade e a agressividade fazem parte da natureza humana e, quando deseja alguma coisa, a criança, num primeiro momento, arranca da mão do colega, ou a empurra: ela utiliza o corpo para se comunicar.

A escola tem um papel fundamental na sociabilidade da criança, pois ela é, junto com a família, um dos agentes socializadores essenciais, um lugar de convivência. Com os pais cada vez mais fora de casa, muitas vezes com comportamentos pouco tolerantes, e com uma programação cultural de músicas, desenhos, novelas, programas de televisão etc., as crianças têm acesso a atitudes agressivas. Cabe à escola apresentar e incentivar outras maneiras de comunicação.

“Um dos objetivos da educação escolar é que os alunos aprendam a assumir a palavra enunciada e a conviver em grupo de maneira produtiva e cooperativa. Dessa forma, são fundamentais as situações em que possam aprender a dialogar, a ouvir o outro e

¹ Mediadora formada pelo MEDIATIVA e pela ALGI; aperfeiçoamento em Mediação Familiar; Workshop mediação escolar com Gabriela Jabkowski; Especialização em Orientação Profissional e Carreira pelo Sedes Sapientiae. Pedagoga pela Universidade Mackenzie. cursando Psicologia na Universidade FMU. Mediadora judicial e privada. Trabalhou em escola particular por mais de 30 anos, como professora e coordenadora.

ajudá-lo, a pedir ajuda, aproveitar críticas, explicar um ponto de vista, coordenar ações para obter

Como a Mediação pode auxiliar nesse processo?

Se o professor, coordenador, diretor e todos os envolvidos no cotidiano escolar assumirem a postura de mediadores, colocando-se inteiramente à disposição dos alunos para auxiliá-los no amadurecimento, haverá grande chance de se tornarem responsáveis pelos seus atos. Também se desenvolverá um fortalecimento da autonomia para resolverem seus conflitos, e poderemos, assim, atingir o objetivo. A tarefa é árdua, depende da mudança de postura herdada da história da educação: “o professor sabe tudo e o aluno não sabe nada”. Na mediação, ao contrário, quem realmente sabe são as pessoas envolvidas no acontecimento em questão e só elas podem fazer acordos sobre a melhor forma de resolver os impasses que satisfaçam ambas as partes. Os alunos passam a ter voz: eles relatam o ocorrido e, com a mediação do adulto, que deve ter atitude de cooperação, perdem o medo, a vergonha e a culpa, que só atrapalham a comunicação.

Vou contar dois episódios nos quais utilizei a mediação em sala de aula. Ao entrar na sala de crianças de 4 anos que estavam sentadas no chão em uma forma de roda, encontrei uma menina que se encontrava em pé, chorando. Me aproximei e perguntei o que estava acontecendo; ela respondeu que queria sentar-se ao lado da amiga e que esta não deixou. Perguntei o porquê de ela querer sentar-se ao lado da amiga. A resposta foi: porque eu gosto dela. Minha resposta foi: você já disse isso para ela? Ela respondeu que não. Perguntei: e se você falar para ela? Rapidamente se dirigiu à colega que, ao escutar, abriu espaço para que ela se acomodasse ao seu lado.

O outro episódio foi de um enfrentamento entre duas crianças, de 5 anos, no pátio da escola. Estavam brincando em fila, era a vez do menino e a menina passou na sua frente. O menino arranhou o rosto da menina. A professora da sala levou os dois para conversarem comigo. Quando chegam, vejo em seu semblante e na sua fala a apreensão com o acontecimento, pois a menina ainda apresentava os arranhões no pescoço e no rosto. Peço, por favor, para ela sair e começo a conversar com os dois, dizendo que não estou brava, que não vou dar bronca, só quero entender o que aconteceu. Eles começam a narrativa, num primeiro momento com acusações. Depois, passam a contar com mais tranquilidade. Peço para se olharem e pergunto

como contarão o que aconteceu para os pais. Depois que eles conversaram, pergunto como eles acham que poderiam ter resolvido, de uma maneira diferente da que usaram. E, para finalizar, peço que digam como estão saindo da conversa. O que chamou minha atenção foi que, apesar da idade, eles conseguiram criar opções

para resolver seus problemas. Saíram conversando e, segundo os pais, o assunto foi tão bem resolvido entre eles que não precisaram consultar a professora sobre o que tinha ocorrido. Prawda, ao explicar a necessidade da eleição de valores para nortear uma determinada escola recomenda que eles sejam vivenciados.

(Tradução livre) “O docente que aborda a temática a partir da perspectiva apresentada, interage permanentemente com seus colegas e seus alunos, escutando-os e lembrando-os o que escutou (respeitando a pessoa), permitindo que eles opinem e fazendo-lhes perguntas sobre como procederiam diante de uma determinada situação (fomentando a tomada de decisão), desejando que coloquem em prática suas ideias e confrontem suas diferenças (autonomia).”²

Assim, acredito que a Mediação Escolar, aplicada desde os primeiros anos escolares, é a semente que germinará para criarmos uma sociedade mais tolerante, responsável e plural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

KLEIN, Melanie. **Amor, Culpa e Reparação e Outros Trabalhos (1921-1945)**. Tradução André Cardoso. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1996.

PRAWDA, Hilda Ana. **Mediación escolar sin mediadores: Técnicas y estrategias para convivir en el aula**. Buenos Aires: Bonum, 2011.

RAPPAPORT, Clara Regina; FIORI, Wagner Rocha; DAVIS, Cláudia. **Psicologia do Desenvolvimento: A idade pré-escolar - vol. 3**. São Paulo: E.P.U., 2019.

SECRETARIA de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.

WINNICOTT, Donald Woods. **Natureza Humana**. Tradução Davi Litman Bogomoletz. Rio de Janeiro: Imago Ed., 1990.

².(PRAWDA, 2011, p. 17) El docente que aborda la temática desde la perspectiva presentada, interactúa permanentemente con sus colegas y sus alumnos, escuchándolos y recordando lo que escuchó (respetar a la persona), permitiéndoles opinar y haciéndoles preguntas acerca de cómo procederían ante una determinada situación (fomentar la tomada de decisiones), dejando que pongan en práctica sus ideas y confronten sus diferencias (autonomía).

A IMPORTÂNCIA DA CONSCIÊNCIA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM PARA A CULTURA DA PAZ ESCOLAR

*Alessandra Arcoverde de Araújo*³

Humanidades, segundo o conceito elaborado por Sérgio Paulo Rouanet no livro “*As razões do Iluminismo*” - citado no Dicionário de Filosofia⁴ -, consistem em disciplinas que contribuem para a formação do homem independente de qualquer finalidade utilitária imediata, ou seja, que não tenham necessariamente como objetivo transmitir um saber científico ou competência prática, mas estruturar a personalidade segundo uma certa *paideia* ou ideal civilizatório e também uma certa normalidade ou, simplesmente, proporcionar um prazer lúdico.

Como se infere desse primeiro conceito, o objetivo das disciplinas relacionadas às *Humanidades* – em especial as ciências sociais, dentre as quais destacam-se a economia, as ciências políticas e as ciências da educação- têm por escopo a estruturação da personalidade do ser humano individualmente considerado sem perder de vista o atingimento de um ideal civilizatório e uma certa normalidade justamente porque o homem é também ser gregário por natureza.

Nesta ordem de ideias, Maturana e Varela sempre demonstraram grande preocupação com as dificuldades que essa mesma humanidade/sociedade enfrentou no passado – e ainda enfrenta, presentemente - para atingir esse desenvolvimento harmônico e estável: em seus estudos, tornou-se evidente o vazio de conhecimento que o ser humano ostenta sobre a própria natureza e, por via reflexa, sobre o funcionamento da sociedade ou grupo em que inserido.

Tanto é verdade que o foco dos cientistas que inaugura a renomada obra “*A Árvore do Conhecimento – as bases biológicas do entendimento humano*” atrela-se ao descobrimento e/ou confirmação de informações e/ou indícios de que se estas ciências estariam fundadas (ou não) numa

³ Pós-graduada em Direito Processual Civil pelas Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU). Pós-Graduada em Direito Público pela Escola Paulista da Magistratura (EPM-SP) e Pós-graduanda em Meios Alternativos de Resolução de Conflitos Humanos pela Escola Superior de Advocacia (ESA -OAB/SP). Monitora da II Turma de Pós-Graduação em Meios Alternativos de Resolução de Conflitos Humanos, na Escola Superior de Advocacia (ESA-OAB/SP). Mediadora e conciliadora formada pelo IASP. Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

⁴ In sites.google.com/view/sbgdicionariodefilosofia/humanidade, acessado em 20/09/2020.

adequada compreensão da natureza do processo de aprendizagem, a partir do qual se determina a diversidade das condutas humanas. E perguntam:

(...) será possível que nossa grande eficácia para conviver nos mais diversos ambientes se veja eclipsada e por fim anulada diante da nossa incapacidade para conviver com os outros? Será possível que a humanidade, tendo conquistado todos os ambientes da Terra (inclusive o espaço extraterrestre), possa estar chegando ao fim, enquanto nossa civilização se vê diante do risco real de extinção, só porque o ser humano ainda não conseguiu conquistar a si mesmo, compreender sua natureza e agir a partir desse entendimento? (Maturana; Varela, 1995, p. 14)

Estas indagações revelam-se tão profundas e inquietadoras justamente porque prevalece na atual sociedade a cultura do “salve-se quem puder”, “a culpa é sempre dos outros”, comportamentos quase sempre imitados, resultantes do abandono do poder de reflexão que permitiria – e ainda permite- a evolução do ser humano autômato para o ser humano autoconsciente.

Neste diapasão, prosseguem Maturana e Varela (1995, p. 14-15):

Cruzamento de curvas de oferta e procura, urgência de liquidez a curto prazo, segurança interna, geopolítica, transmissão de conhecimentos e informação de conhecimentos (entre outras coisas), mas onde está o essencial? O que se aventa por solução para conseguir uma harmonia social a longo prazo? Que escola de economia ou de ciências políticas centra seus estudos em torno do processo fundamental da sociedade – a *aprendizagem*? Porque o processo de aprendizagem, para os seres sociais, é tudo. *Não nascemos nem amando nem odiando ninguém em particular*. Como então aprendemos isso? Como o ser humano é capaz de odiar com tanta virulência, a ponto de destruir os outros, mesmo à custa de sua própria destruição na tentativa? (ele já começa a aprender isso já em sua família). Porventura sabemos como o nosso sistema nervoso opera e que relação ele tem com o *tremendo poder especificador de realidade que é a imitação de comportamento*? Aqui está a chave.

Com estas - repita-se- inquietadoras observações, os cientistas trazem ao centro da discussão a grande responsabilidade social que o processo de aprendizagem possui na evolução cultural de toda uma sociedade e que, segundo sustentam, deveria ser tema obrigatório de debate acadêmico na formação curricular de todo o profissional e, mais do que isso, direcionado à compreensão da formação de uma sociedade como conjunto e ao nosso papel individual nela.

Ouso até estender esse raciocínio um pouco mais além.

Como estudamos nos bancos acadêmicos das ciências jurídicas – também ligadas às *Humanidades*- com o nascimento, o ser humano adquire um nome, patronímico, *status*, direitos

e, ao longo de seu desenvolvimento, assume deveres até a morte, que culmina com o fim da personalidade. Muito se olvida, entretanto, que o processo de educação e, por conseguinte, de interação da criança com o ambiente que a circunda, com o grupo e, porque não dizer, também a criação de boas (ou más) sinapses emocionais e intelectuais, inicia-se com a própria concepção, a par do que preconiza a ciência epigenética, que estuda a transmissão de padrões comportamentais através dos

genes e à qual se coaduna também o conceito de paternidade geneticamente responsável, sustentada por Daniel Goleman⁵.

Nesta senda, esclarece o renomado neurocientista que o cérebro da criança é pré-programado para crescer, mas leva um pouco mais do que as duas primeiras décadas de vida para concluir essa tarefa, tornando-se o último órgão do corpo a se tornar anatomicamente maduro:

Durante esse período, todas as principais figuras da vida da criança – pais, irmãos, avós, professores e amigos – podem se tornar ingredientes ativos no crescimento do cérebro, criando uma mistura social e emocional que orienta o desenvolvimento neural. Como uma planta que se adapta a um solo rico ou esgotado, o cérebro da criança modela-se, ajustando-se à sua ecologia social, particularmente ao clima emocional estimulado pelas principais pessoas de sua vida (Goleman, 2006, p. 173).

Pensemos, agora, nestes circuitos neurais rápida e freneticamente responsivos ao ambiente em que inserida a criança desde a concepção. Pensemos nas memórias que estes genes carregam e dos quais exsurtem padrões comportamentais que mais das vezes permanecem na inconsciência e se repetem por gerações num mundo líquido e notoriamente globalizado em que as relações não têm tempo e fôlego para serem trabalhadas, curadas, ao passo que os conflitos resultantes da intolerância para com o outro, com o “diferente” eclodem na forma de *bullying*, que, recorrente no ambiente escolar, consiste na prática de atos violentos e repetidos contra uma pessoa indefesa, passíveis de causar danos imensuráveis – físicos e psicológicos – às vítimas.

⁵ In “Inteligência social: o poder das relações humanas” (Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2007).

Daí porque resulta fundamental a participação da comunidade não somente na mediação escolar, cuja inserção na grade escolar do ensino fundamental na Argentina alcançou grande sucesso justamente porque ensina e educa a criança a lidar consigo mesma e com os pares nos conflitos diários, mas também no âmbito da própria Justiça Restaurativa Comunal, cujo objetivo basilar consiste na coesão grupal, na reaprendizagem da convivência galgada na construção da paz.

Como bem pondera Vania Curi Yazbek (2017, p. 690):

Os movimentos que promovem a comunidade como recurso (...) recuperam tradições das sociedades comunais em geral, em virtude de um modelo social cujas práticas de regulamento social são centradas na manutenção da coesão grupal. Nelas, os interesses coletivos superam os interesses individuais e a resposta à transgressão de uma norma busca soluções rápidas e negociadas, além do restabelecimento do equilíbrio rompido. Em outros textos, a referência à participação da comunidade é pela consideração ao seu lugar de vítima indireta de situações de violência. Nesse caso, os programas de Justiça Restaurativa procuram incluir em seus processos a reparação e a restauração de interesses comunitários também, além de considera-la como parceira diante das dificuldades do Estado em manter suas funções de controle da ordem pública.

Como se entrevê, a participação da comunidade e as práticas restaurativas – nelas também inseridas a mediação – transmudam-se instrumentos de salutar importância para a construção da paz nos ambientes escolares na medida que objetivam, através da coesão grupal, trazer à consciência da criança (ser humano em franca construção, independentemente do polo em que inseridos no conflito: seja na qualidade de ofensor, seja vítima) e também daqueles que com ela convivem, a autoconsciência e a consciência de que suas atitudes resvalam sistematicamente no grupo e podem, com paciência, serem corrigidas e os conflitos, superados.

Noutras palavras, a mediação e as práticas restaurativas no âmbito escolar, a meu ver, têm o condão de suprir, no atual caminho da *Humanidade e das Humanidades* e desde que adequadamente compreendidas e empregadas pelos autores nelas envolvidos, a lacuna observada por Maturana e Varela no que tange à sementeira de uma nova e mais adequada rota de evolução cultural, social e humana das gerações X, Y, Z.

Reflitamos, pois.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. **A árvore do conhecimento. As bases biológicas do entendimento humano.** São Paulo: Editorial Psy II, 1995.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência social. O poder das relações humanas.** Tradução Ana Beatriz Rodrigues. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

SOUZA E LIMA, Leandro; PELAJO, Samantha. Dinâmica da mediação: ferramentas – alguns aportes. Em: ALMEIDA, Tania; PELAJO, Samantha; JONATHAN, Eva (Coord.). **Mediação de conflitos: para iniciantes, praticantes e docentes.** Salvador: JusPodivum, 2016. *In* YAZBEK, Vania. **Participação da comunidade no processo de resolução de conflito pela justiça restaurativa** (p. 689-699).

A MEDIAÇÃO DE CONFLITOS APLICADA NO ESPAÇO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – UM CASE DE SUCESSO

Ana Cláudia Gomes da Cruz⁶

1. Introdução

A escola é espaço multidisciplinar com abrangência social, cultural e sobretudo relacional. Já dizia Paulo Freire em seu poema – A Escola: “...importante na escola não é estudar é também criar laços de amizade e convivência.” A convivência, segundo (COSTA, Elisabete, 2019, p.45) “Supõe interação e de forma particular, relação harmoniosa. Tem de ser construída, e tal implica entre outras coisas, aprendizagem, tolerância, normas comuns e regulação de conflitos.”

Nela convivem diversas pessoas, desde equipe docente, administrativa, comunidade e discentes. Cada qual carrega consigo suas vivências, motivações e perspectivas. Professor João Francisco de Souza, contemporâneo de Freire, catedrático da Universidade Federal de Pernambuco dizia que educar é trabalhar a “Unidade na diversidade” é sob essa ótica que aceitar os indivíduos com suas diferenças e peculiaridades passa a integrar o papel da escola.

Em breves palavras tratarei nesse artigo um caso concreto de acolhimento a uma criança “diferente” em uma escola pública de Recife, Pernambuco. A abordagem se dará discorrendo sobre a ideia do que é ser diferente e como as técnicas utilizadas na Mediação de Conflitos podem gerar resultados positivos e transformadores para uma cultura de paz na Escola.

2. Do medo, ao acolhimento: O que é ser diferente?

⁶ Graduada em Direito pela UNICAP/Pernambuco, Graduada em Letras pela UFPE/PE, Curso de Especialização em Gestão Escolar pela FAFIRE/PE. Gestora Escolar da Secretaria de Educação de Pernambuco. Membro da Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem da OAB/PE, Membro da Comissão de Direito Sistêmico da OAB/PE, Membro da Comissão de Educação e Cidadania da OAB/PE. Participou do Workshop de Ferramentas na Negociação na Universidade de Harvard – Abril 2019. Fundadora da Dialog Mediação Escolar - @dialogmediacaoescolaroficial. Mediadora Extrajudicial de Conflitos pelo IBRAMAC – Câmara de Mediação. Escritora. Poeta. Cordelista.

Nossa Constituição Federal de 1988 almeja a promoção de igualdade, sem distinção alguma, e defende com absoluta prioridade o direito a educação para todos. Uma gama de legislações Nacionais como o Decreto Legislativo de 2008 que aprovou documentos internacionais como A

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (PcD) com o protocolo assinado em Nova York em 2017 e mais recentemente a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.146/2015) existem para aplicabilidade e efetividade do acesso as pessoas com deficiência à escola, porém na prática não é isso que acontece. Os nomes aqui usados são fictícios, tendo em vista a proteção a integridade do menor discente e também ao princípio da confidencialidade da Mediação.

Fernanda foi encaminhada para unidade de ensino que atuou como Gestora vinculada à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco em janeiro de 2020. Seu filho, Arnaldo tem diagnóstico de TEA – Transtorno de Espectro Autista. O TEA. O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento. Algumas funções neurológicas não se desenvolvem como deveriam nas respectivas áreas cerebrais das pessoas acometidas por ele (GAIATO, Mayra, 2018, p.21).

Na escola anterior (uma escola particular) Fernanda e seu filho, foram vítimas de perseguição, bullying, mal atendimento e nenhum acolhimento por parte da Diretora, quando Arnaldo apresentava comportamento fora dos padrões dos outros alunos a mesma orientava que a mãe não comparecesse a escola, o que fez Fernanda buscar o Conselho Tutelar da sua jurisdição para que alguma providência fosse tomada em relação ao caso, uma vez que, as inúmeras situações de constrangimentos e discriminatórias que vinha sofrendo estavam comprometendo o seu estado emocional e o convívio do seu filho com outras crianças além de , dentro de seu contexto, prejudicando a aprendizagem.

3. A Mediação como porta de acessibilidade a convivência pacífica na Escola.

Em hipótese alguma a escola pode recusar a matrícula do aluno com TEA – sob pena inclusive de multa. A Lei 12.764/2012 assegurasse direito e dispõe ainda que caso haja

necessidade deverá ser solicitado professor especializado para auxiliar na integração social, alimentação, aprendizagem dentre outras necessidades sem cobrança pecuniária por parte da instituição (privada) para viabilização desse profissional.

A lacuna de normativa específica sobre a aplicação da Mediação nas Escolas em Pernambuco não impede totalmente que a adotemos como prática pois a Lei 13.140/2015 permite em seu

art.42 a sua aplicabilidade no Espaço Escolar. Com esse escopo, atendi Fernanda em três momentos na unidade escolar.

No primeiro momento, o acolhimento através da Escuta Ativa, tranquilizou a mãe e então pude passar para a etapa de realização de perguntas abertas e fechadas para compreender todo seu medo e angústia em matricular seu filho na escola novamente.

Em um segundo momento, foi preciso negociar o uso de medicação que o aluno não estava tomando e por essa razão estava agressivo chegando a agredir a professora no momento de aula diante a resistência para executar uma atividade (algo que não era estimulado na escola anterior).

As duas sessões foram mediadas entre mãe e professora de acompanhamento individual do aluno. Escutadas as partes. Ficou agendada uma nova sessão para que a mãe apresentasse laudos e solicitações dos médicos que acompanham o menor. Ao final desta sessão a mãe implorou acolhimento de toda a equipe escolar. A equipe docente tinha recebido recentemente formação em Mediação de Conflitos, realizada por mim na instituição. No outro dia, reforcei conceitos e importância de acolhimento, empatia e diálogo para o fortalecimento do relacionamento e da convivência com o outro.

O terceiro atendimento/sessão foi acompanhado pela Psicóloga da unidade. Fernanda relatou dificuldade em dar a medicação recomendada, alegou vários fatores que foram registrados e ao final transformados com sua total cooperação em um termo de compromisso (juntado os laudos) concordando em colaborar com a escola com os cuidados devidos à criança. A escola flexibilizou horários de chegada e de saída do aluno para acompanhamento de sua rotina, e se

dispôs a verificar junto ao Ministério Público as dificuldades da mãe quanto ao recebimento da medicação.

Todas as partes passaram a focar na solução do problema: **A melhor convivência possível para Arnaldo na Escola.** As sessões/atendimentos ocorreram em fevereiro/março 2020. Seguimos desde então com atividades remotas com resultados frutíferos de aprendizagem do aluno, bom relacionamento com os colegas da vizinhança onde mora e principalmente com o excelente relacionamento da mãe com a escola que sempre compartilha via meu WhatsApp pessoal e agradece os avanços que Arnaldo alcança a cada dia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

GAIATO, Mayra. **S.O.S. Autismo: Guia completo para entender o Transtorno do Espectro Autista.** 3ª ed. nVersos – Editora. 2018.

JÚNIOR, Iremar. **Agentes de Inclusão – Reflexões sobre as Especificidades das Pessoas com Deficiência.** Tarcísio Pereira - Editor. 2019.

LIMA, Francisco J., MENDONÇA, Rita. **A efetividade da convenção sobre os Direitos das pessoas com deficiência.** Ed. Universitária da UFPE. 2013.

PINTO, Elisabete. **Mediação de Conflitos na Escola: da Teoria à Prática.** 1ª. ed: Europress – Indústria Gráfica. 2019.

RELATO DA EXPERIÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES ESCOLARES ENTRE PARES

Ana Lucia Pazos Moraes⁷

No segundo semestre de 2019 fui convidada para implementar a capacitação de alunos em mediadores de conflito entre pares em escola de ensino médio, 1º e 2º anos, localizada na zona norte do Rio de Janeiro composta por alunos pertencentes a família de baixa e média renda, em parceria com a mediadora Elisabeth Spaltemberg⁸.

A Coordenadora pedagógica relatou que comunicação dos alunos entre as turmas e dentro de uma mesma turma era precária, com a formação de grupos isolados que não se comunicavam entre si. Identificamos a configuração de conflitos intrarrelacional (entre os alunos de uma mesma turma) e interrelacional (entre os alunos de turmas distintas). Seu interesse na implementação era estimular o hábito do diálogo e a colaboração.

O processo de sensibilização dos envolvidos iniciou-se com o envio de convite para toda comunidade acadêmica: alunos, responsáveis, professores e colaboradores para participarem de evento para divulgação e esclarecimentos sobre a proposta de capacitação.

Destaca-se que menos de 30% dos 117 alunos e seus responsáveis compareceram. Somente uma professora esteve presente. Refletiu a falta de engajamento da comunidade acadêmica e da família.

Na semana seguinte as turmas foram visitadas e apresentada a proposta de capacitação, distribuídos formulários para manifestação do desejo de participação, as expectativas em relação à capacitação e o que entendiam como problemas da comunidade escolar, assemelhando-se ao propósito da pré mediação que é uma etapa informativa, para que todos conheçam procedimento, esclareçam eventuais dúvidas e manifestem interesse em participar. Seguindo os princípios da mediação, a participação foi voluntária, o que traduz a disponibilidade para o

⁷ Advogada formada pela UFRJ, Mediadora certificada pelo ICFML- Instituto de Certificação de Mediadores Lusófonos, Pós Graduada em Mediação de Conflitos Escolares, Terceiro Setor e Responsabilidade Social, Processo Civil, Direito Público. MBE/COPPE-UFRJ Meio Ambiente, cursando LLM em Mediação, Gestão e Resolução de Conflitos, Facilitadora de Círculos Restaurativos e Praticante de CNV- Comunicação Não Violenta.

⁸ Jornalista formada pela PUC-RJ, Mediadora de Conflitos cadastrada no TJ/RJ e CNJ, Pós graduada em Mediação de Conflitos Escolares, Consteladora Sistêmica e Praticante de CNV – Comunicação Não Violenta

procedimento, e as respostas confidenciais, garantindo um espaço seguro. Surpreendentemente, 65% dos alunos

manifestaram desejo de participar. A maioria identificou como problema, a falta de diálogo entre os alunos e coesão das turmas.

Foram distribuídos formulários para os professores conhecerem a proposta de trabalho, já que atuam diretamente com os alunos e conviveriam com os reflexos da transformação, bem como para oportunizar que contribuíssem com sugestões. Comparando com a mediação, são os terceiros relacionados ao objeto em discussão e devem ser acolhidos como parte do processo.

Isto posto, encaminhamos formulários para os responsáveis solicitando autorização de participação, pois os alunos eram menores e tratava-se de uma atividade extraclasse. No mesmo documento foram informados nossos dados de contato para esclarecimentos que se fizessem necessários, estabelecendo uma relação de transparência e confiança.

Foram abertas 24 vagas, distribuídas em 8 vagas para cada turma, para que todos tivessem igual oportunidade de participação como propõe a mediação. A capacitação teve duração de 20 horas e ocorreu no contraturno. Foram abordados os seguintes temas: Círculo de Construção de Paz, Percepção, Comunicação Não Violenta, Elementos da Comunicação, O Conflito, Técnicas de Negociação, Práticas Colaborativas, e Simulação de Casos, assemelhando-se a temática abordada no curso de formação de mediador. Do grupo inicial somente 4 alunos desistiram por incompatibilidade de horário.

Todos os encontros foram realizados em círculo, com objetos no centro que remetiam a referências de identidade dos alunos e temas abordados no curso de formação. Foram propostos combinados para melhor fluxo dos encontros, e nos surpreendeu as sugestões dos alunos: não utilização do celular, que fossem evitadas conversas paralelas e limite de faltas. Os encontros iniciavam-se com o “*check in*”, e ao final das atividades era sugerido um desafio para ser realizado até a semana seguinte, relacionado com a temática vivenciada no encontro. Como exemplo, cito o desafio de observarem algo no caminho diário para a escola que nunca tivessem visto, como uma proposta para desenvolver a percepção para as situações do cotidiano. Também foi proposto que conversassem com um aluno que jamais tivessem se comunicado, como provocação ao diálogo e a integração. O resultado foi positivo e estimulador. Os alunos

sugeriram que os desafios fossem cumulativos para estimular o desenvolvimento das habilidades, numa genuína demonstração de receptividade a proposta de capacitação.

Todos os encontros foram organizados como exposição teórica e prática. Foram desenvolvidas dinâmicas e reflexões relacionadas ao tema abordado, utilizados recursos audiovisuais, filmes e músicas como ferramentas para fixação do conteúdo proposto. As aulas práticas tiveram a temática de conflitos escolares, familiares e geracional. Os alunos participaram como parte e mediador e todos demonstraram engajamento e assimilação das ferramentas da mediação.

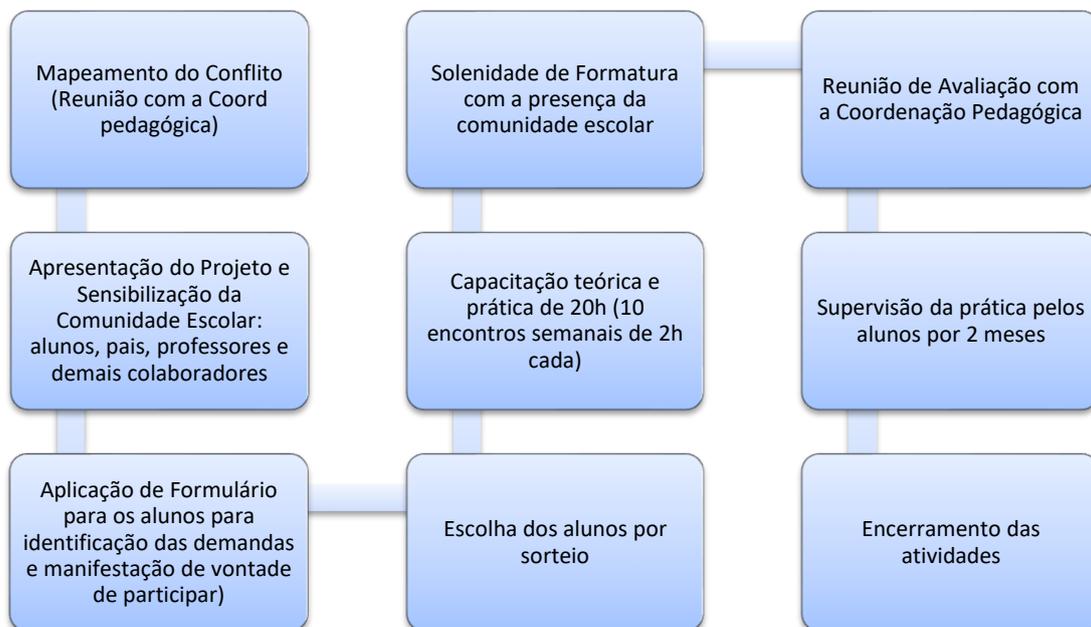
No decorrer dos encontros, no momento o *check in* foram relatados os reflexos positivos e transformadores do aprendizado nas relações escolares e familiares. A proposta da mediação de facilitar o diálogo e promover o consenso se mostrou eficaz na implementação do projeto. Próximo ao término da capacitação os alunos foram comunicados pela direção que a escola encerraria suas atividades ao final do ano letivo, o que causou tristeza e insegurança quanto ao futuro. Foi trabalhado o impacto da notícia com a realização de Círculo de Acolhimento e estimulada a criatividade para desenvolverem novas perspectivas para continuidade dos estudos.

Como encerramento foi realizada solenidade de formatura com a presença de familiares e encenação de uma sessão de mediação. Diferente do primeiro encontro, a presença foi elevada.

O feedback do pais, professores e alunos foi positivo, relatou o engajamento dos alunos e seu reflexo na comunidade acadêmica, a melhoria da comunicação nas relações familiares e o desenvolvimento das competências socioemocionais, como a autorresponsabilidade e a cooperação.

A turma foi acompanhada por dois meses com encontros quinzenais para supervisão e mentoria. O ciclo de formação foi encerrado com a realização de um Círculo de Agradecimento, ocasião que foi solicitado pelos alunos que realizássemos a capacitação nas futuras escolas que fossem matriculados, pois acreditavam na contribuição da mediação para a formação do aluno globalmente e seu reflexo positivo na comunidade acadêmica, o que certificou o alcance do trabalho proposto e a certeza que a mediação é comprovadamente um instrumento promotor da Cultura de Paz e do diálogo.

Fluxograma:



@copyrightAnaPazos

AS CONTRIBUIÇÕES DA MEDIAÇÃO ESCOLAR PÓS ISOLAMENTO SOCIAL

Ana Lucia Pazos Moraes⁹

A promoção da cultura de paz no ambiente escolar alcançou evidência mundial com a edição da Resolução 53/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas que proclamou o período de 2001 a 2010 a Década Internacional para uma Cultura de Paz e Não Violência para crianças em fase de desenvolvimento. A Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas – que trata dos objetivos para o desenvolvimento sustentável dispõe sobre o desenvolvimento da Cultura do Consenso fortalecendo a proposta da Resolução citada. No Brasil, sua adoção no ambiente escolar mereceu destaque com a sanção da Lei 13.663/18 que prevê o desenvolvimento de atividades voltadas à conscientização dos valores humanos, à educação para direitos humanos, a mediação de conflito e práticas restaurativas, à sustentabilidade e às práticas de boa convivência.

A BNCC – Base Nacional Comum Curricular, prevê o desenvolvimento de competências socioemocionais durante a formação acadêmica e insere a mediação de conflitos no seu rol como instrumento para o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo para a resolução dos problemas da vida, desenvolvimento da empatia e sentimento de cooperação, para estabelecer relações harmoniosas e respeitadas que irão acompanhar estudante, por toda vida adulta.

Assim, a não violência em sentido amplo passou a ser a regra, trazendo consigo os conceitos de cooperação, confiança, cuidado, empatia e escuta. Nesse contexto a Mediação de Conflitos Escolares veio a ocupar um espaço de relevância, apesar da sua implementação ainda apresentar-se tímida. É uma proposta de trabalho contínua, para promoção de um novo modo de pensar e agir, apoiando-se em uma relação dialógica, que valoriza o falar e o escutar.

Estar distante da rotina escolar, não abraçar professores, amigos e colaboradores, a falta de relacionamento social, a necessidade de realizar tarefas sozinho durante meses de afastamento físico tornou-se um verdadeiro desafio, um esforço hercúleo exigido para os estudantes.

⁹Advogada formada pela UFRJ, Mediadora certificada pelo ICFML- Instituto de Certificação de Mediadores Lusófonos, Pós Graduada em Mediação de Conflitos Escolares, Terceiro Setor e Responsabilidade Social, Processo Civil, Direito Público. MBE/COPPE-UFRJ Meio Ambiente, cursando LLM em Mediação, Gestão e Resolução de Conflitos, Facilitadora de Círculos Restaurativos e Praticante de CNV- Comunicação Não Violenta.

Um monitoramento da UNESCO apontou que a pandemia já impactou 80% da população estudantil em todo mundo¹⁰. A realização de estudo¹¹ demonstrou que o impacto da pandemia na saúde mental das crianças e adolescentes é inversamente proporcional a probabilidade de contaminação pela COVID-19 em razão da sua vulnerabilidade psicológica, isto é, atinge percentual elevado, provocando o estresse emocional que poderá refletir no comportamento na idade adulta.

Somos todos seres humanos, e temos necessidade básica de segurança, autonomia, interdependência, proteção contra formas de vida que ameaçam a vida e que foram abaladas pela a crise sanitária.

Nesse contexto, a mediação de conflitos desempenha importante função de acolhimento, auxílio na aceitação das adversidades, e no entendimento que não é possível controlar todos os acontecimentos da vida, mas que é possível nos prepararmos para enfrentá-los com equilíbrio. É uma oportunidade para materializar todas as orientações inicialmente citadas para sua implementação.

Acertadamente Zotini (2020)¹² entende que dentre as mudanças trazidas pela pandemia está a necessidade de desenvolver outras qualidades e especialidades emocionais. Alerta para a rigidez do “paradigma do conteúdo” como uma referência ao conceito antigo de educação que se prende a um currículo escolar pré-determinado e engessado que não comporta flexibilização. E conclui:

“Nosso papel será, principalmente de trazer novos valores para as jornadas educacionais, pois precisamos urgentemente de alunos podendo se desenvolver integral e humanamente. E não ficar decorando fórmulas que serão esquecidas em breve”.

Nesse sentido, com auxílio das técnicas de comunicação, sobretudo da escuta ativa, a mediação poderá promover espaços seguros de fala e escuta para que todos tenham oportunidade de expor suas inseguranças, e com a contribuição coletiva, construir a escola desejada, desenvolvendo as competências socioemocionais.

10<https://escolaseponenciais.com.br/desafios-contemporaneos/como-esta-sendo-a-volta-as-aulas-na-europa-e-na-asia/> Acesso em 05/08/2020

11POLANCZYK, Guilherme V. <https://jornal.usp.br/artigos/o-custo-da-pandemia-sobre-a-saude-mental-de-criancas-e-adolescentes/> Acesso em 30/08/2020

12ZOTINI, Ligia. Que educação vamos construir? Revista Você S/A. julho 2020.

Os estudantes, a partir de suas experiências e conhecimento, devem ser provocados pelos docentes a refletir coletivamente sobre o impacto do distanciamento e estimulados a desenvolver formas de autorresponsabilidade e compromisso para gerir o novo fluxo de vida.

As vivências individuais devem ser acolhidas, e compreendido o lugar que elas ocupam, com o objetivo de enfrentar e solucionar os desafios pessoais, transformando-os em novas práticas para o aluno alcançar o protagonismo da própria vida, ultrapassando a posição de mero espectador.

A contribuição e o envolvimento da família são fundamentais para o entendimento do momento que vivemos e superação das dificuldades, pois todos são parte de um mesmo sistema, dependentes da colaboração, construção e engajamento por um mesmo objetivo: a educação. Assim, a mediação, utilizando o diálogo como ferramenta, também é indicada para os conflitos decorrentes da relação escola x responsáveis/alunos sobretudo em relação a mensalidade escolar, evidenciada durante a pandemia, possibilitando as partes alcançarem uma solução ganha-ganha, que é aquela que objetiva um resultado que atenda aos interesses da escola, do aluno e que reflita de maneira positiva na comunidade acadêmica, tratando cada caso com atenção às necessidades individuais, preservando a relação e acolhendo com empatia de toda comunidade escolar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Disponível em: <https://hospitalsantamonica.com.br/os-efeitos-da-quarentena-na-saude-mental-de-criancas-e-adolescentes/>

https://brasil.elpais.com/mamas_papas/2020-06-06/os-efeitos-do-confinamento-na-saude-mental-de-criancas-e-adolescentes.html.

POLANCZYK, Guilherme V. <https://jornal.usp.br/artigos/o-custo-da-pandemia-sobre-a-saude-mental-de-criancas-e-adolescentes/> Acesso em 30/08/2020

ZOTINI, Ligia. **Que educação vamos construir?** Revista Você S/A. julho 2020.

CÍRCULOS RESTAURATIVOS: VOZ E VEZ DOS ALUNOS E ALUNAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Andrieli Alves da Cruz Santin¹³

Benedita Lurdes da Silva¹⁴

Uma das finalidades para a Educação do Futuro, traçados por Morin (2000), vem ao encontro do problema da compreensão, o que se tornou crucial para os humanos. Rever o processo de ensino e aprendizagem está sendo algo de grande urgência, pois mais do que ensinar uma disciplina, se faz necessário que esta seja compreendida entre todos, como condição e garantia da solidariedade intelectual e moral da humanidade. E a escola se torna, para uma grande maioria, o primeiro espaço coletivo para aprender e colocar tais princípios em prática.

Nesta perspectiva, a escola na Modalidade de Educação Especial tem um papel fundamental na construção da inclusão dos/das estudantes com deficiência intelectual e múltipla, e a escola tem o dever de potencializar suas habilidades e dar apoio para que suas dificuldades sejam superadas. Diante dessa diversidade de alunos e alunas, um dos desafios em questão é conseguir mediar o processo da educação para que se chegue na inclusão para todos. Para isso se faz necessário várias mudanças a qual pode começar no espaço micro, onde acontece a prática da aula e ir além, com práticas pedagógicas inclusivas que façam a diferença na vida do aluno, em que ele seja o protagonista da sua história.

Segundo Delors (1998) a educação do futuro se configura em 4 pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Para que esses conceitos se efetivem, em sala de aula, primeiramente precisa-se internalizar os conceitos de vários conhecimentos para chegar a realidade de uma prática. Ou seja, para que a educação seja de qualidade e aconteça para todas as pessoas envolvidas no processo de ensino e aprendizagem, é necessário que o respeito, igualdade, liberdade e a dignidade de todos sejam preservados, e isso requer mudanças, sair da

¹³ Graduada em Pedagogia (UNICENTRO/PR), Mestranda no Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário (UNICENTRO), Professora na Modalidade de Educação Especial e Educação do Campo.

¹⁴ Mediadora - Graduada em Educação Física (UNICENTRO/PR), Pós-Graduada em Educação Especial e Educação na Terceira Idade. Professora na Modalidade de Educação Especial a 14 anos.

zona de conforto, trocar a lente, dar vez e voz aos educando(as) com deficiência intelectual e múltipla, para que a inclusão social aconteça.

Suanno (2014) salienta em seus estudos que:

É claro que mudanças e transformações são sempre necessárias para que os indivíduos possam se reorganizar para afrontar novas maneiras de enfrentamento da realidade, como também a sociedade e, aí a escola aparece como um organismo que está em constante processo de reorganização estrutural e processual, buscando e visando a melhor formação que pode oferecer ao cidadão do século XXI, século que solicita do indivíduo, consciência e responsabilidade nas suas ações para consigo mesmo, e com o outro e com o mundo. (SUANNO, 2014, p.172)

A escola na Modalidade de Educação Especial também faz parte desse processo e precisa rever, as maneiras de enxergar a formação para o cidadão com deficiências do século XXI, que também fazem parte e acompanham as mudanças do mundo. A escola impreterivelmente deve estar preparada para receber seu aluno em sua condição plena, como indivíduo pertencente daquele espaço, que além dos conteúdos educacionais, propicie também condições para viver em sociedade, com seus direitos e deveres plenos em sua diversidade humana. Nesse sentido, as práticas dos Círculos Restaurativos possibilitam o processo de ensino/aprendizagem do aluno e aluna com deficiência intelectual e múltiplas em sala de aula, oportuniza que todos sejam os protagonistas na construção da inclusão, acolhem as diversidades e potencializam a construção coletiva.

De acordo com Pranis (2009):

A filosofia dos Círculos reconhece que todos precisam ajuda e que ajudando os outros, estamos ao mesmo tempo, ajudando a nós mesmos. Os participantes do Círculos se beneficiam da sabedoria coletiva de todos. Seus integrantes não estão divididos em provedores e recebedores. Os Círculos recebem o aporte da experiência de vida e a sabedoria do conjunto de participantes, gerando assim uma nova compreensão do problema e possibilidades inéditas de solução. (PRANIS, 2009, p. 18).

E foi com essa filosofia, que as inquietações surgiram, para que uma nova prática pudesse ser repensada a partir da construção da sabedoria dos alunos e alunas com deficiência intelectual e múltiplas, possibilitando trocar a lente e enxergar nos educandos a busca por novas estratégias, construída pelo coletivo em uma sala de aula.

Os Círculos foram construídos, a partir da necessidade da mediação das relações interpessoais entre professora-alunos e aluno-alunos, pelo anseio de um ambiente com relações

harmônicas que favorecesse o acolhimento e a inclusão de todos no processo ensino-aprendizagem, mesmo porque o desejo era de que os alunos/as tomassem consciência de que aquele espaço era deles e as mudanças só iriam acontecer a partir do momento em que todos colaborassem sendo protagonistas do todo, tanto individual quanto coletivo.

No momento em que os/as alunos/as foram levados para o círculo, sob orientação da professora, nas primeiras práticas, para eles/elas, não tinha nenhum significado, era apenas um estilo diferente de conversar. Num primeiro momento apenas sentou-se com os/as alunos/as para conversar sobre uma nova amiga em sala de aula, uma girafa de pelúcia, que passou a ser cuidada pelos alunos/as. Os conhecimentos foram sendo construídos gradativamente, de acordo com as observações e reações dos/as alunos/as. Mesmo nessa busca de adaptações, os princípios dos círculos, foram preservados e respeitados pela professora/facilitadora, tanto que os alunos eram convidados a participar e tinham o livre arbítrio em aceitar ou não a proposta. O tempo foi passando e todos foram tomando ciência de que o espaço em círculo era para falar de algo importante e que precisava ser decidido por todos, sendo que muitas vezes o convite partiu deles para formar o círculo.

Para atender as necessidades de todos que compõem o Círculo, Passos (2019), salienta a importância da criatividade desenvolvida pelo facilitador, dando oportunidade para que cada um seja o ator principal, fazendo parte da rede de construção. Nada está posto. Nada é dado a priori.

Esse relato é muito mais complexo, porém possível, a mediação se deu através do conhecimento do contexto escolar na Modalidade de Educação Especial, o conhecimento voltado para o aluno com deficiência intelectual e múltiplas, além dos estudos realizados sobre as práticas dos Círculos Restaurativos, que proporcionou a ressignificação do espaço em sala de aula e as mediações no processo do ensino/aprendizagem que vem sendo aplicado em sala de aula desde 2017.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DELORS, J. Org. Educação um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI, BRASIL, 1998.

MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. 2. Ed - São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO 2000.

PASSOS, C. Circulando dentro e fora dos círculos: narrativas de uma prática em Processos Circulares. Rio de Janeiro: ISA - ADRS Instituto de Soluções Avançadas. 2019.

PRANIS, K. Processos Circulares de construção de paz. tradução de Tônia Van Acker. São Paulo: Athenas: 2010.

SUANNO, J. H. Ecoformação, Transdisciplinaridade e Criatividade: a escola e a formação do cidadão do século XXI. In: MORAES, M. C.; SUANO, J. H. O pensar complexo na educação: sustentabilidade, transdisciplinaridade e criatividade. Rio de Janeiro: Wak, 2014.

MEDIAÇÃO ESCOLAR: IMPORTÂNCIA DO CARÁTER MULTIFATORIAL

Carolina Viana de Barros¹⁵

1 Introdução

A escola é um ambiente de convívio de crianças, adolescentes, pais e professores. Ademais das diferenças de idade, mais outras inúmeras diferenças (como de gênero, sociais, religiosas, econômicas, entre outras) atuam para que a escola possa ser um ambiente de conflitos. São notoriamente comuns os conflitos entre alunos (como, por exemplo, com o *bullying*), conflitos entre pais e alunos, conflitos entre alunos e professores, conflitos entre pais e professores, conflitos entre pais, ou conflitos entre professores.

A proposta da mediação de conflitos aplicada no contexto escolar pode tanto prevenir como solucionar conflitos existentes neste contexto escolar, atuando nestas diversas esferas de conflitos.

2 Mediação de Conflitos no contexto escolar

A Mediação de conflitos no contexto escolar, ou Mediação escolar, não visa eliminar qualquer tipo de conflito – o que seria impossível. Isso porque o conflito é parte da condição humana, “o conflito é o estado natural do homem”¹⁶.

A mediação escolar se caracteriza por possibilitar, dentro da escola, a educação em valores, a educação para a paz e uma nova visão acerca dos conflitos¹⁷.

¹⁵ Advogada (OAB-SP 399.963) e Mediadora com Certificação ICFML e Certificada nos parâmetros do CNJ e TJSP. Mestre em Distúrbios do Desenvolvimento pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestranda em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Graduada em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

¹⁶ MENDEL, Gerard. *La descolonización del niño*. Barcelona: Ariel, 1974.

¹⁷ MORAIS SALES, Lília Maria de; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. Mediação de conflitos escolares – uma proposta para a construção de uma nova mentalidade nas escolas. *Pensar-Revista de Ciências Jurídicas*, v. 9, n. 1, p. 89-96, 2010.

Os programas de resolução de conflitos tiveram origem fora do contexto escolar e tiveram especial relevância, nos Estados Unidos da América (EUA), em sua evolução, na década de 1970, com criações de centros de Mediação Comunitária, e, em 1984, com a Associação Nacional de Mediação Escolar (NAME), que originaria a Rede de Resolução de Conflitos na Educação¹⁸. Contudo, os programas de resolução de conflitos e de mediação no contexto escolar estendem-se por todo o mundo¹⁹.

Mais do que uma forma de combate a conflitos, a mediação escolar no Brasil pode ser mais uma forma de prevenção à violência nas escolas. O *bullying* destacou-se como modalidade específica da violência escolar, em pesquisa conduzida por pesquisadores da Universidade Estadual de Londrina²⁰. Como fatores de risco destacou-se que ser do sexo masculino e ter vivido situações de violência na família foram os fatores mais frequentemente associados à violência escolar²¹.

Desta forma, destaca-se que o conflito e, em especial, a violência, são multifatoriais, devendo a Mediação escolar atuar não somente entre alunos, ou somente entre alunos e professores, mas também ser desenvolvida entre todas estas partes que compõem a escola e os pais.

Para ocorrência de transformação do conflito nas escolas através da mediação, é necessário que se alterem os comportamentos e a comunicação interpessoal nas escolas²². Igualmente, é importante o desenvolvimento de capacidades e competências de gestão e resolução de conflitos entre os membros da escola, alunos e pais²³.

A mediação na escola depende do envolvimento de todos que atuam do contexto escolar. Não apenas crianças e os jovens estudantes devem ser sensibilizados e treinados para uma cultura de diálogo, de escuta e de pacificação das relações interpessoais, como educadores,

¹⁸ MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. Exedra: Revista Científica, n. 1, p. 43-56, 2009.

¹⁹ MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. Exedra: Revista Científica, n. 1, p. 43-56, 2009.

²⁰ NESELLO, Francine et al. Características da violência escolar no Brasil: revisão sistemática de estudos quantitativos. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, v. 14, n. 2, p. 119-136, 2014.

²¹ NESELLO, Francine et al. Características da violência escolar no Brasil: revisão sistemática de estudos quantitativos. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, v. 14, n. 2, p. 119-136, 2014.

²² MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. Exedra: Revista Científica, n. 1, p. 43-56, 2009.

²³ MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. Exedra: Revista Científica, n. 1, p. 43-56, 2009.

docentes e pais devem também ser integrados e treinados para a prática de diálogo e gestão de conflitos²⁴.

3 Conclusão

A Mediação escolar, portanto, já vem sendo utilizada por diversos países e é meio possível de prevenção e solução de conflitos escolares. Contudo, a Mediação escolar deve integrar todas as pessoas que integram o contexto educacional (alunos, pais e professores) para que exista uma melhor atuação deste método de resolução de conflitos. Igualmente, importante ressaltar a importância de a Mediação escolar ser compreendida dentro da necessidade de que sejam adotadas diversas outras políticas públicas de melhorias da vida das crianças, pais e professores.

Ocorre que, infelizmente, é importante compreender não apenas a mediação escolar poderá atuar para a diminuição dos conflitos escolares, caso não sejam tratados outros fatores que colaboram para risco de conflito e mesmo de violência nas escolas. Serão necessários futuros estudos para compreender possíveis melhorias de políticas de mediação escolar, bem como serão necessárias diversas outras políticas públicas aplicadas às escolas visando combater fatores de intensificação de conflitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. **Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade**. Exedra: Revista Científica, n. 1, p. 43-56, 2009.

MORAIS SALES, Lília Maria de; ALENCAR, Emanuela Cardoso Onofre de. **Mediação de conflitos escolares-uma proposta para a construção de uma nova mentalidade nas escolas**. Pensar-Revista de Ciências Jurídicas, v. 9, n. 1, p. 89-96, 2010.

MENDEL, Gerard. **La descolonización del niño**. Barcelona: Ariel, 1974.

NESELLO, Francine et al. **Características da violência escolar no Brasil: revisão sistemática de estudos quantitativos**. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, v. 14, n. 2, p. 119-136, 2014.

²⁴ MORGADO, Catarina; OLIVEIRA, Isabel. Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade. Exedra: Revista Científica, n. 1, p. 43-56, 2009.

QUAIS OS ESPAÇOS PARA DIÁLOGO NAS ESCOLAS?

Cristina Danielle Pinto Lobato²⁵

É uma inquietação que carrego como pesquisadora, como facilitadora de diálogos e como ser humano que acredita no papel da linguagem e da educação nas transformações sociais: quais os espaços para diálogo nas escolas? Utilizo a expressão diálogo na perspectiva de David Bohm, como abertura ao outro²⁶.

As escolas desempenharam historicamente função disciplinadora e de controle²⁷, segundo o modelo surgido no século XIX com a Revolução Industrial. Hoje as necessidades enquanto sociedade são outras, possibilitando caminhos do lugar onde nós estamos para aonde nós queremos chegar. Então trago a seguinte pergunta: qual o futuro desejável para as escolas e para as crianças e os adolescentes?

Alguns pontos foram estimulados pelo legislativo brasileiro quando em 2015 foi publicada a Lei de Mediação (Lei nº 13.140) e instituído o Programa de Combate à Intimidação Sistemática, mais conhecido como Bullying, em todo o território nacional (Lei nº 13.185). Em 2018, também foi incluída entre as atribuições das escolas a promoção da Cultura da Paz e medidas de conscientização, prevenção e combate a diversos tipos de violência (Lei nº 13.663).

A escola é “uma espécie de caixa de ressonância das turbulências sociais que ocorrem nos diferentes meios sociais de onde procedem seus integrantes”²⁸ e a forma de lidar com essa diversidade revela quais os parâmetros éticos seguidos na comunidade escolar.

²⁵ Advogada formada pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, mestre em Bens Culturais e Projetos Sociais pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, com especialização em Mediação, Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. Autora do livro Ciranda do SER sobre Comunicação Não-Violenta para crianças de todas as idades. Instrutora de Práticas Restaurativas pelo International Institute for Restorative Practices – IIRP Latino América. Formação em Estratégias para Trauma e Resiliência – STAR. Cofundadora do Coletivo Escutar.

²⁶ BOHM, David. Diálogo: comunicação e rede de convivência. São Paulo: Palas Athena, 2015.

²⁷ PANIAGO, Maria de Lourdes Faria dos Santos; FERNANDES, Eliane Marquez da Fonseca. O corpo educado: a escola como dispositivo disciplinador na sociedade de controle. In: REDISCO Vitória da Conquista, v. 2, n. 2, p. 68-77, 2013. Disponível em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/redisco/article/viewFile/2122/1797>. Acesso em: 30.04.2019.

²⁸ PINO, A. Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo. Rev. Educação e Sociedade. vol. 28, Campinas, 2007. p.13.

Com base na ética do cuidado, os Círculos de Construção de Paz podem ser oportunidades de encontros para exercício da escuta ativa e da empatia. Escuta ativa como disponibilidade de

presença para compreender a história do outro e empatia como habilidade de considerar o contexto do outro, seus sentimentos e suas necessidades.

De forma resumida, a metodologia dos Círculos de Construção de Paz sistematizada pela Kay Pranis é composta por elementos-chave²⁹:

- Cerimônia de abertura e de fechamento - são atividades de centramento intencional para criar experiências conscientes e com intenção compartilhada.
- Objeto da palavra (bastão de fala) – conduz o fluxo de fala durante o encontro de forma sequencial, somente quem está com o objeto fala, mas se não quiser, pode passar.
- Facilitação – são as pessoas que apoiam o grupo a criar e manter espaço coletivo que seja seguro para a autoexpressão, estimulam a participação por meio de perguntas e podem excepcionalmente intervir para cuidar da qualidade de interação.
- Orientações - são os lembretes de como as pessoas desejam passar esse tempo juntas.
- Processo decisório consensual – as decisões são baseadas no consenso, isto é, na possibilidade de encontrar pontos de convergências e conviver com as divergências. É a disposição de viver segundo aquela decisão.

De acordo com a necessidade e objetivo de cada encontro é possível fazer um tipo de círculo diferente: diálogo, sensibilização, cuidado, construção de senso comunitário, resolução de conflitos, celebração etc.

Os Círculos de Construção de Paz são processos circulares inseridos no contexto da Justiça Restaurativa, que primeiro surgiu como prática, depois foram desenvolvidos os aportes teóricos sobre o tema. Utiliza-se muitas vezes a nomenclatura de Práticas Restaurativas quando abrange experiências para além do âmbito criminal ou infracional, seja no campo educacional,

²⁹ PRANIS, Kay. Processos Circulares. São Paulo: Palas Athena, 2011.

das famílias, comunitário, seja a atuação preventiva ou reativa. São espaços onde as pessoas compartilham sobre as repercussões do conflito em suas vidas.

O ato de compartilhar histórias permite que pessoas que tenham vivenciado situação de conflito possam expressar sobre os seus sentimentos, sobre as suas necessidades e vivenciar outra experiência de justiça, justiça como prática, com um processo que se faz em comunidade, propiciando o resgate de sua própria dignidade. De acordo com Howard Zehr, “a justiça começa nas necessidades”³⁰.

A primeira experiência com componentes da Justiça Restaurativa no Brasil foi realizada em 1998 em algumas escolas pública na cidade Jundiaí, no Estado de São Paulo, dentro de um programa de pesquisa sobre prevenção de desordem, violência e criminalidade. Segundo o precursor Pedro Scuro Neto, foi uma “tarefa de ‘equipes de implementação’ compostas de pesquisadores e funcionários de cada escola envolvida no Projeto, colaborando todos no desenho do experimento e na execução (e revisão) das práticas de intervenção”³¹. A Justiça Restaurativa tem essa base criativa, das potências humanas somadas para construção coletiva do cuidado.

E esse fio do cuidado está presente nos Círculos de Construção de Paz, oportunizando nas escolas momentos de conexão. É uma forma de conectar os seres pelas necessidades que compartilhamos enquanto humanos, compreendendo o conflito como oportunidade e abrindo espaço para cocriar outras formas de convivência. É um convite para olhar para si, olhar para o outro, olhar para o todo, uma mudança da cultura da violência para a cultura do diálogo. Vamos então transformar o espaço escolar em um espaço para o diálogo?

³⁰ ZEHR, Howard. Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça – justiça restaurativa. São Paulo: Palas Athena, 2008. p.180.

³¹ SCURO, Pedro Neto. O enigma da esfinge: uma década de justiça restaurativa no Brasil. Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal. n° 1, 2008.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BOHM, David. **Diálogo: comunicação e rede de convivência**. São Paulo: Palas Athena, 2015.
PINO, A. **Violência, educação e sociedade: um olhar sobre o Brasil contemporâneo**. Rev. Educação e Sociedade. vol. 28, Campinas, 2007. p.13.

PANIAGO, Maria de Lourdes Faria dos Santos; FERNANDES, Eliane Marquez da Fonseca. **O corpo educado: a escola como dispositivo disciplinador na sociedade de controle**. In: REDISCO Vitória da Conquista, v. 2, n. 2, p. 68-77, 2013. Disponível em: <http://periodicos.uesb.br/index.php/redisco/article/viewFile/2122/1797>. Acesso em: 30.04.2019.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares**. São Paulo: Palas Athena, 2011.

SCURO, Pedro Neto. **O enigma da esfinge: uma década de justiça restaurativa no Brasil**. Revista IOB de Direito Penal e Processo Penal. n° 1, 2008.

ZEHR, Howard. **Trocando as Lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça – justiça restaurativa**. São Paulo: Palas Athena, 2008. p.180.

PRÁTICAS RESTAURATIVAS EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Cristina Telles Assumpção³²

As instituições educacionais são constituídas por uma rede relacional muito rica e complexa, com enorme multiplicidade de relações entre os mais diversos atores da comunidade escolar, tais como alunos, professores, gestores, colaboradores e pais. Considerando que os conflitos interpessoais se dão nas relações humanas, sabemos que é nesta rede relacional educacional que muitos conflitos acontecem, fazendo-se necessário construir formas positivas, respeitadas e colaborativas de lidar com as mais diversas situações conflitivas.

Soma-se a este ponto, o fato de hoje a escola ter uma responsabilidade que vai muito além do ensino de um conteúdo pedagógico programado. “As escolas agora, são solicitadas a ter responsabilidade ativa em ensinar às crianças as habilidades da vida que ajudarão em seu desenvolvimento social e pessoal. As habilidades de resolução de conflito constituem um enfoque fundamental nessas atividades” (JONES e BODTKER – 1996, p.45).

Em 2005, quando iniciamos a implementação das práticas de justiça restaurativa em escolas brasileiras, nosso enfoque era capacitar integrantes da comunidade escolar para que pudessem facilitar situações de conflito e violência já ocorridos. Muitos alunos, gestores, professores, colaboradores e pais foram capacitados e muito contribuíram para a facilitação e resolução de diversas controvérsias. Aos poucos, porém, fomos percebendo que a efetividade do nosso trabalho seria muito maior se deslocássemos nosso foco para o desenvolvimento de uma convivência pautada no diálogo, respeito e colaboração. Buscamos assim, atuar com maior coerência com o quarto pilar para a educação do Século XXI segundo o Relatório Delors elaborado da UNESCO: “aprender a conviver”. Começamos, então, a notar resultados ainda mais expressivos no tocante à melhoria da convivência, redução das situações de conflito e violência, que resultavam em melhores condições de aprendizagem para os alunos e trabalho para os professores e gestores. Passamos então, a atuar

³² Fonoaudióloga graduada pela Escola Paulista de Medicina. Mestre em Distúrbios da Comunicação pela PUC-SP. Terapeuta familiar sistêmica e Mediadora de Conflitos formada pelo Instituto Familiaie, com extensão em Justiça Restaurativa pela Escola Paulista da Magistratura. Coordenadora de Projetos de implementação da Justiça Restaurativa. Capacitadora de facilitadores de práticas restaurativas e mediadores transformativos. Autora de artigos na área.

tanto proativamente, isto é, antes da ocorrência do conflito, como reativamente, ou seja, após o conflito decorrido.

Ao reconhecermos a fundamental importância da convivência na escola, vale refletir sobre “o que” e “como” estas tem investido no desenvolvimento de ações promotoras do bom convívio. Aparentemente notamos que boa parte das escolas possui a crença de que os relacionamentos saudáveis e respeitosos deveriam acontecer naturalmente, sem que fosse necessário construí-los e cuidar para a garantia da sustentabilidade dos mesmos. Dentre as ações promotoras de boa convivência realizadas pelas escolas, boa parte são eventos coletivos ocasionais, mas não ações relacionais cotidianas de cuidado com a convivência. Aprender a conviver implica em desenvolver e aprimorar constantemente recursos comunicacionais e dialógicos, habilidades emocionais e habilidades de soluções de conflitos, uma vez que todas estas são inerentes às relações humanas.

Mais do que resolver conflitos e eliminar as situações de violência, o que se busca ao implementar as práticas restaurativas em instituições educacionais, é promover uma mudança de cultura. A sociedade ocidental é bastante embasada em uma cultura punitiva, e isto é bastante evidente em escolas, que tem a punição como uma das suas principais forma de disciplina. Temos a crença que a punição tem uma função educativa, e de fato, quando alguém comete algum erro, ofensa ou transgressão, ao receber uma punição entenderá que não mais deve cometer tal ato. Porém, a punição não necessariamente leva os indivíduos envolvidos no conflito ou violência a refletirem sobre o que está na raiz do problema. Como exemplo podemos ressaltar que nem sempre um aluno suspenso de frequentar a escola, refletirá sobre o que o levou a agir da forma inadequada como agiu e nem o levará a reparar os danos causados ou atender as necessidades daqueles afetados direta ou indiretamente pela transgressão, e nem mesmo suas próprias necessidades. As abordagens restaurativas, através de um dos seus princípios mais relevantes, a responsabilização coletiva, buscam promover a reflexão e construção de alternativas para o atendimento das necessidades desatendidas que estão na raiz do problema, bem como daquelas decorrentes do ato ofensivo.

Mas a responsabilização também pode ser entendida sob um viés preventivo, qual seja, todos somos responsáveis pela construção e sustentabilidade de uma comunidade escolar cooperativa que cuida de seu bem-estar tanto individual como coletivo. A mudança de uma cultura punitiva para uma cultura restaurativa implica em exercitar a responsabilização individual e

coletiva, a autonomia e o empoderamento dos integrantes da comunidade escolar na busca do atendimento constante de suas necessidades.

Temos consciência que toda transformação cultural envolve certo tempo e empenho, mas as experiências exitosas justificam todo e qualquer empenho na construção e promoção da Cultura da Paz nas instituições educacionais. Inúmeros são os benefícios alcançados: escolas autônomas e empoderadas, mais seguras, pautadas no diálogo e respeito mútuo, onde se aprende mais e melhor, se evita exclusões, se convive com as diferenças em harmonia, possibilitam o desenvolvimento da cidadania ativa, são integrantes e integradas à Rede de Garantias e disseminam a Cultura da Paz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ASSUMPTÃO MEIRELLES, C., “**Mediação de conflitos e abordagens restaurativas: construindo relacionamentos saudáveis nas comunidades escolares**”, in Revista Veras, v.04 – n. 02 <http://site.veracruz.edu.br/instituto/revistaveras/index.php/revistaveras/article/view/170/133> Acesso em 23/08/2020.

DELORS, J. (Org.), **Um Tesouro a Descobrir**. São Paulo: Cortez Editora, 1999.

JONES, T; BODTCKER, A. **Diretrizes para programas bem-sucedidos de mediação de pares**. In: SCHNITMAN D. F. (org.) **Novos paradigmas, cultura e subjetividade**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

GRECCO, A. (ORG). **Práticas Restaurativas – Um novo olhar para o conflito e a convivência**, Sattva editora 2019 – São Paulo/SP.

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO AMBIENTE ESCOLAR

Cristiane Sabino Spina³³

As crianças ao iniciarem sua formação educacional são inseridas em uma mini sociedade a qual denominamos ESCOLA. Muito se fala no papel da escola e da formação cognitiva e socioemocional de seus alunos. Sabemos que a nossa sociedade está em contínua transformação e que constantes mudanças ocorrem no Universo, em nosso Planeta Terra, no meio-ambiente, nas várias formas de convívio familiar e no ambiente de trabalho.

O sistema educacional também deve estar sempre atento e conectado a todas estas mudanças e as novas perspectivas de ensino, metodologia e formação de seus alunos.

Com a pandemia de Covid 19 tivemos que nos readaptar e encarar formas alternativas de como estudar à distância com o EAD, cursos online, plataformas digitais, no chamado sistema “homeschooling” e ainda lidar com a falta de convívio social com os colegas e professores, enfim, um grande impacto para todos.

Começamos a reavaliar nossa rotina, nossos trabalhos, os relacionamentos familiares, condominiais, corporativos e inúmeras mudanças e desafios que todos tiveram que encarar de um dia para o outro.

As escolas, portanto, viram a importância de saber conciliar e mediar os seus próprios interesses e o de seus alunos, pais, professores e funcionários, com todos os transtornos e impactos financeiros que esta pandemia causou.

Dentro de todo este contexto a palavra “conflito” esteve presente, permeando cada diferença e ponto de vista antagônico, envolvendo as diversas questões que foram surgindo.

E todos perceberam a importância do diálogo, do acolhimento, da empatia e de um olhar atento às verdadeiras necessidades dos outros: pais perdendo empregos e não podendo pagar as

³³ Graduada em Direito pela Universidade Mackenzie, pós-graduada em Direito do Consumidor pela EPM/SP e em Métodos Adequados de Resolução de Conflitos pela Faculdade Lusófona/SP Advogada, conciliadora judicial de 1º e 2º instância do TJ/SP e mediadora em Câmaras privadas desde 2008. Facilitadora de processos circulares. Supervisora em conciliação do Cejusc Central/SP. Professora em cursos de capacitação em mediação. Membro efetivo das Comissões da “OAB vai à escola” e da “Advocacia na Mediação” da OAB/SP e Fundadora do Instituto Mediapaz.

mensalidades de seus filhos e escolas, por consequência, ficando com menos alunos e não conseguindo bancar as suas despesas.

E assim, podemos verificar que a mediação de conflitos no ambiente escolar em muito pode contribuir para auxiliar todas estas questões organizacionais e inter-relacionais de uma forma mais eficaz, rápida, segura e pacífica.

Ao se utilizar de um mediador ou facilitador para resolver um conflito entre escola e pais de alunos ou entre um professor e um aluno, ou entre dois alunos, em casos de agressões e do *bullying*, você estará favorecendo o diálogo entre as partes e oportunizando uma resolução daquele conflito, com a busca de um consenso baseada em seus reais interesses e empoderando as partes a serem autossuficientes.

A prática da mediação, dos círculos de diálogo, de paz e restaurativos no ambiente escolar propicia um clima melhor para todos, refletindo até nas famílias e na comunidade no entorno daquela escola. Todos irão se beneficiar e sair ganhando através da utilização destes métodos preventivos e resolutivos dos conflitos.

No entender de Elisabete Pinto da Costa, Liliana Almeida & Márcia Melo (2009, p.165):

³⁴Um dos pilares fundamentais da educação do século XXI, segundo o relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, consiste em aprender a ser e aprender a viver juntos, a conhecer melhor os outros e a solucionar pacífica e inteligentemente os conflitos. A convivência pode e deve ser aprendida. A escola pode encontrar na mediação uma abordagem para a transformação criativa dos conflitos, aceitando aproveitá-los como uma oportunidade de crescimento e de mudança, um potencial educativo e de formação pessoal para a resolução de problemas, actuais e futuros.

A implantação de programas de formação e capacitação de professores e alunos em mediação de conflitos nas escolas é um importante meio de assegurar um melhor convívio e relacionamento entre todos os atores que fazem parte da comunidade escolar, promovendo o protagonismo e autonomia das partes.

Vivemos em uma sociedade calcada na violência, na competitividade, na polarização de opiniões, no abuso de poder e no excesso de demandas judiciais que sobrelotam o nosso sistema judiciário.

³⁴ Pinto da Costa; Almeida & Melo (2009): “A mediação para a convivência entre pares: contributos da formação em alunos do ensino básico”. In Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia. Braga: Universidade do Minho e Universidade da Corunha (p.1-14).

É preciso mudar este panorama e penso que somente iniciando na escola esta mudança de paradigma, aonde em vez de formarmos crianças em uma cultura do litígio, da briga, da disputa,

conseguiremos formar futuros adultos e cidadãos em uma cultura de paz, de diálogo, de harmonia e respeito ao próximo.

Para reforçar este ponto de vista, contamos com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC que prevê dentre uma de suas dez competências gerais, a “resolução de conflitos” como um dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento assegurados aos estudantes brasileiros, no âmbito pedagógico de sua formação social.

Saber conviver com o outro e respeitar as suas diferenças de cor, raça, cultura, religião, política, opção sexual, serão as habilidades necessárias para podermos viver e conviver bem, com qualidade de vida nesta sociedade atual e futura.

Para ³⁵Corinna Schabbel:

Como a mediação de pares se preocupa com o desenvolvimento das habilidades de comunicação, pensamento criativo, reflexão e empatia nos jovens, torna-se um instrumento preventivo do conflito trazendo de volta ao cenário social a forma holística de convivência.

Vemos que através das técnicas e das ferramentas utilizadas na mediação de conflitos às crianças aprenderão a dialogar, a expressar seus sentimentos, enfrentar os seus medos e inseguranças, superar suas diferenças e dificuldades. Assim, saberão também escutar atentamente o outro, ver os pontos de vista opostos, ponderar cada situação e o real interesse, ampliando os horizontes e as perspectivas das pessoas, melhorando as relações interpessoais.

Aprender a “mediar” seus próprios conflitos internos e a ser mediador de conflitos de terceiros, poderá abrir portas e estabelecer formas de relacionamentos mais duradouros, pautados no respeito, na dignidade e na ética, dando origem a uma geração mais pacífica, com maior tolerância, compaixão e respeito ao próximo.

³⁵ Corinna Margarete C. Schabbel, é mestra e doutora em Psicologia do Desenvolvimento pelo Fielding Institute, Califórnia/USA, especialista em resolução de conflitos na família, empresa e escola, sendo também Practitioner-Member da Academy for Conflict Resolution/USA.

Ao vivenciar experiências em escolas públicas da cidade de Buenos Aires, na Argentina, aonde foram implantados programas de capacitação de mediação de conflitos para professores e alunos, pude verificar que as crianças e jovens que tiveram a oportunidade de aprender em suas escolas, as ferramentas e técnicas da resolução pacífica de conflitos e da cultura de paz, desenvolveram habilidades que as acompanharão por sua vida adulta e, ao responderem questionários de como foi a experiência com a formação em mediação, deram um *feedback* positivo de que o clima

na escola melhorou, diminuiu a agressividade, a violência, o *bullying* e que passaram a entender e respeitar mais os seus colegas, professores e familiares.

Como bem disse o nosso grande educador e filósofo brasileiro, Paulo Freire: “*Educação não transforma o mundo. Educação muda às pessoas. Pessoas transformam o mundo.*”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PINTO DA COSTA; ALMEIDA & MELO (2009): “**A mediação para a convivência entre pares: contributos da formação em alunos do ensino básico**”. In Actas do X Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia. Braga: Universidade do Minho e Universidade da Corunha (p.1-14).

SHABBEL, Corina Ph.D, **Mediação Escolar de Pares – semeando a paz entre os jovens** WHH – Willis HarmanHouse – New ImpressGrafica e Editora Ltda - São Paulo, 2012

MEDIAÇÃO ESCOLAR: UMA CRÍTICA À NÃO UTILIZAÇÃO EFETIVA DO TERCEIRO IMPARCIAL NO SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO

Daniel Eloi De Paula Rodrigues³⁶

Os processos educacionais têm dinâmicas e características próprias. É de se esperar, então, todo um cuidado ao tentar-se inserir novos elementos e ferramentas a este ambiente. Entretanto, o potencial da Mediação de conflitos – principalmente, no que tange à sua capacidade de adaptar-se às necessidades da matéria com a qual dialoga – permite que certos paradigmas sejam rompidos.

A aplicação da Mediação ao cenário escolar tem seus primeiros registros na década de 1970, nos Estados Unidos. O objetivo principal era o de responder à crescente onda de violência neste ambiente. Segundo Alvaro Chrispino e Raquel S. P. Chrispino (2011, p. 69-71), alguns dos programas implementados foram:

- **CCRC – *Children’s Creative Response to Conflict***: Em 1972, em Nova York. Tinha como objetivos: (1) desenvolver condições para que as crianças aprendessem a usar uma comunicação mais “aberta”; (2) auxiliar as crianças a entenderem melhor a natureza dos sentimentos e capacidades humanas; (3) auxiliar as crianças a compartilharem sentimentos e identificarem suas próprias qualidades; (4) auxiliar o desenvolvimento da autoconfiança sobre suas habilidades; (5) auxiliar a pensar criativamente sobre os problemas e começar a prevenir e a buscar a solução de conflitos. Houve, nesse período, a tentativa um tanto desorganizada de alguns professores de ensinar essa ideia nos espaços de aula.

- **ESR – *Educators for Social Responsibility***: (Educadores para a Responsabilidade Social). Criada em 1981, por um grupo de professores e pais, essa instituição buscou treinar professores em técnicas de conflito, repetindo a proposta dos organizadores do movimento Educadores para a Paz.

³⁶ Daniel Eloi de Paula Rodrigues. Advogado. Mediador e Conciliador atuante pelos CEJUSC’s de Presidente Prudente e Presidente Venceslau – TJSP. Sócio da Adapt Estruturação e Inovação. Professor do IBIJUS. Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela Toledo Prudente Centro Universitário.

- **Conflict Resolution Resources for School and Youth:** Criado pela cidade de São Francisco em 1982. É considerado o mais famoso programa de mediação de conflito na escola e o modelo para a maior parte dos programas de mediação escolar, dentro e fora dos Estados Unidos, desde a pré-escola até o ensino superior. Prepara currículos para diversas idades e séries, bem como implementa capacitação de “mediadores de conflito” na escola.

- **NAME – National Association for Mediation in Education:** (Associação Nacional de Mediação em Educação). Fundada em 1984 por um grupo de educadores e mediadores no desejo de criar uma rede de suporte às suas atividades. A Universidade de Massachusetts mantém um programa da NAME intitulado *Mediation Project* (Projeto Mediação).

- **RCCP – Resolving Conflict Creatively Program:** Criado em 1985 como um programa conjunto entre os Educadores para a Responsabilidade Social e a Coordenação de Educação da cidade de Nova York. Os objetivos do programa eram: (1) apresentar alternativas não violentas para a solução de conflitos; (2) ensinar habilidades que não permitissem às crianças aplicar alternativas não violentas para a solução de conflitos reais em suas vidas; (3) entre estudantes, incrementar o entendimento da própria cultura e das culturas diferentes da sua; (4) mostrar que as crianças e jovens têm papel determinante na criação de uma sociedade mais pacífica.

Como se observa, é comum ter como referência a atuação dos professores, ou de outros profissionais já inseridos na estrutura da escola, como mediadores do conflito escolar. Pouco se cogita a utiliza de um “terceiro-mediador”. A imparcialidade fica prejudicada.

Essa contradição de figuras fica evidente no retrato feito pelos próprios estudiosos do tema. Nas palavras de Zoé Rios (2012, p. 58), é um dos princípios da Mediação a:

PARTICIPAÇÃO DE UM IMPARCIAL/NEUTRO E INDEPENDENTE – Para facilitar a compreensão da postura de apenas incentivar o diálogo entre as partes, agrupamos os termos Imparcialidade, Neutralidade e Independência, que indicam uma postura sem intervenção e não diretiva do mediador durante as sessões de mediação. O mediador não pode se envolver com as questões de nenhuma das partes e não deve assegurar a todos que a sua presença no cenário do conflito se restringe apenas a apoiá-los durante o diálogo. O mediador é o responsável por conduzir o processo de mediação, garantindo a existência de um diálogo justo. É aquele que facilita a comunicação sem interferir de maneira direta ou indutiva, mas que recai sobre seus ombros a responsabilidade de um clima harmonioso.

Contudo, logo adiante, quando define quem é o mediador (idem, p. 86):

O mediador pode ser um profissional qualificado que foi convidado pela escola, ou uma pessoa da escola com características próprias de um mediador, que foi capacitado para exercer tal função. A função de mediador não exige formalidade, apenas preparação e características pertinentes à função. Professores, alunos, coordenadores e agentes da comunidade podem ser treinados para serem mediadores, ou apenas indicados. Quando indicado, devem ser orientados quanto aos objetivos e princípios da prática. Deve-se priorizar o aluno para ser o mediador no ambiente escolar principalmente em conflitos relacionais.

Essa contradição tem como base certos dogmas implícitos aos objetivos visados com essa prática dentro do ambiente escolar. Segundo Alvaro e Raquel Chrispino (2011, p. 72), “a introdução do tema mediação de conflito no currículo é a oportunidade de verbalizar uma questão e tornar claro o que se espera do jovem no conjunto de comportamentos sociais”.

Uma das maiores dificuldades, para qualquer mediador, é a de anular o seu ímpeto de submeter a Mediação à aplicação da visão própria de sua formação – juristas, o de fazerem sentenças; psicólogos, o de fazerem terapia; engenheiros, o de fazerem pareceres; etc. A do educador é justamente a de conter a inclinação de querer sempre educar.

Mediação é o exercício da Escuta Ativa. Despir-se de todo e qualquer pré-conceito, seja pessoal ou técnico – que o leve a, primeiramente e/ou exclusivamente – querer ensinar o mediando. De enchê-lo, ao invés de deixá-lo esvaziar-se. Esse desejo de concentrar o exercício da Mediação sob controle do corpo de profissionais já existente na escola é perigoso para a própria inserção e consolidação da cultura da Mediação nesse ambiente. O risco é o de que a experiência não seja plenamente desfrutada pelas partes.

As tentativas de aplicação da Mediação sob estes moldes já têm levado a efeitos colaterais indesejados. Já existem relatos, no ambiente educacional brasileiro – e isso pode ser conferido em uma busca rápida na internet sobre os programas de Mediação escolar implementados no país ou mesmo perguntado aos diretores de instituições de ensino –, de profunda insatisfação com os modelos aplicados. O acúmulo de funções – a figura do professor-mediador, por exemplo – é prejudicial para a gestão dos conflitos. Perde-se a imparcialidade e capacidade de gerar empatia por parte dos mediandos.

O foco principal da Mediação Escolar é o de criar uma cultura de paz dentro desse ambiente tão singular. Com o tempo, as partes envolvidas – como em todo processo mediatório

saudável – aprendem naturalmente e tornam-se agentes de paz. Contudo, não é algo que se consiga falando,

mas sim pelo exemplo – vendo e ouvindo boas atitudes. Confiar no trabalho e na atuação de mediadores de fora do contexto da instituição em questão é essencial para o retorno e o progresso dessa cultura.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHRISPINO, Alvaro. A mediação do conflito escolar. Alvaro Chrispino, Raquel S. P. Chrispino. – São Paulo: Biruta, 2011.

RIOS, Zoé. A mediação de conflitos no cenário escolar. Zoé Rios; Mirella Spinelli, ilustradora. – Belo Horizonte: RHJ, 2012.

INTEGRAÇÃO FAMÍLIA-ESCOLA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE PAZ

Daniela Rabello da Cunha³⁷

Em regra, as organizações familiares são o primeiro contato do indivíduo após seu nascimento e é nela que surgem os primeiros conflitos, onde se desenvolvem sentimentos de afeto, carinho, confiança, ódio, raiva e mágoas. A aprendizagem sobre a forma de se comunicar também tem seus primeiros passos no seio familiar e, em geral, é ela quem vai auxiliar na construção desse ser social.

Assim, ao ingressar no ambiente escolar, a criança apresenta e representa seus ensinamentos familiares iniciais, traduzidos não só em comportamentos proibidos, mas, sobretudo, em soluções punitivas de certo/errado dentro de seu contexto familiar. E se considerarmos que cada aluno traz consigo um sistema próprio de origem, ao ingressar no meio escolar que possui uma pluralidade de sistemas (dos alunos, professores, diretores, funcionários, etc), há um substrato para que novos tipos de conflitos surjam.

Diante disso, cabe o questionamento: como a escola, através de seu papel de formadora de seres sociais, pode contribuir para o desenvolvimento de uma cultura de paz?

Há muito que a escola deixou de ser vista apenas como um lugar de alfabetização e ensino, para se tornar um espaço de formação e transformação de seres interacionais. A escola é um dos primeiros lugares de convívio social do indivíduo, sendo importante na construção desse ser humano integrante da sociedade.

O ensinamento de valores comuns como o respeito mútuo, a responsabilidade, a rejeição à violência, a solidariedade, a cooperação, a compreensão mútua e o diálogo deve ter espaço no currículo das escolas. É preciso que se criem espaços e se dedique um tempo específico à pessoa do aluno, permitindo olhar para ele enquanto ser social em formação. Nas palavras da

³⁷ Advogada formada pela UFRJ, capacitada em práticas colaborativas no Direito de Família pelo IBPC. Mediadora formada pela EMERJ; Mediadora Judicial do TJRJ; com aperfeiçoamento em mediação escolar realizado pela Sociedade de Mediação de Conflitos, Consultoria e Treinamento Profissional (SOMEK-RJ) e pela Associação Civil Programas de Estudos de Pós-graduação (APEP/AR) e formação em mediação familiar pelo Instituto de Mediação e Arbitragem de Portugal (IMAP).

psicopedagoga Vivi Tuppy, gestora do Programa Educadores da Paz, que nasceu do Manifesto 2000 pela UNESCO³⁸:

“Saber ouvir para compreender, respeitar, incluir as diferenças e a diversidade é um exercício. Falar na primeira pessoa, viabiliza a autocompreensão e a autoconexão, o contato e o reconhecimento de si, a autonomia e a responsabilização com a palavra dita, com as ideias emitidas e suas consequências.”

Sendo certo que tanto o conflito quanto a comunicação (verbal ou não verbal) são inerentes aos indivíduos que convivem em sociedade, as escolas deveriam se debruçar no ensino de uma comunicação respeitosa, com responsabilidade, promovendo o diálogo como meio para a solução de disputas. Estimular o não julgamento, o reconhecimento de necessidades e interesses subjacentes, a autorresponsabilização também são ensinamentos fundamentais apresentados pela literatura sobre Comunicação Não-Violenta³⁹ quando se busca uma alternativa para melhor conexão e interação sociais.

Além disso, é preciso ter um olhar para além da correção/punição enquanto solucionadores de problemas.⁴⁰ É interessante que haja um espaço para o tratamento de situações conflituosas, onde seja garantido o sigilo da conversa e haja o estímulo de escuta atenta, sem interrupções, com inversões de papéis, se necessário, buscando assim uma maior compreensão do outro e o estabelecimento de confiança mútua. Essas ferramentas, muito utilizadas nos procedimentos de mediação, tem grande utilidade na evitação à escalada dos conflitos e podem ser implementadas no ambiente escolar, através de sessões de mediação de conflitos escolares, por exemplo.

O caráter punitivo, ainda muito aplicado no meio escolar e familiar diante de maus comportamentos praticados por crianças e adolescentes, dificulta a compreensão do próprio conflito e o desatar dos nós existentes entre os envolvidos. Assim, substituir a aplicação de medidas coercitivas por práticas dialógicas e consensuais que busquem transformar a visão que se tem do conflito permitirá o acolhimento e reconhecimento dos envolvidos, a verificação das necessidades abarcadas e o alcance de um resultado mais satisfatório e benéfico para todos.

³⁸ Trecho retirado do Prefácio do livro *Disciplina Restaurativa para Escolas* de Judy H. Mullet e Lorraine Stutzman Amstutz.

³⁹ ROSENBERG, Marshall. *A linguagem da paz em um mundo de conflitos: sua próxima fala mudará seu mundo*. São Paulo: Palas Athena, 2019.

⁴⁰ AMSTUTZ, Lorraine Stutzman e Mullet, Judy H. *Disciplina restaurativa para escolas: responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo*. São Paulo: Palas Athena, 2012

Outra forma para se abordarem tais temas no ambiente escolar podem ser através de exercícios de práticas dialógicas que podem ser facilitadas através de círculos, que permitem a participação de maior número de integrantes. A presença de uma pessoa capacitada que conduza as reuniões é fundamental para o bom desempenho das atividades. Tais círculos podem ser de diálogo, de compreensão, de restabelecimento, de construção de senso comunitário, de resolução de conflitos, dentre outros tipos.⁴¹

É importante que se tenha em mente ainda que tais abordagens podem ser realizadas independentemente da existência de um conflito escolar, pois o objetivo deve ser o estímulo à empatia, à liberdade, à escuta ativa, à fala respeitosa, à criatividade, à sensação de pertencimento, ao equilíbrio, à conexão social, cruciais na formação do indivíduo. E é nesse sentido que a participação da família, de forma integrada à escola, é fundamental para o êxito dos ensinamentos.

O trabalho conjunto entre as redes familiar e escolar, através de um espaço de diálogo entre esses dois sistemas, permite um alinhamento dessas ideias e o reconhecimento e desenvolvimento de convenções sociais adequadas, amparadas em valores e princípios que contribuam para o desenvolvimento de uma cultura de paz.

Querer implementar uma política educacional voltada para boas práticas comunicacionais, com disciplinas restaurativas e educação emocional, sem envolver o seio familiar nessa transformação comportamental, é criar um campo de batalha entre os dois sistemas. O tratamento horizontalizado entre profissionais da educação, responsáveis legais e crianças e adolescentes permitirá o estabelecimento de uma rede de confiança e de colaboração no desenvolvimento destes indivíduos e na construção de uma cultura do consenso.

Com isso, ter uma atuação conjunta e próxima entre a linguagem escolar e a familiar permitirá melhor discernimento pelo ser humano em formação diante das complexidades da vida, enriquecendo e agregando valores às relações que estabelecer.

⁴¹ PRANIS, Kay. Processos Circulares de construção de paz. São Paulo: Palas Athena, 2010.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman e Mullet, Judy H. **Disciplina restaurativa para escolas: responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo**. São Paulo: Palas Athena, 2012.

LEDERACH, John Paul. **Transformação de Conflitos**. São Paulo: Palas Athena, 2012.

PASSOS, Celia. **Circulando dentro e fora dos círculos: narrativas de uma prática em Processos Circulares**. Rio de Janeiro: ISA-ADRS Instituto de Soluções Avançadas, 2019.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares de construção de paz**. São Paulo: Palas Athena, 2010.

ROSENBERG, Marshall. **A linguagem da paz em um mundo de conflitos: sua próxima fala mudará seu mundo**. São Paulo: Palas Athena, 2019.

_____. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais**. São Paulo: Ágora, 2006.

SUTER, José Ricardo. **Mediação no Direito de Família: gestão democrática de conflitos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

GESTÃO DE CONFLITOS ESCOLARES: UM OLHAR PARA A OPORTUNIDADE DO CONFLITO

*Débora Guedes Schlaucher⁴²
Shayna Akel Militão⁴³*

A mediação de conflitos vem sendo uma política pública defendida por nossos tribunais, sobretudo após a Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação do atual Código de Processo Civil, pelos quais a elevaram a uma posição de destaque, sendo recomendada em situações onde haja previsão de continuidade de relacionamento, como ocorre no ambiente escolar.

Foram inúmeros os documentos gerados ao longo dos anos, por organizações internacionais, na tentativa de garantir o direito universal à educação, como também orientar o processo de inclusão. A mediação escolar passou a se tornar mais frequente a partir da Convenção de Salamanca, de Princípios, Política e Prática em Educação Especial – da Unesco, em 1994.

No Brasil, a Base Nacional Comum Curricular, documento que regula as diretrizes para a educação básica no país, elenca diversas habilidades desenvolvidas a partir do ensino da mediação de conflitos. Dentre as competências gerais da educação básica encontram-se: “*a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza*” (BNCC, 2018).

Para vivermos em uma sociedade colaborativa, é evidente que precisamos considerar a

⁴²Graduada em Direito pelas Faculdades Integradas Vianna Jr. Pós Graduada em Direito Público pela Rede de Ensino LFG (Luiz Flavio Gomes). Membro das Comissões da OAB Subseção Juiz de Fora: Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescente e Jovem e Comissão de Mediação e Conciliação. Mediadora Comunitária, Condominial, Escolar e Familiar na Câmara de Mediação Privada Âmbar Mediação.

⁴³ Graduada pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Mestre em Direito e Inovação pela mesma Universidade. Cursos de formação em mediação de conflitos e técnicas de negociação. Advogada. Sócia da Câmara de Mediação Privada Âmbar Mediação.

educação como um meio e, com isso, devemos investir nas propostas e soluções práticas para o enfrentamento pacífico dos conflitos escolares. Torna-se necessário, então, desenvolver uma educação para a convivência e para a gestão positiva dos conflitos, a fim de se construir uma cultura de paz e de cidadania.

A gestão positiva do conflito proposta pela mediação consiste na visão do conflito como ponto de partida para o aprimoramento da relação. Constitui, também, uma forma de prevenir futuros conflitos, pois apela a um espírito de colaboração, respeito e responsabilidade e não a uma cultura de culpa e imposição de soluções.

A mediação escolar proporciona o aprendizado de que conviver não significa ausência de conflitos ou ter por objetivo eliminá-los. O conflito é inevitável à condição humana, “*o conflito é o estado natural do homem*” (MENDEL, 1974, p. 13).

A competição faz parte da natureza humana, uma vez que somos criados para sermos seres competitivos. Desde a infância somos treinados a agir diante de um adversário. Quantas vezes na escola você participou de brincadeiras pedagógicas onde a turma A competia com a turma B, meninas contra meninos, entre outras competições como vôlei, futebol, basquete e tantos outros? Poucos são os jogos cooperativos que praticamos na infância e isso desenvolve no ser humano um espírito bem mais competitivo do que cooperador. Consequentemente, perceber o conflito de forma positiva, como um mecanismo estabilizante das relações e resolvê-lo de forma cooperativa não é uma tarefa fácil.

Conforme evoluímos na concepção de conflito, começamos a perceber que a cooperação é a melhor forma de se estabelecer o equilíbrio da relação, consoante as condições do Teorema de Nash⁴⁴.

Isto posto, observamos a importância do papel do terceiro facilitador (mediador) na condução do processo auto compositivo baseado na cooperação. Pois, se as partes forem incentivadas a adotarem estratégias de cooperação a fim de maximizar seus ganhos, deixando de lado a ideia do “eu ganho, você perde”, a solução da disputa se dá de forma positiva e ocorrerá o equilíbrio proposto por Nash na Teoria dos Jogos.

⁴⁴O Equilíbrio de Nash é o modelo matemático proposto que considera um sistema estável de competição. Este sistema é definido conforme regras de ganhos e perdas resultantes das escolhas dos indivíduos participantes. Assim, qualquer um dos participantes desse meio não conseguirá escolher uma estratégia vencedora se os outros participantes mantiverem suas escolhas iniciais fixas.

Para Honneth, “*os sujeitos precisam ter-se reconhecido mutuamente de alguma maneira antes de todo o conflito*”. Daí a noção de que o conflito traz em sua gênese, não uma “luta por autoafirmação”, mas uma “luta por reconhecimento” (HONNETH, 2003). É, então, na relação com os outros, que o indivíduo vai desenvolvendo a experiência da autoconfiança, do respeito e da empatia.

O projeto de implementação da mediação escolar passa por diferentes fases, dentre elas: *diagnóstico de necessidades; ações de sensibilização; criação de uma equipe de apoio; formação e capacitação; seleção e formação de alunos mediadores; implementação e monitorização do projeto; avaliação do projeto*. Essas etapas exigem, para a sua concretização, o trabalho de uma equipe de mediadores capacitados, que possa garantir a transmissão de saberes e práticas inerentes ao exercício da mediação.

O procedimento da mediação escolar envolve o encontro entre a pessoa que praticou o ato que gerou um dano e aquela que foi afetada pelo ato, sendo que os encontros são mediados por profissionais que buscam o diálogo, através de uma cultura de paz e harmonia, evitando a judicialização da questão e a eventual ocorrência de mais violência.

A mediação de conflitos na escola pode contribuir para o desenvolvimento social e emocional, melhorando a qualidade da convivência escolar, pois viabiliza o diálogo construtivo e a negociação de tomada de decisões, visando relações interpessoais confortáveis na convivência escolar. Sendo capaz de prevenir e evitar que os conflitos cresçam e se transformem em atos de violência.

Dessa forma, se faz necessário um novo olhar para a educação no Brasil, para que sejam realizadas novas práticas e políticas em prol da educação. Nesse contexto, é de extrema relevância proporcionar aos estudantes e profissionais da educação um ambiente propício para o ensino, fomentando o diálogo e o bom convívio entre os envolvidos. Através da educação, podemos ter uma sociedade mais equilibrada e harmônica, possibilitando o respeito a todas as formas de pensamentos, posturas e afetos, em outras palavras, a (re)construção de uma sociedade igualitária e mais justa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BIERMAN, H. S.; FERNANDEZ, L. **Teoria dos Jogos**. 2ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

BRASIL. Ministério da Educação; Secretaria de Educação Básica; Conselho Nacional de Educação; **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC; SEB; 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf> Acesso em 14/09/2020.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MENDEL, G. **La descolonizacion del niño**. Ariel: Barcelona, 1974.

MEDIAÇÃO ESCOLAR: UMA FAÍSCA QUE PODE ILUMINAR GERAÇÕES

“Caminhante, não há caminho, o caminho se faz ao caminhar.”

Antônio Machado⁴⁵

Elsie Elen Carvalho⁴⁶

Vanessa Aparecida Azevedo Siqueira⁴⁷

Era março do ano de 2018, andava distraída pelo Centro Histórico do Município de Petrópolis, quando recebo a ligação da Elsie Elen Carvalho que entusiasmadamente me convidava para uma conversa sobre o Programa Municipal de Pacificação Restaurativa Petrópolis da Paz. Como estava bem próxima do endereço, decidi ir logo e ao chegar, encontrei uma senhora sonhadora, cheia de esperança na vida. Sem entender muito bem os conceitos que ela me apresentava, resolvi ouvi-la com atenção e durante a explicação sobre o Programa Petrópolis da Paz, fui percebendo que o que ela trazia ia diretamente ao encontro do que eu acreditava. Que juntos podemos transformar o mundo!

Cada vez mais entusiasmada, fui conhecendo as ideias de um Programa, que seria pioneiro no Brasil e que integra brilhantemente três importantes pilares: Mediação Escolar, Mediação Comunitária e Justiça Restaurativa. Antes de continuar, é importante que você saiba que cada pilar deste Programa, está atualmente à disposição da sociedade petropolitana, conforme necessidades específicas, objetivando que escolas e comunidades, com autonomia, encontrem um consenso em situações de conflito, favorecendo as relações humanas, a convivência e a transformação social.

⁴⁵ Poeta espanhol.

⁴⁶ Mestranda em Mediação de Conflitos FUNIBER, Pós-Graduada em Mediação de Conflitos pela Universidade Católica de Petrópolis, Graduada em Assistência Social pela Estácio de Sá e Coordenadora idealizadora do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa Petrópolis da Paz (Lei 7.532/17).

⁴⁷ +10 anos de experiência nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Gestão e Educação Pública / Corporativa, gerando valor e contribuindo significativamente no processo evolutivo de pessoas e empresas. Atualmente Coordenadora da Mediação Escolar e Justiça Restaurativa do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa Petrópolis da Paz.

De volta a nossa história, decidimos iniciar nosso Programa pela Mediação Escolar e logo de início identificamos documentos legais⁴⁸ que suportam seus objetivos. Contudo, parafraseando Drummond⁴⁹, as leis não bastam, os lírios não nascem das leis. Assim, mergulhamos em um processo de pesquisa, caminhando nos ombros de autores de referência, como Paulo Freire, John Dewey, Vygotsky, Dermeval Saviani, e unimos a tudo isso nosso propósito de fazer a diferença para a sociedade. Iniciamos, então, uma caminhada a passos largos, firmes e cheios de esperança junto às nossas comunidades escolares.

Na fase inicial, de preparação, percebemos que haviam três fatores críticos para que tivéssemos o suporte adequado para implantação do programa de mediação escolar, a saber: A coordenação deveria ser feita por um especialista na área de educação; Deveríamos construir uma parceria sólida com a Secretaria de Educação; priorizar escolas que sejam “abraçadas” pela comunidade.

Cada fator crítico foi considerado, e definimos para o projeto piloto do Programa, três escolas da Rede localizadas em pontos diferentes da cidade e com realidades bem distintas.

Para o desenvolvimento do programa, elaboramos uma metodologia de trabalho, que foi testada, aperfeiçoada e que pode ser replicada em outras escolas, respeitando suas especificidades. Esta metodologia é constituída por nove etapas.

- **Encontro com a equipe gestora:** dedicados ao conhecimento da escola, seu funcionamento e atividades desenvolvidas. É um momento de trocas e de apresentação da mediação escolar. Destacamos que todos os passos são dados honrando o princípio da voluntariedade, conforme preconizam os documentos norteadores do Instituto de Mediação⁵⁰.
- **Sensibilização da equipe escolar:** momento de explicar o propósito do Programa para a equipe escolar, com suporte da equipe gestora, e traçar, coletivamente, os objetivos a serem perseguidos e as atividades a serem realizadas na Unidade Escolar.

48 Constituição Federal; relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI; a Lei nº 13.663, de 14 de maio de 2018 – que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 7.619 de 26 de dezembro de 2017 – Plano Municipal de Educação; a Base Nacional Comum Curricular – BNCC 2018.

⁴⁹ Disponível em: <https://www.letras.mus.br/carlos-drummond-de-andrade/881736/>, acessado em 04 set 2020.

⁵⁰ Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20media%C3%A7%C3%A3o%20entre,o%20%C2%A7%20%C2%BA%20do%20art, acessado em: 07 set 2020.

- **Avaliação da situação atual:** Para esta avaliação, utilizamos um questionário dividido em 4 eixos, a saber: identificação, retrato da violência, segurança na escola e proximidades e ações intraescolares.
- **Definição do plano de trabalho:** a partir do levantamento destes dados, são elencadas as ações a serem desenvolvidas com a equipe escolar, conforme entendimento de todos.
- **Reuniões semanais com os alunos:** são abordados diversos temas como: cultura de paz, habilidades socioemocionais, direitos humanos, ferramentas da mediação, dentre outros. Os temas são apresentados através de dinâmicas, práticas circulares, role play (encenação). As atividades são realizadas semanalmente, sem interferir nas aulas da grade curricular.
- **Avaliação contínua dos resultados:** questionários quantitativos e qualitativos são utilizados pela comunidade escolar para contribuir com sugestões e percepções sobre o desenvolvimento do Programa.
- **Encontros bimestrais com a comunidade escolar:** profissionais da escola e pais ou responsáveis dos alunos participam, ao longo do ano, de práticas restaurativas, como círculos de diálogo, conforme as necessidades e demandas de cada Unidade Escolar.
- **Formação de alunos mediadores:** momento em que brindamos os alunos com a formatura⁵¹ realizada no Palácio de Cristal (posto turístico da nossa cidade de Petrópolis).
- **Acompanhamento dos alunos formados:** Parte do grupo que se voluntaria a ser mediador entre pares, atua desta forma na sua escola, e a outra parte fica responsável pela disseminação de iniciativas de cultura de paz nas suas escolas.

Desde 2018, o Programa já formou mais de 200 estudantes mediadores, e teve a oportunidade de impactar a vida de mais de 2500 pessoas das comunidades escolares por onde passou. Capacitou, também, de forma presencial, mais de 80 professores, gestores e profissionais das escolas em projetos de implantação da mediação nas escolas. Além disso, levou para as ruas mais de 1000 pessoas em movimentos em prol da cultura de paz na sociedade e democratizou o conhecimento, desenvolvendo, de forma online e gratuita, cursos voltados para a mediação escolar.

⁵¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z2rxMP3TLJw&t=30s>.

Por fim, e muito importante, com o objetivo de tornar este Programa uma Política Pública, uma minuta de lei foi elaborada e vem sendo analisada, revisada em parceria com da Secretaria de

Educação e pelo Conselho Municipal de Educação – COMED. Há um futuro projetado e a participação de todos se faz necessária. Os próximos passos dependerão de todos nós!

Confiantes no amanhã compartilhamos brevemente a nossa história e desejamos que esta faísca de luz possa iluminar os muitos lugares por onde este texto, regado de esperança, passar. Afinal, todos nós somos protagonistas nesta Terra!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS:

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. **Programa Municipal de Pacificação Restaurativa Petrópolis da Paz**. Disponível em: <http://www.petropolis.rj.gov.br/petropolisdapaz>, acessado em 04 set 2020.

PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO ESCOLAR: MEDIAÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA

*Flavia Scarpinella Bueno⁵²
e Patrícia Guimarães⁵³*

A escola se apresenta como um ambiente rico em possibilitar múltiplas formas de interação. Para as crianças ainda na primeira etapa, o infantil ou jardim da infância, o grande aprendizado é a socialização: o aprender a dividir, o aprender a compartilhar, mas, ao mesmo tempo, saber delimitar o próprio espaço.

Fica evidente, então, que a riqueza do ambiente escolar é propícia ao surgimento de crises inter-relacionais, que implicam na necessidade de cada aluno saber lidar com suas questões internas em face do grupo a que pertencem, sem deixar que as questões externas tomem um peso desproporcional às próprias necessidades, crenças ou valores familiares, e escalem o conflito de forma disruptiva, já que o pertencer ao grupo de amigos tem um peso muito forte nesta etapa de desenvolvimento.

Nesse cenário, os professores e coordenadores têm papel de suma importância na administração dos conflitos, auxiliando as próprias crianças à construção de uma solução conjunta, permitindo um processo de aprendizagem contínuo para lidar não só com as situações de conflito escolar, mas também fora da escola.

Para tratar da cultura de paz é preciso conceitua-la. Utilizaremos nesse artigo o conceito de Columa (2007) que é dividido entre conotação positiva, que "*pressupõe certos padrões de*

⁵² Advogada formada pela Pontifícia Universidade Católica em São Paulo, Capital, atuando na área de direito ambiental, com ênfase na resolução estratégica do conflito. Capacitada como Conciliadora e Mediadora Judicial na escola Centro Mediar & Conciliar, atuando como mediadora judicial e extrajudicial. Capacitada em Práticas Colaborativas pelo IBPC - Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas. Curso de Mediação Transformativa no IMAB - Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil. Certificada para a mediação de conflitos online - ODR pela ODR Latinoamerica e CSViews.

⁵³ Mestre em Práticas para o desenvolvimento sustentável pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Mestre em economia e gestão empresarial pela Universidade Cândido Mendes (RJ), Pós-graduada em direito administrativo e econômico (PUC/RJ), Pós-graduada em direito ambiental Brasileiro (PUC/RJ). Bacharel em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ). Certificada para a mediação de conflitos online - ODR pela ODR Latinoamerica e CSViews.

justiça, harmonia com a natureza, cidadania e participação em formas democráticas de governo"⁵⁴ e

negativa, "*um conflito a ser combatido*". Para Columa (2007) surge dessa conotação uma dicotomia entre a paz como currículo escolar e a necessidade de conter e prevenir a violência em âmbito escolar.

Quando a violência escolar está associada ao *bullying*, a busca pela paz deve passar por uma análise sistêmica do ambiente em que o aluno se insere, para, então compreender as suas formas de manifestação. Para Freire, *et al.* (2012), as formas de enfrentamento e prevenção devem considerar o contexto, aspectos sociais, psicológicos e econômicos, sem haver medidas prontas de enfrentamento.

Assim, enfrentamento de formas de manifestação de violência escolar não deve partir de modelos fechados, o ser humano deve ser analisado de forma completa (FREIRE, *et al.* 2012), transcrevemos abaixo as seguintes palavras:

*"É necessário, então, analisar e compreender o ser humano nos diferentes contextos em que ele está inserido, inclusive suas características individuais. Da mesma forma, pode-se pensar no fenômeno bullying. Assim como as características de personalidade e de temperamento, os contextos sociais, familiares e escolares exercem influências no desenvolvimento de comportamentos agressivos entre crianças e jovens."*⁵⁵

Para Columa (2007) a violência é um reflexo da crise de valores em que está inserida. É nesse contexto que se insere um dos ODS da ONU⁵⁶, que busca "*Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos*". Trata-se do ODS 4, que dentre suas especificações (item 4.7) está a necessidade de "*promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da*

⁵⁴ COLUMA, Elizabeth dos Santos. *Como educar para a paz*. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE) • Volume 11 Número 2 Julho/Dezembro 2007 • 427-433. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pee/v11n2/v11n2a23.pdf> . Último acesso em 26/09/20.

⁵⁵ FREIRE, A.N.; AIRES, J.S.; *A contribuição da psicologia escolar na prevenção e no enfrentamento do Bullying*. Psicol. Esc. Educ. vol.16 no.1 Maringá Jan./June 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-85572012000100006&script=sci_arttext&tlng=pt . Último acesso em 26/09/20

⁵⁶ Os chamados OSDs são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para os quais a ONU pretende atingir em uma agenda para 2030. Tais ODSs tem apelo global e visam erradicação da pobreza, proteção ambiental e climática, além da garantia de paz e prosperidade para as pessoas. Mais informações disponíveis em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs> e <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4> . Últimos acessos em 26/09/20. Grifos nossos.

*educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, **promoção de uma cultura de paz e não violência**, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável", até 2030.*

O papel da mediação e justiça restaurativa traz então essa busca por curar o meio de inserção do aluno, auxiliando no processo de paz escolar e propicia ações voltadas para atender um dos ODS

para agenda 2030. Isso porque, de acordo com Columa (2007), a educação para a Paz deve ser embasada em uma compreensão dos fatores que causam a violência e os instrumentos pedagógicos para alcançá-la ou mantê-la.

No Brasil é preciso destacar que alguns instrumentos relacionados às políticas públicas vêm sendo adotados na busca pela paz escolar, como exemplo destacamos o protocolo de intenções para assegurar o direito a um ambiente escolar de respeito mútuo entre alunos e professores que busca garantir dentro da escola a integridade física e emocional dos estudantes. Dentre as medidas previstas no protocolo e intenções está o combate ao *bullying* e a promoção de medidas de incentivo a um ensino plural e respeitoso no ambiente escolar⁵⁷.

A proposta de um ambiente escolar, com respeito a diversidade entre os alunos, demanda a utilização de ferramentas aptas a capacitar os alunos para a construção de uma solução comum e é nesse meio que a mediação pode desempenhar um papel importante. De acordo com Vasconcelos (2008) a natureza da mediação é transformativa e pressupõe uma mudança de atitude em relação ao conflito de forma a transformá-lo ou restaurar a relação. Deve-se tomar o conflito como uma oportunidade de mudança e aperfeiçoamento da interação entre as pessoas.

Tal enfoque deve ser trazido ainda com relação às condutas comportamentais de adolescentes, que, em alguns casos chegam a cometer atos infracionais. A busca por uma forma restaurativa promove a dignidade do adolescente, em respeito ao art. 3 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente). A importância ímpar do movimento restaurativo em que se insere a mediação pode ter papel crucial para evitar o agravamento de situações violentas no âmbito escolar, propiciando que os próprios atores do sistema escolar façam parte do processo.

Para Baroni (2011), ao citar Melo (2005), a "*justiça restaurativa oferece a oportunidade de reflexão sobre a norma e sobre as relações de poder estabelecidas entre os indivíduos*"⁵⁸.

⁵⁷ Protocolo Interministerial para promover cultura de paz nas escolas, 2019. Informações disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/82801-protocolo-interministerial-e-assinado-para-promover-cultura-de-paz-nas-escolas?Itemid=1> . Último acesso em 26/09/20.

⁵⁸ BARONI, Mariana Custódio de Souza. Justiça restaurativa na escola: trabalhando as relações sociomorais.

Pensar uma justiça restaurativa como uma perspectiva mais contextualizada dos conflitos escolares, utilizando-se a mediação como um instrumento de pacificação social, pode auxiliar no próprio desenvolvimento moral e ético dos alunos, além de atingir os anseios do Estatuto da Criança e do Adolescente e um dos ODS da agenda 2030 da ONU.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BARONI, Mariana Custódio de Souza. **Justiça restaurativa na escola: trabalhando as relações sociomorais**. UNESP, 2011. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/92263/baroni_mcs_me_prud.pdf?sequence=1&isAllowed=y

COLUMA, Elizabeth dos Santos. **Como educar para a paz**. Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRPEE) • Volume 11 Número 2 julho/dezembro 2007 • 427-433. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/pee/v11n2/v11n2a23.pdf> . Último acesso em 26/09/20.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas**. 6. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018.

FREIRE, A.N.; AIRES, J.S.; **A contribuição da psicologia escolar na prevenção e no enfrentamento do Bullying**. Psicol. Esc. Educ. vol.16 no.1 Maringá Jan./June 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-85572012000100006&script=sci_arttext&tlng=pt . Último acesso em 26/09/20

UNESP, 2011. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/92263/baroni_mcs_me_prud.pdf?sequence=1&isAllowed=y . Último acesso em 26/09/20.

CÍRCULO DE PAZ: PRÁTICA RESTAURATIVA NA ESCOLA

*Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima*⁵⁹

Cada escola tem o potencial de tornar-se uma oficina de construção de pontes para as gerações futuras. Mesmo que estudos da engenharia civil não integrem o projeto pedagógico, as crianças e os adolescentes matriculados poderão vivenciar alguns pilares essenciais da sua condição humana.

Quando as experiências de valorização de cada criança, de respeito à sua dignidade, de promoção da sua autoestima, de escuta empática e de reconhecimento do melhor de cada uma, efetivamente convergem no ambiente educacional e ali se constituem elementos intrínsecos na comunidade escolar, um novo projeto de vida se alicerça.

Um projeto desta magnitude, que pode impactar e reverberar em milhões de crianças e de adolescentes nas redes pública e particular de ensino no Brasil, constitui uma oficina de pontes para atravessar, de forma interdisciplinar e colaborativa, o tempo presente e a interlocução com o futuro,

Cada escola é guardiã do potencial dessa travessia, que estende no tempo os valores tangíveis e intangíveis, transportando o sabor subjetivo de pertencimento, de empoderamento, de responsabilidade e de alteridade, entre outros tijolos que concretizam a possível convivialidade em um mundo complexo.

Seja na horta, no recreio, nos corredores, no lanche, nas salas de aula, nas múltiplas relações que se dão no espaço interativo, as dinâmicas de sociabilidades diárias vão definindo modelos de integração e de propósito.

Muito além da experiência curricular, cujo resultado pode vir a ser impresso ou publicado na aprovação para o degrau do próximo ano letivo, a escola tem sido continuamente convidada a se constituir como um ambiente de sustentabilidade humana e de promoção da cultura de paz.

⁵⁹ Doutora em Saúde Pública (ISC-UFB), Juíza de Direito TJBA (aposentada), Facilitadora e Instrutora de Círculos de Construção de Paz, Tutora da ENFAM (Justiça Restaurativa), Estágios pós-doutorais em Direitos Humanos (Universidade Notre Dame) e Justiça Restaurativa (Eastern Mennonite University), Consultora do UNICEF em Timor-Leste (2007-2009), Professora Adjunta PPGFSC – UCSal (2005-2020). Sócia do Moinho de Paz.

Ao desenvolver o conceito de capacidades, Amartya Sen integrou a perspectiva do bem-estar e dos elementos culturais que têm um valor genuíno para as pessoas humanas. O modelo das capacidades, igualmente elaborado por Martha Nussbaun, descola-se da vertente de caráter meramente utilitarista para promover a assimilação dos valores, do intercâmbio social e das relações humanas.

O reconhecimento da importância da história de vida de cada pessoa, enquanto elemento intrínseco para a construção do tecido social, tem sido abordado como uma bússola, tanto na resolução de conflitos, quanto na aprendizagem da convivialidade para uma cultura de paz

O protagonismo de cada criança e de cada adolescente advém como experiência de vocalização valorizada em dinâmicas que sejam lúdicas e assertivas, promovidas de forma contínua e capazes de integrar a comunidade escolar sem as paredes da hierarquia artificialmente imposta. A interação dos professores e dos demais membros da comunidade escolar com seus alunos em práticas circulares, tende a configurar-se como um novo espaço para enxergar a si e ao outro. Trata-se de um movimento transformativo mediante o qual novos pactos são elaborados e diversas formas de nomear as emoções vão emergindo para todos.

Quando explicitam o potencial da atuação de professores em projetos de construção da paz na escola, Braswell e Whitehead destacam a importância de ouvir os alunos, não apenas em termos de conteúdo, mas, sobretudo, em relação aos seus sentimentos genuínos. Mencionam os autores que as novas atitudes dos estudantes advêm da capacidade dos professores lhes escutarem e promoverem, mediante a escuta, novas atitudes.

O modelo de dignidade que Donna Hicks compartilha, assim como a estratégia da transformação de conflitos cujo caminho John Paul Lederach fartamente apresentou, constituem elementos convergentes da Justiça Restaurativa sistematizada por Howard Zehr

A Justiça Restaurativa, compreendida como uma estratégia de resolução de conflitos, constitui um paradigma de caráter transicional, que elege a perspectiva comunitária e valoriza os laços de relacionamento humano e a dialogicidade. Assim, corresponde a um modelo diverso da concepção do modelo adversarial, pautado no individualismo, predominante no sistema formalizado na tradição liberal.

Desta forma, ao promover o encontro da vítima com o ofensor, a Justiça Restaurativa integra a reparação do dano e empodera a voz da vítima, ao tempo em que possibilita ao infrator

assumir a responsabilidade diante da ofensa. Contribuindo para um processo informal e dialogado,

as práticas da Justiça Restaurativa têm incidido na redução da reincidência e no fortalecimento das relações comunitárias, porquanto as vozes das pessoas, seus sentimentos, seus medos, suas histórias de vida, seus valores, seus matizes culturais e suas alianças religiosas são respeitados e contextualizados.

Na escola, dado o seu caráter preventivo e promotor de relacionamentos, podem ser realizadas práticas restaurativas, tais como o círculo de construção de paz.

As práticas circulares correspondem às experiências ancestrais dos povos originários, sobretudo do Canadá e do Estados Unidos, tendo sido sistematizadas a partir do final do século XX. Identificadas como promotoras de fortalecimento de vínculos, de resolução de conflitos, de celebração da vida, de desenvolvimento de consensos entre grupos, têm sido aplicadas com a participação voluntária de diferentes pessoas, tanto em ambientes institucionais do poder judiciário, do ministério público, dos presídios, quanto nas comunidades, nos clubes esportivos, nos grupos religiosos e, sobretudo, nas escolas.

Enquanto instituição viva, cada escola segue modulando a sua expressão de acolhimento e de propulsão do projeto que cada criança traz em si, no acervo dos seus dons. Titular de uma responsabilidade única, que dialoga com a própria dimensão ontogenética da humanidade, a escola não existe em abstrato. A escola se constrói em gerúndio, pois se contextualiza de forma transdisciplinar, com matizes diversos que atravessam os seus desafios institucionais.

Exatamente por isto, no complexo momento civilizatório, quando a tela contemporânea aponta violências estruturais que incidem de formas diversas sobre todas as pessoas, tem a escola a extraordinária oportunidade de modelar a ponte na sua oficina pedagógica. Para tanto, as experiências, tanto nacionais quanto internacionais, têm evidenciado o poder transformador das práticas circulares. Os professores, quando formados em facilitadores de círculos, podem desenvolver habilidades para a prevenção de conflitos mediante os processos dialógicos, vivenciando e fomentando a comunicação não violenta, promovendo a resolução pacífica dos conflitos no ambiente escolar, desenvolvendo a tolerância e a escuta qualitativa na escola e compartilhando novas e diversificadas conexões humanas.

Para a escola tornar-se uma oficina de construção de pontes para as gerações futuras, faz-se necessário desenvolver um projeto de formação dos seus professores como facilitadores de círculos. A adesão e o compromisso dos facilitadores constituirão a fundação das pontes para uma cultura de paz.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASWELL, Michael; Whitehead, John T. In the beginning was the Student: Teaching Peacemaking and Justice Issues. In: John Woznak, Michael C Braswell, Ronald E. Voegle, na Krisite R Blevins. (editors). **Transformative Justice**. United Kingdom, Lexington Books. 2008.

HICKS, Donna. **Dignity**: the essential role it plays in resolving conflicts. York: The Maple Press, 2011.

LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. Como vestir de futuro o nosso tempo. In: Rosely Cabral Carvalho; Mirela Santos Figueiredo Iriart; Maria Helena da Rocha Besnosik; Denise Helena Pereira Laranjeira. (Org.). **Inclusão social em tempos de violência**: o lugar da escola e da família. 1ª ed. Feira de Santana: UEFS, 2016, v. 1, p. 39-71.

PRANIS, K. **Processos Circulares**. São Paulo: Palas Athena Editora, 2010.

ZEHR, H. **Trocando as Lentes**: Um novo foco sobre o crime e a justiça. 2. ed. São Paulo: Palas Athena, 2008.

PROGRAMAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: A NECESSIDADE DE UM NOVO MODELO EDUCATIVO

Larissa Belluzzo Henche⁶⁰

Os conflitos de interesses sempre existiram na história e continuarão existindo, uma vez que as pessoas são diferentes umas das outras e essas diferenças naturalmente tendem a gerar divergências. Normalmente tais situações de impasse são vistas de forma negativa e destrutiva, de modo que acabam por gerar muita angústia e sofrimento no meio social.

Em que pese a Constituição Federal de 1988 trazer vasto conteúdo acerca das garantias e direitos fundamentais, a mediação de conflitos como método teórico passou a ser notada em nosso país apenas a partir da Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a crescer consideravelmente com a promulgação do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e da Lei de Mediação (Lei 13.140/2015). Certamente, o aumento da litigiosidade na sociedade e a morosidade na prestação jurisdicional foram fatores determinantes para que tanto este como outros métodos complementários de resolução de conflitos passassem a ganhar maior ênfase.

Do mesmo modo, começou-se a falar mais de programas de resolução de conflitos na educação, por meio dos quais é possível promover uma cultura de paz, resolvendo e prevenindo situações de impasse de maneira respeitosa e colaborativa, tendo o diálogo como elemento primordial.

Pois bem, os programas de resolução de conflitos nas escolas são classificados de distintas maneiras. Nesta oportunidade, destaca-se o denominado de escola pacífica, que abarca o funcionamento geral da escola e coincide com o foco escolar global. Isto é, os conceitos e habilidades de resolução de conflitos são aprendidos e usados por todos os membros da comunidade escolar. Tal programa inclui: ambiente de aprendizagem pacífico; instrução direta e prática das habilidades e processos para resolver conflitos; sistemas de gestão de aula e de escola não coercitivos; integração dos conceitos e habilidades de resolução de conflitos no currículo acadêmico. (HEREDIA, 1999, p. 45)

⁶⁰ Advogada, Especialista em Direito Penal e Criminologia, Mestranda em Sistemas de Resolução de Conflitos, Graduada em Pedagogia, Mediadora Judicial e Extrajudicial, Professora de Educação Infantil. Endereço eletrônico: larissa.belluzzo.07@gmail.com

De forma prática, busca-se além da aprendizagem acerca dos conflitos e de seus procedimentos de gestão, a autonomia dos estudantes, para que possam resolver melhor suas próprias questões, colocando em prática o que aprendem. De modo geral, tal combinação é “um dos métodos mais poderosos para ajudar aos estudantes a resolver seus problemas interpessoais de maneira produtiva”. (HEREDIA, 1999, p. 46)

Ademais, é indubitável que ao buscar a transformação da cultura nas escolas, para que seja um ambiente pacífico, favorável ao processo de ensino-aprendizagem, possibilita-se: criar soluções; aprender a utilizar os vários canais de comunicação; reconhecer o outro enquanto ser legítimo; respeitar as diferenças; reconhecer e validar estados de ânimo próprios e alheios; dialogar; negociar; responsabilizar-se pelas próprias condutas; agir com mais consciência; escutar empaticamente; etc.

Assim sendo, é evidente que se deve levar em consideração o desenvolvimento integral do ser humano, ou seja, trabalhando não só aspectos cognitivos, como também físicos, sociais, psicológicos, emocionais, culturais, anímicos etc. E, além da formação permanente de todos os atores da comunidade, de acordo com suas funções e especificidades, a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos.

Neste contexto, impende salientar que “a melhora da qualidade da educação implica a formação permanente dos educadores. E a formação permanente se funda na prática de analisar a prática.” (FREIRE, 2001, p. 72)

Sem sombras de dúvidas, as dificuldades relacionais, que muitas vezes são geradoras de violência, e o modelo punitivo-retributivo inserido na grande maioria das escolas e na sociedade brasileira de modo geral, são impeditivos para o alcance dos reais objetivos da educação.

Neste sentido, destaca-se os seguintes ensinamentos, *in verbis*:

Não me surpreende saber que existe consideravelmente menos violência em culturas nas quais as pessoas pensam em termos das necessidades humanas do que em outras nas quais as pessoas se rotulam de “boas” ou “más” e acreditam que as “más” merecem ser punidas. (ROSENBERG, 2006, p. 44)

É lamentável que ainda nos dias de hoje a sociedade e a educação sofram influência do retromencionado modelo, em que o foco é o problema e não a solução, em um sistema que exclui, pune àqueles que não atuam conforme os preceitos legais e morais e recompensa àqueles que “merecem”.

Os programas globais de resolução de conflitos buscam, especialmente, a convivência pacífica por meio da compreensão e do respeito pelas diferenças, contribuindo para que a educação cumpra com sua missão na formação de cidadãos conscientes, críticos, participativos, criativos e responsáveis na construção de uma sociedade justa, solidária, democrática e inclusiva. Dessa forma, pode-se falar em um modelo de escola transformador, autônomo e emancipador.

Diante disso, é urgente o nascimento de um novo modelo educativo, o qual deve incluir a aprendizagem não só de conteúdo, mas, sobretudo, social e emocional. O diálogo, a cooperação e a solução de conflitos devem ser os princípios norteadores.

Para tanto, é indispensável que o processo de ensino-aprendizagem englobe conhecimentos teóricos e práticos acerca das relações sociais, da comunicação, do conflito, da gestão e prevenção das situações de impasse, e do autoconhecimento, para que cada indivíduo, seja criança, adolescente ou adulto, consiga observar seus próprios estados de ânimo, interesses e necessidades. Pois só assim é possível também olhar os do outro e não reagir frente à determinada situação, mas sim agir de forma mais consciente.

Além disso, a implementação de um programa escolar global permite que todos os atores da comunidade escolar tenham um vasto conhecimento acerca da resolução de conflitos, encarando tais situações de impasse como uma oportunidade de aprendizagem e transformação, ou seja, com um comportamento construtivo.

Por fim, assevera-se que “quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender” (FREIRE, 1996, p. 25). Isto é, cada ser possui um papel fundamental na educação, sendo cada um agente de transformação e, por conseguinte, gerador de mudança de clima e de condutas. Cada ser é acima de tudo um educador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo, Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos sonhos possíveis.** São Paulo, UNESP, 2001.

HEREDIA, Ramón Alzate Sáez de. Cap. 1. **Enfoque global de la escuela como marco de aplicación de los programas de resolución de conflictos.** In: BRANDONI, Florencia (comp.). *Mediación escolar: propuestas, reflexiones y experiencias.* Buenos Aires, Paidós, 1999.

ROSENBERG, Marshall. **Comunicação não-violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais.** Vilela, M. (Tradução). São Paulo: Ágora, 2006. (Trabalho original publicado em 2003)

MEDIAÇÃO + OLHAR SISTÊMICO

Leticia Garcia El Kadri⁶¹

Desde 2016 o Colégio Mania de Aprender através de sua equipe gestora e professores, começou implementar mediações de conflitos contando com o olhar sistêmico, e isso nos trouxe grandes avanços na resolução dos mesmos.

Baseados nos conceitos da Pedagogia Sistêmica reforçamos o que já acreditávamos ser uma nova abordagem na solução dos conflitos de relacionamento, e até de dificuldades de aprendizagem, pois desde a fundação do Colégio acreditávamos que a escola sendo o segundo grupo social mais importante na formação do indivíduo, poderia colaborar muito se tivesse um olhar acolhedor e percebesse que muitos conflitos escolares são reflexos de questões ligadas à preocupações do aluno com seu núcleo familiar.

Se o aluno está em paz com suas relações em seu grupo familiar possivelmente estará pronto a desenvolver-se bem na escola. *"Todas as crianças são boas, e seus pais também"*. (HELLINGER, 2007).

Essa abordagem não coloca a família como culpada no processo de conflito, e sim a inclui no processo de aprendizagem e desempenho escolar do aluno, respeitando seu funcionamento, o que acaba desenvolvendo um olhar diferenciado para as dificuldades ou conflitos escolares, pois traz ao aluno uma reflexão sobre o quanto ele pode estar no ambiente escolar e aproveitá-lo se não estiver conectado às preocupações e sim à felicidade dos pais ao vê-lo bem encaminhado na escola.

Na verdade, são 3 conceitos básicos da visão sistêmica que norteiam as relações de qualquer grupo: respeito à hierarquia, equilíbrio entre o dar e receber e o pertencimento. Assim cada vez que recebemos uma questão para mediar percebemos quais desses princípios podem estar desequilibrados.

⁶¹ Graduada em pedagogia pela UMC, Pós graduada em psicopedagogia pela Universidade Bagozzi, Extensão universitária em coordenação pedagógica pela PUC, Curso em Educação sistêmica pelo Idesev e constelação familiar pelo Instituto Marusa

Exemplo 1

Quando dois amigos brigam, os dois deverão ter voz para descrever seu olhar para o conflito. Em seguida o professor os encaminha a refletir sobre quem ficou prejudicado com o incidente e ao invés de pedir desculpas, a fala a ser dita seria: Eu sinto muito se chegamos a esse ponto, eu sinto muito se lhe causei dor ou sinto muito se lhe ofendi (o que for mais significativo perante o ocorrido). Em seguida o aluno prejudicado (vítima) escolhe o que o amigo pode fazer para amenizar o ocorrido e para que entrem em um consenso. O pedido de desculpas não ocorre no primeiro momento, para não ficar mais pesado para a vítima (que sofreu a agressão e ainda teve que se desculpar). Neste caso o princípio do equilíbrio entre dar e receber estava desequilibrado e entrando em um acordo sobre o que a vítima precisa receber em troca, essa relação pode ser restaurada.

Exemplo 2

A cada aluno que chega novo na turma o professor conduz todos até a quadra, parque ou pátio e faz uma apresentação onde em círculo o aluno novo passa, ficando de frente um por um e o colega se apresenta e fala uma frase que inclua esse aluno na turma. Caso algum aluno tenha dificuldade em se expressar através da frase, o professor pode fazer uma sugestão, mas com o tempo eles vão acostumando e o movimento acontece com naturalidade. Ex: Meu nome é Aline, que bom que você chegou, meu nome é Rafael sou bom em matemática e posso te ajudar, meu nome é Nelson e posso ficar com você na hora do lanche e te mostrar a escola, sou o Lucas e estou feliz por você fazer parte do nosso grupo agora. O professor finaliza o círculo se apresentando e se colocando à disposição do aluno novo, assim como de todos que fazem parte dessa turma. Essa dinâmica trabalha o conceito de pertencimento todos tem direito de fazer parte, e devem ser incluídos.

Exemplo 3

Para trabalhar o conceito de hierarquia trabalhamos a ordem no grupo de várias formas. Os alunos sentam-se por ordem de data de nascimento, ou por ordem de matrícula na escola e as carteiras podem ser agrupadas, enfileiradas ou colocadas em círculo, mas sempre respeitando a ordem combinada pelo grupo. Isso faz com que o grupo possa buscar as mais variadas formas

de agrupamento respeitando a ordem combinada e sempre refletindo sobre o que foi melhor para o grupo, o que funcionou melhor. Caso não funcione em alguns grupos, o professor analisará o que pode estar causando isso junto com os alunos. Algumas vezes é um aluno que não está acostumado a respeitar regras e isso o incomoda, outras vezes é um aluno que está acostumado sempre ser o primeiro e de repente vai ser o terceiro da fila e experimentar essa mudança para ele é desconfortável, porém tudo é visto de forma a colaborar com a construção do respeito às regras e hierarquia no grupo.

Temos as mais variadas abordagens para trabalhar o princípio da hierarquia, inclusive envolvendo todos os funcionários da escola.

Por exemplo, em outro momento trabalhamos a valorização dos professores como líderes e mediadores do conhecimento, feita não só pelos alunos, mas pela própria equipe. No início do ano os alunos escrevem cartas de agradecimento aos professores do ano anterior e colocamos todas em um envelope para ser entregue com todas as turmas juntas. Um aluno representa a turma, entrega as cartas e agradece tudo o que aprendeu com aquele professor, esse professor fala um pouco sobre a turma, e passa oficialmente a mesma para a nova professora, desejando que continuem seu processo de aprendizagem agora com outra colega de trabalho.

Tem sido um processo bastante saudável inclusive para os professores que se sentem reconhecidos pelo trabalho realizado e prontos a seguir com a nova turma, e para os alunos que se sentem agradecidos ao professor anterior e livres para gostar do professor atual.

Na verdade, a beleza da visão da Pedagogia Sistêmica é o novo olhar que construímos para a mediação, e mais ainda para a prevenção de conflitos quando mudamos nosso olhar para o aluno, família e equipe, cada um no seu lugar e com seu devido valor.

Equipe escolar + Família + aluno, não estão mais em lugares opostos, ou em enfrentamento, e sim em parceria para promover ao aluno o melhor desenvolvimento possível, com escolhas e consequências, em movimento constante de ação, reflexão e construção de valores.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FRANK, Marianne. **Você é um de nós**. 1ª edição. São Paulo: Editora Atman, 2001.

HELLINGER, Bert. **Revista Hellinger Sciencia**. São Paulo, 2007.

OLVERA, Angélica. **Pedagogia Hellinger**. 1ª edição. São Paulo: Terrahumida, 2019.

JUSTIÇA RESTAURATIVA COMO POLÍTICA PÚBLICA INTERINSTITUCIONAL: UMA HISTÓRIA SANTINISTA

Liliane Claro de Rezende⁶² e

Selma Martinez Simões Rodrigues de Lara⁶³

Santos, como Cidade Educadora, desde 2008, e preconizando ações que enaltecem seu compromisso para fazer jus à frase em latim gravada em seu brasão de armas “*Patriam Charitatem et Libertatem Docui*” que significa “À Patria ensinei a caridade e a liberdade”, é berço, dentre outras conquistas para a qualidade de vida de seus habitantes, da criação de uma política pública de pacificação restaurativa com foco na Cultura de Paz e do Diálogo. Em 2014, a Prefeitura de Santos, graças a ações das Secretarias de Educação e Secretaria das Relações Institucionais e Cidadania, promulgou o Decreto n° 6.935 e a Portaria n° 173/2013, de 17 de outubro de 2014 que instituíram e nomearam uma Comissão de Gestão para a implementação e acompanhamento do Programa Municipal de Justiça Restaurativa, que se consolidou como Política Pública Interinstitucional, por meio da Lei n° 3.371/17⁶⁴, regulamentada pelo Decreto n° 7.932/17⁶⁵, no âmbito da Educação e demais Secretarias e instituições que fazem parte da Rede de Garantias de Direitos. Os objetivos interinstitucionais do programa visam a desenvolver ações em várias ambiências da cidade, em suas várias secretarias e instituições e, mais especificamente na Secretária Municipal de Educação, envolvendo a formação continuada de professores, alunos e equipes técnicas das escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e

⁶² Coordenadora do Programa Municipal de Justiça Restaurativa de Santos. Especialista de Educação I: Assistente de Direção, na Rede Municipal de Santos. Mestre em Educação – Políticas públicas e graduada em Letras pela Universidade Católica de Santos. Graduada em Pedagogia - Administração Escolar. Especialista em Supervisão Escolar. Assistente de Direção na Prefeitura de Santos. Coordenadora e professora do Curso de Pós-graduação Justiça Restaurativa: construindo as Relações Humanas, na Unisanta.

⁶³ Diretora da Evolução Consultoria e Ensino. Professora Universitária. Coordenadora e professora do Curso de Justiça Restaurativa na Unisanta. Voluntária do Programa Municipal de Justiça Restaurativa de Santos/SP. Especialista em Educação Infantil, Mestre e Doutora em Psicologia e Educação pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Implantou o Programa de Educação em tempo integral de Santos. Especialista em Psicopedagogia. Graduada em Pedagogia, Administração, Supervisão e Orientação Escolar e Letras.

⁶⁴ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Lei n° 3.371, de 11/07/2017. Diário Oficial de Santos, 12/07/2017.

⁶⁵ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS. Decreto n° 7.932/17. Diário Oficial de Santos, 24/11/2017.

II, na perspectiva da Cultura de Paz e vivência de Processos Circulares, por meio de Círculos de Construção de Paz (não conflitivos –

convivência, celebração, tomada de decisão, luto, dentre outros) e restaurativos (resolução e transformação de conflitos).

Segundo Pranis (2010):

Muito além de uma representação geográfica, os círculos são uma forma de estabelecer uma conexão profunda entre as pessoas, explorar as diferenças ao invés de eliminá-las e ofertar a todos igual e voluntária oportunidade de participar, falar e ser ouvido pelos demais sem interrupção. Além disso, na hipótese de estar envolvida uma tomada de decisão, os círculos oferecem a construção de um consenso. A forma geométrica do círculo representada pela organização das pessoas, simboliza os princípios fundamentais de liderança compartilhada: igualdade, conexão e inclusão, e proporciona foco, comprometimento e participação de todos em ambiente seguro e respeitoso.

A realização de Procedimentos Circulares e de outras metodologias da Justiça Restaurativa nas escolas têm sido fator preponderante para a implementação deste importante e urgente política pública nos Projetos Político-pedagógicos (PPPs) de todas as 85 Unidades Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, visando à prevenção e transformação de conflitos. Em 2019, foi realizada a 1ª Mostra de Boas Práticas Restaurativas – Seduc/Santos com representatividade das escolas municipais e diversas instituições parceiras, evidenciando os resultados exitosos da aplicação dos princípios restaurativos em diferentes ambiências e cenários de nossa cidade (escolas públicas - municipais, estaduais, privadas, universidades, NEP – Núcleo de Educação para a Paz -Seduc/Santos, Institutos de formação parceiros da Cultura da Paz – OAB, PLUG - Laboratório de Educação Socioemocional, Rotary Club Santos Boqueirão, Jecrim – Poder Judiciário; Câmara Municipal de Santos- Poder Legislativo, EMAP- Secretaria de Gestão).

A Cultura de Paz é um tema que se faz cada vez mais presente na atualidade. Os mais variados setores da sociedade no Brasil e no mundo têm sentido a necessidade do enfrentamento à violência, não de forma retributiva, punitiva, mas em consonância com a Justiça Restaurativa.

Dentre os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Propostos pela ONU que devem ser implementados por todos os países do mundo até 2030, o décimo sexto propõe

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Desta forma, as Boas Práticas Restaurativas estão em sintonia com a proposição da ONU, sendo relevantes à prevenção e combate à violência, constituindo verdadeiras ações em prol da Cultura de Paz e Não violência. Segundo Beck⁶⁶, é preciso pensar globalmente e agir localmente. Importantes ações que vêm sendo evidenciadas em Santos têm demonstrado um decréscimo da violência nas escolas e demais setores parceiros na implementação das práticas restaurativas, contribuindo para aprimorar o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de nossa cidade, sempre em busca de uma qualidade de vida mais humana e humanizadora para todos.

A proposta de Inter institucionalidade do Programa Municipal de Justiça Restaurativa tem sido disseminada também nas reuniões mensais do Grupo Gestor, por meio da alternância de sua realização, buscando o pertencimento e o protagonismo de várias Secretarias da Prefeitura de Santos, na vivência dos princípios da Justiça Restaurativa *in loco*, buscando a quebra de paradigmas e olhares diversos de equipes específicas e de grande importância para o enriquecimento da Cultura de Paz.

A Universidade Santa Cecília, sediada em Santos, realiza também o Curso de Justiça Restaurativa: construindo as relações humanas, a primeira especialização no Estado de São Paulo, que reúne profissionais de diferentes áreas com interesse nas práticas restaurativas.

Segundo Zehr (2008), “um modelo paradigmático substitui o outro, provocando assim uma revolução no modo como vemos e compreendemos o mundo.” Diante da implementação da Justiça Restaurativa em Santos, está sendo colocada em ação o “trocar das lentes”, no que se refere às mudanças paradigmáticas dos princípios de uma Justiça Retributiva (punitiva) para a Justiça Restaurativa (conciliadora e humanizadora).

⁶⁶ BECK, U. apud CRUZ, P.M., BODNAR, Z. (2008)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CRUZ, P.M., BODNAR, Z. **Pensar globalmente e agir localmente: o Estado Transnacional Ambiental em Ulrich Beck**. Revista TRF4. 27.a Ed. 2008. Disponível em https://revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?https://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao027/zenildo_paulo.html acessado em 20/09/2020

PRANIS, K. **Processos circulares**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2010.

ZEHR, H. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. Tradução de Tônia Van Acker, São Paulo: Palas Athena, 2008. 2.a ed. 2014.

A IMPORTÂNCIA DA MEDIAÇÃO ESCOLAR NO FOMENTO À CULTURA DE PAZ

Macela Nunes Leal⁶⁷

A escola é, sem dúvida, um espaço de grande diversidade, bem como palco de discussões das mais variadas naturezas, sobretudo em face de fenômenos como a globalização. Nesse sentido, entendemos que cada vez mais deve-se aprimorar as relações interpessoais e de clima escolar no propósito de uma educação voltada à paz, à não violência, à gestão de conflitos.

Afinal, o que é paz? Durante muito tempo o conceito de paz esteve ligado à ausência de guerra. Na cultura ocidental, por seu turno, o conceito de paz sofreu influência da tradição greco-romana, passando a ter uma conotação mais positiva e mais ampla, conectando-se a outros conceitos como o de justiça, por exemplo.

Destacamos, ainda, o art. 1º da Declaração da ONU sobre cultura de Paz:

“Uma Cultura de Paz é um conjunto de valores, atitudes, tradições, comportamentos e estilos de vida baseados: a) No respeito à vida, no fim da violência e na promoção e prática da não violência por meio da educação, do diálogo e da cooperação (...)”⁶⁸

Assim, o conceito de paz passou por uma releitura de forma a contemplar uma dimensão social, humana e cultural. Nesse sentido, defendemos que as instituições educacionais devem contemplar em seu conteúdo o conceito de cultura de paz e de convivência, essa última entendida como cultura de tolerância e respeito às diferenças.

A escola deve ser um espaço de convivência, ou seja, um espaço de construção de saberes, de tolerância, de aprendizagem. Traçar um plano de convivência não significa negar a existência do conflito, ao contrário, reconhece-se que o conflito é algo natural. Em outros termos, o plano de convivência escolar centra-se no manejo adequado dos conflitos.

A mediação escolar se apresenta como uma poderosa ferramenta no manejo adequado dos conflitos, notadamente por envolver vários atores da comunidade escolar tais como alunos,

⁶⁷ Advogada Colaborativa, Mediadora extrajudicial e judicial, Mestra em Resolução de conflitos e mediação, Membro da Comissão de Mediação Conciliação e Arbitragem da OAB PI.

⁶⁸ ONU. **Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz**. Resolução aprovada por Assembleia Geral em 06 de outubro de 1999, nº 53/243

professores, pais, direção, etc. Para o êxito de um programa de mediação escolar é necessário a participação e engajamento de todos os atores da comunidade escolar, com o compromisso de juntos trabalharem de forma respeitosa e ética.

O ideal é que as escolas desenvolvam programas de resolução de conflitos que contemplem os mais diversos métodos de gestão tais como a negociação, a mediação, dentre outras formas de solução consensual. Recomenda-se a negociação quando as partes conseguem dialogar diretamente sem a intervenção de um terceiro.

A mediação, por sua vez, é recomendada nos casos em que o processo comunicacional das partes está fragilizado, necessitando, pois da intervenção de um terceiro. Ademais, a mediação afigura-se como um procedimento mais estruturado, ainda que informal. É importante destacar que um programa de mediação escolar deve ser pensado e desenvolvido conforme a realidade de cada escola, considerando suas peculiaridades, em outros termos, deve ser customizado.

Um programa de mediação escolar deve nortear-se pelos princípios da voluntariedade, imparcialidade, confidencialidade, segurança, dentre outros. Ainda, deve desenvolver competências e habilidades dos alunos, professores, corpo administrativo, pais, enfim, de toda a comunidade escolar. A mediação escolar possibilita que todos esses atores resolvam seus conflitos de forma rápida e satisfativa através da aplicação de técnicas como a escuta ativa, o rapport, o parafraseamento, dentre outras.

A mediação escolar se destina a gerenciar os mais diversos tipos de conflitos do âmbito escolar a partir de uma ressignificação do conflito, sob uma perspectiva construtiva. Isso porque na mediação trabalha-se questões como assunção de responsabilidades, fortalecimento de vínculos, empatia, reparação de danos, dentre outras.

Ressalte-se que a mediação escolar possui viés preventivo e pedagógico, vez que os sujeitos são empoderados, ao assumirem a tomada de decisões, além de serem multiplicadores da cultura de não violência.

Por todo o exposto entendemos que a escola, ao optar por um programa de mediação escolar, reforça o seu compromisso e responsabilidade social ao fomentar a resolução pacífica dos conflitos e, conseqüentemente, fomenta o desenvolvimento de uma cultura de paz, essa entendida como uma cultura de convivência e respeito às diferenças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALMEIDA, T; PELAJO, S; JONATHAN, E. [coords]. **Mediação de Conflitos para iniciantes, praticantes e docentes**. Salvador: JusPodivm, 2016.

ARREGI, AMAIA. GORBENÁ, LUCÍA. **Material da Disciplina Resolução/ Transformação de conflitos no âmbito escolar** do Mestrado em Resolução de Conflitos do Mestrado em Resolução de Conflitos e Mediação. FUNIBER, 2016.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em 08 set. 2020.

____ (2015a). **Lei nº 13.105, de 16 de março, que decreta o novo Código de Processo Civil**. Brasília, 16 de março de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm. Acesso em 08 set. 2020.

____ (2015b). **Lei nº 13.140, de 26 de junho, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública**. Brasília, 26 de junho de 2015. Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm. Acesso em 08 set. 2020.

GORETTI, R. **Gestão adequada de conflitos**. Salvador: Editora Juspodivm, 2019. 298 p;

ONU. **Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz**. Resolução aprovada por Assembleia Geral em 06 de outubro de 1999, nº 53/243. Disponível em: <http://www.comite-paz.org.br/download/Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20uma%20Cultura%20de%20Paz%20-%20ONU.pdf> . Acesso em 08 set. 2020.

CONSTRUÇÃO DE PAZ EM ESCOLAS PÚBLICAS DE CAXIAS DO SUL: A COMISSÃO DE PAZ DA 4ª CRE

Marivane Aparecida Carvalho da Rosa⁶⁹

Niura Maria Fontana⁷⁰

Situações presentes no cotidiano das escolas, como agressões físicas e verbais, *bullying*, discriminação e preconceito são fenômenos que reproduzem várias formas de violência da sociedade contemporânea brasileira e internacional. Educar para a paz, ou para a resolução pacífica de conflitos é, portanto, tarefa complexa e altamente desafiadora. Mas é preciso começar, e a escola é um lugar para a formação de cidadãos e de pessoas com valores humanos que possibilitem uma convivência harmônica, construtiva e feliz. Afirma Guimarães (2011, p. 78) que educar para a paz é “*uma tentativa de responder aos problemas de conflito e de violência nas escolas [...]*”, por meio do diálogo, tomando a escola em sua inserção mais ampla na sociedade. Assim sendo, buscar abordagens e métodos que oportunizem a construção de paz tornasse, de certo modo, imperioso e urgente no contexto atual. Nesse sentido, a Justiça Restaurativa oferece uma metodologia que já vem sendo utilizada em várias escolas de Caxias do Sul, o Círculo de Construção de Paz, trazendo mudanças significativas à comunidade escolar, consistentes com os termos expressos por Boyes-Watson e Pranis (2015, p. 23): “*O Círculo é uma ferramenta poderosa para a função básica da comunidade na definição de como estar juntos, o que inclui construção de relacionamentos, estabelecimento de normas e o trabalho com as diferenças*”.

A Comissão de Paz da 4ª Coordenadoria Regional de Educação (daqui em diante, 4ª CRE)⁷¹ está inserida em um percurso histórico local ligado aos ideais de paz e educação. Os Círculos de Construção de Paz acontecem de forma esporádica desde 2010 nas escolas de Caxias do Sul. Começaram a se intensificar em 2015 e 2016, com a formação de um grande

⁶⁹ Graduada em Ciências Biológicas pela UCPel, Especialista em Educação Ambiental pelo Senac-RS, Instrutora em Círculos de Construção de Paz não conflitivos pela Ajuris-RS. Atualmente Assessora da Cipave na 4ª CRE e na Secretaria Municipal de Educação de Caxias do Sul e Coordenadora da Comissão de Paz da 4ª CRE.

⁷⁰ Graduada em Letras Português/Inglês e Filosofia pela UCS, Especialista em Letras pela UCS e em Ensino de Inglês pela UFRGS, e Mestra em Linguística Aplicada pela University of Wales Bangor, Reino Unido; facilitadora de Justiça Restaurativa para Círculos simples e complexos, membro da Comissão de Paz da 4ª CRE, Caxias do Sul, RS.

⁷¹ Órgão da Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

número de Voluntários da Paz, mas sua prática já havia começado em 2013, com o Curso de Pacificação Social da

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social (SMSPPS). Conforme Lei Municipal⁷², os Voluntários da Paz “são as pessoas físicas formadas, cadastradas e supervisionadas tecnicamente pelo Núcleo de Justiça Restaurativa, dedicadas a atuar voluntariamente na pacificação de conflitos”.

Concomitantemente, em 2016, uma equipe da 4ª CRE realizou formação oferecida pelo Instituto Terre des hommes Brasil, e posteriormente formou facilitadores que atuavam nas escolas como docentes, visando à implantação do “Modelo de ação para prevenção da violência e práticas restaurativas em contextos escolares”. Em 2017, a equipe da 4ª CRE também participou do Curso de Multiplicadores dos Círculos em Movimento – Construindo uma Comunidade Escolar Restaurativa, ministrado por Kay Pranis, que posteriormente foi replicado aos facilitadores das escolas. Esse trabalho começou, mas as escolas sentiram necessidade de apoio no desenvolvimento do processo. A forma encontrada de oferecer esse apoio foi por meio da criação, em agosto de 2018, da Comissão de Paz da 4ª CRE, integrada ao Programa Municipal de Pacificação Restaurativa – Caxias da Paz⁷³ – em Caxias do Sul, RS.

Entre os objetivos principais da Comissão de Paz, está promover e difundir os princípios e valores da Cultura de Paz e da Justiça Restaurativa nas comunidades escolares estaduais, garantindo ações de práticas restaurativas nas escolas e na 4ª CRE por meio de estratégias de resolução de conflitos e pacificação social. Tem ainda o propósito de oferecer suporte aos professores que já atuam como facilitadores nas escolas estaduais de Caxias do Sul e dos treze municípios que compõem a região educacional estadual, além de oferecer formação para novos facilitadores de processos restaurativos.

Diretamente articulada ao Núcleo de Justiça Restaurativa do município⁷⁴, essa comissão é composta por uma Professora Concursada, Assessora da Comissão Interna de Prevenção

⁷² Lei Municipal 7.754, Caxias do Sul, RS.

⁷³ O Programa está regulamentado pela Lei Municipal 7.754, de 29 de abril de 2014, Caxias do Sul, RS.

⁷⁴ O Núcleo consiste num espaço técnico e de gestão do programa Caxias da Paz, com a função de coordenar as contribuições, os recursos humanos, materiais, acadêmicos e demais esforços oferecidos pelas instituições parceiras.

de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE) da 4ª CRE e Coordenadora da Comissão de Paz da 4ª CRE, juntamente com um pequeno grupo de facilitadoras voluntárias. As ações restaurativas têm sido realizadas a partir de demanda das unidades escolares, com o apoio das Comissões Internas de

Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE)⁷⁵. Essas Comissões, que existem em todas as escolas públicas estaduais, fazem o diagnóstico das necessidades das escolas e planejam as ações para a prevenção, enviando as demandas para a CIPAVE 4ª CRE que, a partir de 2018, encaminha as solicitações à Comissão de Paz.

Além dos atendimentos às escolas, as integrantes da equipe, em encontros mensais, analisam os casos atendidos e recebem supervisão e orientação da coordenadora, além da Intervisão dos pares. Paralelamente, a equipe passou a participar de reuniões de estudo, visando ao aprofundamento de questões referentes à Justiça Restaurativa, aos Círculos de Construção de Paz e a aspectos humanos envolvidos na interação dos participantes, elemento indispensável nos processos restaurativos.

Na caminhada empreendida pela Comissão de Paz, um dos maiores desafios é o número reduzido de pessoas, quase todas voluntárias, sem condições para atender a todas as demandas. O ideal seria haver mais professores nas escolas, formados como facilitadores, com uma parcela de sua carga horária disponível para a realização de ações restaurativas, possibilitando que tais ações pudessem tornar-se parte do cotidiano escolar, favorecendo a construção de escolas autônomas e, portanto, capazes de gerenciar seus próprios conflitos. Desse modo, a Comissão teria, conforme sua compreensão a respeito de comunidades restaurativas, a função de supervisionar e orientar, em vez de atuar diretamente na facilitação dos Círculos.

Entre os pontos positivos que podem estar relacionados à atuação da Comissão, destacam-se, via checkout nos Círculos, a declaração de maior tranquilidade/bem-estar/sentimento de pertença e até de alívio dos participantes por poderem dispor de um espaço seguro para falar de suas necessidades, e via observação feita por equipes diretivas e professoras das escolas

⁷⁵ Essas Comissões estão regulamentadas pela Lei Estadual nº 14.030, de 26 de junho de 2012 e foram implantadas nas escolas a partir de 2015.

atendidas, a diminuição acentuada nos casos de agressões e *bullying* entre alunos, além de melhora nas relações professoras e alunos. Os encontros de intervisão da Comissão constituem um importante ambiente de formação continuada, mostrando o crescimento e fortalecimento dessa equipe quanto ao atendimento restaurativo mais adequado às escolas. Os efeitos mais positivos (desde o período anterior à criação da Comissão de Paz) verificam-se nos contextos em que os princípios e valores da JR são respeitados e em que as práticas são realizadas por facilitadores que neles acreditam e que os

vivenciam na vida escolar, constituindo fator de fortalecimento da implementação da metodologia dos Círculos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **Círculos em movimento**: construindo uma comunidade escolar restaurativa. Tradução de Fátima De Bastiani. AJURIS/ Terre des hommes, 2015.

GUIMARÃES, Marcelo Rezende. **Educação para a paz**: sentidos e dilemas. 2. Ed. Caxias do Sul, RS: Educs, 2011.

**PRÁTICAS DE CULTURA DE PAZ NO ÂMBITO ESCOLAR:
MEDIÇÃO E JUSTIÇA RESTAURATIVA**

Mariza Alves Affonso⁷⁶

Novos tempos e as novas habilidades para a solução de conflitos.

As dinâmicas educacionais nos mostram a importância de observar aspectos sociais no desenvolvimento humano. As escolas cada vez mais têm que investir em seus profissionais para atender a dinâmica pedagógica e regular a disciplina em sala de aula. Estamos diante de uma sociedade que apresenta várias mudanças, situação que propicia oportunidades de entrar em situações de violência onde lhe é permitido tudo. A violência passa a ser a regra a ser seguida em um conflito entre excluídos/incluídos e sugere que devemos tomar medidas preventivas alternativas para modificar o quadro que se apresenta.

Entendo que a aproximação humanizada com todas as partes, vislumbra uma nova metodologia diante do combate aos conflitos que eventualmente surgem na vida comunitária. Escorando-me num olhar multidisciplinar, percebo que a educação vai além da curva pedagógica, uma vez que a convivência em grupo foi estabelecendo um conjunto de leis e regulamentos que versam sobre as relações de crianças, jovens e todos os atores que participam do seguimento escolar e comunitário. Essas normas que regem a conduta, muitas vezes não chegam a ser analisadas, discutidas, refletidas e não se tornam significativas para os atores. Acredito que um diálogo organizado entre as partes oportunizando a expressão de sentimentos e necessidades de cada um dos envolvidos possibilita chegar a uma solução favorável para um determinado problema.

A influência do meio está presente desde os primeiros momentos da vida. Nos anos iniciais, o primeiro grupo social, a família, comunica seus modelos de interação. Em cada fase

⁷⁶ Fundadora do "Instituto de Mediação Conceptual", mediadora e conciliadora judicial do TJSP, idealizadora do projeto "Vivência escolar no ambiente da conciliação da Justiça Federal", cybermediadora pela "ODR Latinoamericana", profissional das áreas de Educação, Comunicação e Direito, professora docente em escolas públicas e particulares do Estado de São Paulo, comunicadora televisual (TV Alphaville, 1999) e graduada em Direito (UNIP, 2016). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9850550671083005>. E-mail: marizaaffonsomed@gmail.com

de nossa vida social, adquirimos novos padrões que nos permite a convivência com nossos pares, em grupo. Para que esse convívio seja pacífico se faz necessário incorporar padrões de comportamento de acordo com as exigências de condutas no seio da família, que depois vão se estendendo aos contatos sociais cada vez mais amplos como a escola, vizinhança, as amizades, o ambiente profissional, a participação em associações de clubes, centros de lazer, entre outros.

Defendo que a incorporação da cultura da paz em todos os ambientes sociais é de suma importância. Acredito que proporcionar ações educativas pautadas na colaboração e compartilhamento de conhecimento assegura um clima de segurança afetiva e pode colaborar com a diminuição de conflitos.

A Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que em seu Art. 42º propõe a "resolução de conflitos, tais como mediações comunitárias e escolares, e aquelas levadas a efeito nas serventias extrajudiciais, desde que no âmbito de suas competências" caracteriza-se como um referencial para que esse caminho se torne efetivo, uma vez que possibilitou a regulação do instituto da mediação, ou seja, um mecanismo legal para resolução de conflitos.

Entretanto, importante esclarecer a distinção entre Mediação e Conciliação. Ambas as técnicas são norteadas por princípios como informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual. Os mediadores e conciliadores atuam de acordo com princípios fundamentais: confidencialidade, decisão informada, competência, imparcialidade, independência e autonomia, respeito à ordem pública e às leis vigentes, empoderamento e validação, buscando fortalecer as relações humanas com o intuito de se efetivar a cultura da paz.

Esse novo modelo indica que os novos profissionais, através de especializações, devem se apropriar de técnicas que envolvem habilidades alinhadas com princípios fundamentais para lidar com os conflitos da nossa sociedade assim como ter pensamento crítico, comunicação clara, reconhecer o problema com olhar de várias perspectivas, criativo, com inteligência emocional, capacidade de julgamento, negociação e flexibilidade conectiva.

Os aspectos pedagógicos estruturam-se nos quatro pilares da Educação, "aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser", conforme observado por Delors et al. (2010, p. 31) no Relatório da UNESCO para a Educação no século XXI:

Aprender a conhecer, combinando uma cultura geral, suficientemente ampla, com a possibilidade de estudar, em profundidade, um número reduzido de assuntos, ou seja: aprender a aprender, para beneficiar-se das oportunidades oferecidas pela educação ao longo da vida.

Aprender a fazer, a fim de adquirir não só uma qualificação profissional, mas, de uma maneira mais abrangente, a competência que torna a pessoa apta a enfrentar numerosas situações e a trabalhar em equipe. Além disso, aprender a fazer no âmbito das diversas experiências sociais ou de trabalho, oferecidas aos jovens e adolescentes, seja espontaneamente na sequência do contexto local ou nacional, seja formalmente, graças ao desenvolvimento do ensino alternado com o trabalho.

Aprender a conviver, desenvolvendo a compreensão do outro e a percepção das interdependências – realizar projetos comuns e preparar-se para gerenciar conflitos – no respeito pelos valores do pluralismo, da compreensão mútua e da paz.

Aprender a ser, para desenvolver, o melhor possível, a personalidade e estar em condições de agir com uma capacidade cada vez maior de autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal. Com essa finalidade, a educação deve levar em consideração todas as potencialidades de cada indivíduo: memória, raciocínio, sentido estético, capacidades físicas, aptidão para comunicar-se.

Através de práticas restaurativas a Justiça Restaurativa pretende contribuir com a satisfação de todos os envolvidos. Busca-se responsabilizar ativamente todos os que contribuem para ocorrência do evento danoso, alcançar um equilíbrio de poder entre vítima e ofensor, revertendo o que o crime provoca. Além disso procura conscientizar a comunidade com destaque para a necessidade de reparação dos danos e da recomposição das relações sociais rompidas pelo conflito. www.tjdft.jus.br.

Nesse momento no qual, em quase todas as sociedades, o mundo embarca no ambiente virtual, nas relações online e no afastamento do "ato presencial" (MEDINA, 2016) ao enfrentar a experiência da pandemia, proponho uma reflexão prospectiva para que nós, como humanos que somos, possamos ingressar nas plataformas compartilhando novas notas de relacionamento globalizado afinados no afeto, na ética e no entendimento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

_____. **Lei da Mediação**. Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015.

DELORS, Jacques et al. **Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. Brasília, DF: SAUS/UNESCO, 2010. (Publicado pelo SAUS – Setor Brasileiro de Educação da Representação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, com patrocínio da Fundação Faber-Castell).

MEDINA, Cremilda. **Ato Presencial: mistério e transformação**. São Paulo: Casa da Aldeia, 2016.

O CRESCIMENTO DA MEDIAÇÃO INCLUSIVA ON LINE

Sheila Rangel⁷⁷

1. INTRODUÇÃO

Os métodos adequados de resolução de conflitos têm crescido, no Brasil e em paralelo, vem crescendo o movimento da mediação inclusiva, liderado por Sheila Rangel, na Bahia. Vale ressaltar que a mediação inclusiva é aquela feita por pessoas capazes e que possuam alguma deficiência.

O movimento da mediação inclusiva tem crescido bastante e com a aceitação das partes sem nenhum registro de preconceito.

Como surgiu o movimento da mediação inclusiva, no Brasil?

Em 2018, na cidade de Salvador – BA, a instrutora Sheila Rangel capacitou 80 (oitenta) mediadores com deficiência visual, nascendo a partir desse momento um movimento expressivo de mediadores cegos, denominado de *movimento da mediação inclusiva*.

O curso foi, totalmente, adaptado com áudio descrição, para atender as necessidades dos novos mediadores com deficiência visual.

Em função da qualidade e da nova perspectiva de inclusão, o movimento foi tomando proporções crescentes. Pessoas com deficiência visual de diversos Estados do Brasil, viajaram para a Bahia com o propósito de participar do curso de mediação inclusiva. Muitos perceberam, de imediato, que uma “luz” para a inclusão, surgiria através desta nova profissão de mediador.

Vale ressaltar, que a partir da terceira turma, surgiram, também, alunos com deficiência motora integrando-se ao movimento, sendo assim, agora já temos mediadores com deficiência visual e motora. Com a pandemia, o cenário foi alterado e os mediadores inclusivos tiveram que se adaptar ao mundo virtual, agregando a mediação online. E, a partir de desse fato, registrou-se um salto, para conquista de novos mercados.

⁷⁷ Economista, Doutora em Engenharia de Produção pela UFSC, árbitra, mediadora judicial.

2. MEDIAÇÃO ON LINE FEITA POR CEGOS

Em função da funcionalidade da escuta ativa mais apurada dos mediadores com deficiência visual, as câmaras de mediação, em diversos Estados brasileiros, estão inserindo os mesmos nas listas de mediadores.

Como funciona as mediações com cegos?

As sessões sempre são conduzidas em dupla, ou seja, um mediador cego e um mediador com formação em Direito, pois ao final da sessão terá que redigir o termo de acordo com a linguagem jurídica. Até então, todas as mediações eram presenciais, no entanto com a chegada da pandemia em 2020, os horizontes e o mercado de trabalho cresceram com as mediações online e a mediação inclusiva, também, aderiu essa tendência. Isso possibilitou um alcance maior do número de mediações e, conseqüentemente, mais inclusão. O aplicativo mais acessível, para as videoconferências tem sido o WhatsApp, pois através de um simples “clic”, todos os mediadores cegos, encontram-se conectados com as partes e advogados, sem nenhuma dificuldade em relação as barreiras tecnológicas.

O aplicativo WhatsApp proporciona diálogos por tempo ilimitado e tem se mostrado um forte veículo, para promover a inclusão. O aspecto positivo, desse período de pandemia, foi o aceleração das mediações online e, conseqüentemente, a divulgação e aceitação das mediações inclusivas, em diversos Estados do Brasil.

Nesse cenário, o número de mediações inclusivas cruzou o Brasil de norte a sul, sem nenhum preconceito. Através do home *office inclusivo*, até então desconhecido por todos, foi possível promover a inclusão dos mediadores com deficiência visual. A mediação online, vem promovendo uma perspectiva de transformação de vidas de forma digna, através de um trabalho acolhedor e inclusivo.

Os familiares e amigos mais próximos, tem relatado uma felicidade ao acompanhar esse processo de inclusão, pois para muitos essa realidade até então, era algo impossível de acontecer, já que na sociedade existe muito preconceito e desconhecimento por partes de muitos, em relação a potencialidade das pessoas com deficiência visual. Vale ressaltar, que uma deficiência física, não

inválida o potencial do indivíduo. Este projeto, tem cunho inclusivo e com muita funcionalidade, descaracterizando qualquer movimento assistencialista.

Com esse projeto e com aumento crescente da mediação online, estima – se que os mesmos tenham uma vida de forma independente, com bastante qualidade de vida, através de um aumento da renda, não necessitando mais de benefícios do Governo. Esse projeto, contribui para uma conscientização de uma sociedade mais inclusiva, onde todos possam conviver no mesmo espaço, onde todos possam contribuir com as suas potencialidades e desmitificar a ideia de deficiência seja sinal de incapacidade.

Em 2020, o planeta tem atravessado a fase da pandemia, com um olhar mais humano e percebendo que precisamos passar por profundas transformações, através de “mergulhos” nas suas reformas íntimas. Com a pausa da correria de uma rotina alucinante, todos estão tendo uma oportunidade, para um olhar para si e para o outro com mais passividade. Isso está sendo de fundamental importância, para uma integração e construção de uma vida mais harmoniosa. Além do aspecto humano, a renda através da mediação inclusiva vem proporcionando uma igualdade entre os mediadores com e sem deficiência, assim todos terão possibilidade de seguir em frente, reduzindo esse distanciamento entre pessoas com deficiência ou não.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizando, pode-se que concluir que uma sociedade só poderá atingir seu nível de plenitude, quando houver inclusão em todas as esferas, seja na educação escolar, seja na sociedade adulta. Torna-se pertinente, o olhar mais maduro nas escolas, no contexto da inclusão, assim essas crianças que convivem com as que não possuem deficiência, terão oportunidade de construir uma sociedade, onde o diferente torne-se “natural”.

Ressaltando, que todos nós somos diferentes, no ambiente escolar. Partindo da premissa que todo indivíduo é único, não existe padrão. Isso é uma utopia, pensar que existe o igual e o diferente. Todo indivíduo tem “encaixe” na sociedade. Cabe os “normais”, abrirem a “caixa”, para a Inclusão e conhecer a potencialidade de cada um.

O movimento da mediação inclusiva feita por cegos, surgiu de uma forma, espontânea, com aceitação, total, da sociedade sem nenhum tipo de preconceito, nem mesmo da coerção da

Lei de Cotas. Este projeto, não possui cunho assistencialista e, surge com o formato onde existe o respeito e a aceitação da potencialidade de cada profissional, no caso os mediadores cegos, como um grande pacificador em função da sua habilidade da escuta ativa, mais aguçada. O crescimento desse projeto, no Brasil, apresenta - se de forma exponencial. E o resultado da inclusão, apresenta-se por competência e estudo contínuo, dos mediadores inclusivos, para que possa ofertar cada vez mais serviços de qualidade. A combinação entre competência e respeito em relação a singularidade de cada um é a receita, para uma inclusão digna e espontânea, sem a exigência de aceitação em função da Lei de Cotas.

Essa é a sociedade ideal e tão sonhada, que não necessite de Leis para impor inclusão e, sim, esforço para que a pessoa que possui deficiência descubra suas potencialidades a serviço da sociedade, tendo em vista que deficiência, não é sinônimo de incapacidade. E por outro, lado a sociedade possa conviver com o “diferente”, respeitando e aceitando a singularidade de cada um, independentemente da existência ou não da deficiência.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LAGRASTA, Valéria Ferioli. **Curso de Formação de Instrutores: Negociação, Mediação e Conciliação.** Brasília – DF, 2020.

ROCHA, Caio César Vieira; SALOMÃO, Luís Felipe (Coord). **Arbitragem e Mediação: a reforma da legislação brasileira.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SALLES, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antonio Garcia Lopes; SILVA, Paulo Eduardo Alves da. **Negociação, Mediação, Conciliação e Arbitragem.** 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

SPENGLER, Fabiana Marion; BEDIN, Gilmar Antonio. **Acesso à Justiça, Direitos Humanos e Mediação.** Curitiba: Multideia, 2013.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo. **Mediação de conflitos: práticas restaurativas.** São Paulo: Método, 2008.

JUSTIÇA RESTAURATIVA E EDUCAÇÃO POPULAR

Silvana Dias⁷⁸

A justiça restaurativa surgiu na década de 70, em países como Canadá, Estados Unidos, Austrália, Bélgica, França e Nova Zelândia. É promovida pela ONU com a Resolução 2002/12 do Conselho Econômico e Social – ECOSOC.

No Brasil surgiu em 2005, com o I Simpósio de Justiça Restaurativa com a “*Carta de Araçatuba*”; Conferência Internacional de Brasília – MJ/IDCB; Justiça 21 – Porto Alegre/RS/Caxias do Sul; II Simpósio Brasileiro de Justiça Restaurativa com a “*Carta de Recife*” (2006); Justiça Restaurativa e Comunitária em São Caetano do Sul (2006); Justiça Restaurativa “*Justiça e Educação: parceria para a cidadania*” (2006); Justiça Restaurativa em Guarulhos (2006); Justiça Restaurativa em Campinas – Escolas Municipais (2008); Justiça Restaurativa em São José dos Campos – Escolas Municipais (2009); Justiça Restaurativa Barueri (2010); Justiça Restaurativa em Tatuí (2013); Justiça Restaurativa em Tietê (2014); Justiça Restaurativa em Laranjal Paulista (2015); Justiça Restaurativa em Santos (2015); Justiça Restaurativa em Brasilândia e Freguesia do Ó (2016); Justiça Restaurativa Americana (2016); Justiça Restaurativa Sorocaba (2017); Justiça Restaurativa Itajobi (2017); Justiça Restaurativa São Vicente (2017); Justiça Restaurativa Marapoama (2017); Justiça Restaurativa São José do Rio Preto (2018) e Justiça Restaurativa Nova Odessa (2020).

Os atos normativos regulamentando a justiça restaurativa no Brasil iniciou com a Resolução n. 225 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em 31 de maio de 2016, versando sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário. No ano seguinte, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo por meio do provimento do Conselho Superior da Magistratura - CSM 2416/2017, instituiu o Grupo Gestor da Justiça Restaurativa no âmbito da

⁷⁸ Mediadora, Facilitadora de Práticas Restaurativas, Advogada Colaborativa com especialização em Contratos, Instrutora em Mediação Judicial, Expositora de Oficina de Pais e Filhos, Membro Efetivo da Comissão Especial da Advocacia na Mediação e na Conciliação, da Comissão Especial de Justiça Restaurativa, da Comissão Especial de Práticas Colaborativas da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP), sócia diretora da SD Mediar Solução de Conflitos.

Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Vale ressaltar que o município de Barueri, no Estado de São Paulo, foi o primeiro a promulgar a lei 1938/2010 para implementar um programa de justiça restaurativa nas escolas.

Os conflitos no contexto educacional são recorrentes no Brasil e por essa razão os Estados, Municípios e Distrito Federal têm se empenhado para junto com o seu executivo legislar sobre a matéria.

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo por meio da Diretoria de Ensino vem trabalhando no sentido de capacitar seus professores em cursos de formação de facilitadores de processos circulares nas escolas públicas em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para transformar o conflito com crianças, adolescentes e a comunidade escolar, não se restringindo apenas as infrações disciplinares e reparação de danos, mas utilizando abordagens inclusivas e solidárias para convivência.

Nesse sentido, Belinda Hopkins⁷⁹ escreve que para “criar escolas justas é preciso mais do que reagir a infrações disciplinares, é preciso *criar ambientes justos e equitativos; nutrir relacionamentos saudáveis; reparar danos e transformar conflitos*”.

A justiça restaurativa comunitária tem como princípios: diálogo; participação; empoderamento; cuidado e autocuidado; corresponsabilidade social e individual; atendimento a necessidades; reparação/consideração de danos; construção de relações justas; respeito à diversidade de identidades e afirmação da igualdade de direitos, confidencialidade e imparcialidade.

As práticas restaurativas utilizadas no Brasil são: Vítima-Ofensor-Comunidade (VOC); Conferência de Grupo Familiar (CGF) e Processos Circulares.

Os círculos restaurativos possuem três fases: o pré-círculo (agendamento da conversa com cada participante, resumo e foco nos fatos), círculo (que se faz de modo ordenado, mediante técnicas de comunicação com pessoas direta e indiretamente envolvidas) e pós-círculo (onde se verifica se o acordo elaborado no círculo restaurativo foi cumprido ou não).

A estrutura do círculo é composta pela cerimônia de abertura; apresentação do objeto da palavra e do centro do círculo; check-in; valores; diretrizes; contação de histórias; perguntas norteadoras; possibilidade de consenso; check-out e cerimônia de encerramento.

O papel do (a) facilitador (a) é montar a estrutura do círculo; proporcionar um espaço seguro; dar o tom; facilitar o diálogo e participar do círculo ativamente.

⁷⁹ EVANS, Katherine e VAADERING, Dorothy. *Justiça Restaurativa na Educação: promover responsabilidade, cura e esperança nas escolas*, tradução Tônia Van Acker3e4c – São Paulo: Palas Athena, 2018, pág.29

A Educação Popular também dialoga com a Justiça Restaurativa, como podemos verificar nos círculos de alfabetização popular, do professor Paulo Freire, cujo método de ensino assemelha-se a metodologia inserida na justiça restaurativa, mesmo que as abordagens ocorram em espaços distintos.

Para Paulo Freire⁸⁰ “o diálogo é uma exigência existencial. E, se ele é o encontro em que se solidarizam o refletir e o agir de seus sujeitos endereçados ao mundo a ser transformado e humanizado”. Esse diálogo tem outros desafios para se manter transformador, quais sejam: basear-se no amor; na humildade; na fé nos seres humanos; não há diálogo sem esperança, sem confiança na capacidade de homens e mulheres para construir um mundo justo. A comunicação e a escuta ativa contribuem para o fortalecimento dos vínculos, aquisição do conhecimento, além de auxiliar a construção social.

A convergência da Educação Popular e Justiça Restaurativa é acolhimento, fazer junto, preocupação com outro (não julgamento). Múltiplas narrativas, roda de conversa, diálogo (oralidade e comunidade), pessoas, ressignificação, colaboração, reflexão a partir da prática, desigualdade e crítica.

A diferença é a institucionalização, herança punitivista, metodologias, transformação pontual e coletiva, foco saberes versus conflitos, falar a partir do eu e reparação do dano.

⁸⁰ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido* – 69ª. Ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019

RERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

EVANS, Katherine e VAADERING, Dorothy. **Justiça Restaurativa na Educação: promover responsabilidade, cura e esperança nas escolas**, tradução de Tônia Van Acker – São Paulo: Palas Athena, 2018.

AMSTUTZ, Lorraine Stutzman e MULET, Judy H. **Disciplina restaurativa para escolas: responsabilidade e ambientes de cuidado mútuo**; tradução Tônia Van Acker – São Paulo: Palas Athena, 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. – 69ª. Ed. – Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2019.

Justiça restaurativa: horizontes a partir da Resolução CNJ 225/Coordenação: Fabrício Bitencourt da Cruz - Brasília: CNJ, 2016 <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/08/4d6370b2cd6b7ee42814ec39946f9b67.pdf>
<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289> (Resolução n.225/2016)
http://www.cnbsp.org.br/_Documentos/Upload_Conteudo/files/Di%E1rio%20Oficial%20-%2028_04_2017.pdf (Provimento CSM 2416/2017).

TRANSFORMANDO PALAVRAS EM AÇÕES: UMA EXPERIÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NA MEDIAÇÃO ESCOLAR.

Valéria Bressan Candido⁸¹

Embora tenham objetivos diferentes, a Justiça Restaurativa e Mediação Escolar podem andar de mãos dadas para juntas, através da utilização dos princípios que informam às práticas restaurativas, criar um ambiente escolar pacífico e acolhedor.

A experiência a seguir relatada fez parte da minha tese de doutorado (Candido, 2020), onde foi realizada pesquisa de campo na escola Camilo Faustino de Mello, situada em uma região próxima ao centro do Município de Mogi das Cruzes, que atende alunos do ensino fundamental I, II e ensino médio com, aproximadamente, 892 alunos⁸², com características socioeconômicas bem diversificada, transitando por alunos advindos de família com grande capacidade financeira, e alunos que vivem na faixa da pobreza.

Entre os anos de 2012 a 2019, a mediação realizada pela professora Idaci Lima, que até o final da pesquisa ocupou o cargo de vice-diretora. Seu trabalho é facilmente reconhecido através das postagens em rede sociais, tanto as feitas por ela mesma como pelos alunos. E vai desde a realização de palestras educativas, passando por reunião com pais e responsáveis, organização e acompanhamento de grêmios estudantis, até a realização de círculos de diálogo para solução de conflitos.

Através de relatos, durante a pesquisa, constatou-se que a utilização das práticas restaurativas associadas à mediação escolar, teve um papel importante na solução de conflitos. Ao longo de seis anos atuando como mediadora, ela pode notar que o melhor caminho para tratar o conflito é o círculo. Ressalta que o encontro circular deve ser composto sempre com as

⁸¹ Doutora em Educação pela Universidade Metodista de São Bernardo do Campo/SP, Mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Mogi das Cruzes, Assistente jurídico no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Mediadora, Professora de Ciência Política, Direito Constitucional e Administrativo, Assistente Jurídico no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

⁸² Fonte: <https://www.melhorescola.com.br/escola/publica/camilo-faustino-de-mello-prof>

mesmas pessoas, para que estas, sentindo-se confiantes, e cientes de que o que acontecer ali, ficará ali, que

a intenção é a ajuda mútua. A partir do momento em que um dos integrantes se sente à vontade para falar, os demais sentem-se motivados a fazer o mesmo.

Relatou, também, a realização de um círculo, no qual, alguns alunos, ainda matriculas na escola, dirigiram-se ao pátio e sentados no chão, após um instante que indicava que nada ia dar certo naquele círculo, uma menina perguntou se podia falar. Dado o bastão da fala para ela, começou a contar um pouco de si, o porquê ela era tão agressiva, extremamente agressiva, ela conta o caso que tinha descoberto que era adotada já em uma idade dos 12 para os 13 anos, e ela sentia algo diferente na família mas não entendia o que era, então quando ela descobre que é adotada ela se dá conta que é por causa disso. E aquilo foi revoltando ela de uma tal maneira, porque não foram os pais que contaram, parece que foi em uma briga, e uma prima contou, a partir daí ela começou a se expressar de forma agressiva para chamar a atenção para si, agora já com 16 para 17 anos e ninguém podia chegar perto, se chegasse apanhava.

Após o primeiro relato, outros se seguiram, uma garota queixou-se do “bullying” que sofria em razão de sua obesidade, tendo até procurado a cirurgia bariátrica. Outro rapaz contou que utilizava maconha em razão dos maus tratos que sofria em casa. Assim, cada um foi contado sua história, choraram muito, se abraçaram, um pediu perdão para o outro porque não consegui entender a situação. Ao final o círculo encerrou-se com a conclusão de que eram todos irmãos, que estavam lá para se ajudarem, que eles podiam contar uns com os outros.

A percepção na mudança de comportamento foi nítida. Este é o segredo para a mudança. Não há mais espaço para a punição como forma socializadora no meio escolar. Há necessidade da compreensão do respeito do espaço do outros, de suas diferenças, angustias e dores experimentadas, que somente através da empatia poderá ser alcançada.

A entrevistada, também, observou que o mediador da escola não pode ser mudado. Ressaltou que somente se adquire a confiança para um diálogo empático quando o relacionamento é contínuo, gerando confiança, pois em sua ação, o mediador deve ir devagar, conquistando o espaço, a confiança até que haja uma mudança de paradigma, no sentido de que atos praticados não sejam mais concebidos como ataques, mas meros acontecimentos cotidianos, como por exemplo, pedidos de desculpas, pedidos de permissão.

Outra prática restaurativa, aplicada à Mediação Escolar, foi a denominada “alma no varal”. A professora estendeu um varal na sua sala e recortou camisetas em papel anotando em cada uma delas um sentimento bom, e as pendurou neste varal. A ideia era de que, todos nós

sentimos falta de algo, não estamos completos. O aluno ao identificar no varal a camiseta com o sentimento que lhe falta tinha a liberdade de pegá-la. De outro lado, o aluno era convidado a colocar uma camiseta (esta, em branco, a ser preenchida pelo aluno) com algo de bom que ele tem para dar. Ao final, foi colocado um cesto para descarte, proporcionando ao aluno que ele se desfizesse de um sentimento ruim seu, e que após a prática realizada, não mais estaria no seu cotidiano. Anotavam o sentimento e a série que pertencia sem identificação.

Após o evento, a caixinha foi aberta e a professora mediadora, separou os sentimentos por séries, e identificou os problemas mais comuns ali “jogados fora”. A partir dessa identificação, iniciaram-se rodas de conversas para abordar os temas que mais afligiam aos alunos. Foi possível verificar que os círculos de diálogos que se originaram dos problemas ali descritos tiveram resultados satisfatórios, principalmente, nos que se referiam aos relacionamentos entre os alunos, que experimentaram a empatia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CANDIDO, Valéria Bressan. **A Aplicação dos princípios da Justiça Restaurativa à Mediação Escolar**. 185 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Metodista de São Paulo, 2020.

PRANIS Kay. **Processos Circulares**, Ed. Palas Athena, São Paulo, 2010.

Disponível em :<https://www.melhorescola.com.br/escola/publica/camilo-faustino-de-mello-prof>

AS POSSIBILIDADES DA JUSTIÇA RESTAURATIVA NO ÂMBITO ESCOLAR

Vanessa Harmuch Perez Erlich⁸³

No relatório elaborado para a UNESCO pela Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI (DELORS et al., 1996), foram erigidos como pilares da educação: aprender a viver, aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser. A missão da escola ultrapassa os limites do pedagógico, alcançando o educar para a cidadania e para a vida.

Escola também é lugar de ideias, sonhos, desejos, curiosidades e sentimentos. Pesquisas indicam que sem formação de vínculo entre educador e educando e sem afetividade mediando as relações, o processo de aprendizagem fica comprometido (GOMIDE, 1988; MARIANO, 2018; TASSONI, 2013). Por vezes a escola se afasta desses valores essenciais para o alcance de sua importante missão, especialmente a pública, onde as mazelas que acompanham o cotidiano escolar, de todas conhecidas e multifatoriais, impactam fortemente as relações entre equipe pedagógica, equipe de apoio, alunos e pais.

Russo (2009), com dados de relatórios de gestores escolares, apontou os problemas de maior incidência na escola: pequena participação dos pais e da comunidade; evasão; indisciplina; desmotivação e formação deficiente do corpo docente; danos ao patrimônio escolar; rotatividade de diretores e falta de funcionários. O resultado dessas variáveis é que a escola que queremos não é a escola que vemos, um desafio para todos os envolvidos, não havendo receita infalível para a solução de todos os problemas da escola.

Luchesi (2013) defende que, no contexto escolar, crianças e adolescentes têm o direito de serem protegidos da violência e, por isso, a escola deve estar focada em medidas de prevenção, trabalhando conteúdos educativos e instaurando uma cultura de paz, sendo os professores e funcionários atores fundamentais na formação de um ambiente de não-violência.

⁸³ Graduada em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (1995). Promotora de Justiça do Paraná desde 1997, na área da Infância e Juventude. Mestre em Psicologia Forense pela Universidade Tuiuti do Paraná (2017). Capacitada como Facilitadora de Justiça Restaurativa pela AJURIS e pelo CNMP para Negociação e Mediação no âmbito do Ministério Público.

É possível se valer de recursos e ferramentas que, aplicados com responsabilidade, transformam as relações na escola, afetando tanto as atividades corriqueiras quanto a forma de resolução de questões mais sérias. Nessa medida, a Justiça Restaurativa, fundada num conjunto de princípios e valores que concorrem na construção da cultura da paz, encontra na escola um ambiente propício para o seu desenvolvimento (SANTOS; GOMIDE, 2014).

No ensinamento de Arlé (2016), Justiça Restaurativa é uma visão sistêmica de justiça como valor humano, que parte do pressuposto que estamos entrelaçados, e que visa satisfazer as necessidades de todos os envolvidos no evento danoso, alertando que não se pode confundir a Justiça Restaurativa, como sistema adequado de solução de conflitos, com seus programas restaurativos, processos restaurativos e práticas restaurativas. O que se propõe à escola é a inserção de práticas restaurativas em suas atividades. Com isso, refutam-se as críticas no sentido de que a escola não é lugar de fazer justiça, cabendo isso aos órgãos do sistema próprio, como polícia, Promotoria de Justiça e Poder Judiciário.

Além da inserção das práticas restaurativas, a ideia é que se importe da Justiça Restaurativa, também, o que Achutti (2017) denomina um “sistema orientado por valores”, citando como exemplos: não dominação de um sobre outro; empoderamento dos envolvidos; respeito aos limites legais nas decisões tomadas pelos envolvidos; escuta respeitosa; igualdade de cuidado com todos; responsabilidade ativa; solidariedade; vida social pacífica; colaboração. Pistoia e Silva (2017) propõem a modificação do enfoque quando de uma situação-problema, com a formação de um “olhar restaurativo”.

A prática restaurativa mais utilizada no Brasil é o círculo restaurativo ou de construção de paz, resgatando as formas de diálogo e rituais de culturas ancestrais, somadas às técnicas de comunicação não-violenta e escuta qualificada, com a construção de um consenso ou alcance de um objetivo comum. Pranis (2010) ensina que o formato do círculo simboliza a liderança partilhada, igualdade, conexão e inclusão, promovendo foco, responsabilidade e participação de todos. No círculo, há um encarregado de zelar pela manutenção do espaço seguro e pelo atendimento da estrutura mínima de funcionamento (Facilitador), que deve ser capacitado para tal função. Castro (2019) alerta para a necessidade de haver um processo de formação contínuo do facilitador, com aprofundamento teórico e multidisciplinar, seja qual for o ambiente em que a prática esteja sendo realizada.

Há escolas públicas brasileiras que vêm realizando iniciativas ou projetos de inserção de práticas restaurativas (GROSSI, GERSHENSON e SANTOS, 2008; FERREIRA, 2012; ARAÚJO, 2010; TONCHE et al, 2010). Excelente iniciativa é o projeto Círculos em Movimentos: construindo comunidades escolares restaurativas, do Núcleo de Justiça Restaurativa da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Sul (AJURIS) em cooperação com a organização não-governamental Terre des Homes Brasil, criado em 2019. Visa difundir a Justiça Restaurativa e a cultura da paz nas escolas, tendo por base o manual de práticas de círculos de construção de paz elaborado por Pranis e Boyes-Watson (2018). Para as autoras, a qualidade da aprendizagem e do bom desenvolvimento dentro das escolas depende de relacionamentos saudáveis dos adultos com as crianças, dos adultos entre si e das crianças entre elas. Defendem que os círculos apoiam o crescimento e a aprendizagem individual, contribuindo para o desenvolvimento de uma escola positiva e saudável.

Destaco a experiência do Colégio Estadual Professor João Ricardo Von Borell du Vernay, de Ponta Grossa-PR. A escola mencionada foi escolhida, em 2014, para o projeto-piloto denominado Escola Restaurativa, desenvolvido pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de Ponta Grossa-PR, numa parceria com a organização não-governamental Instituto Mundo Melhor (IMM) e com o Núcleo Regional de Educação (NRE), para inserção de práticas restaurativas, objetivando a diminuição da violência. A própria escola, por meio de professores e direção, procurou o sistema de justiça por haver esgotado os meios de trabalhar a violência que lá imperava. No início, houve a sensibilização de professores e funcionários da escola, com círculos restaurativos de conversa, facilitados pela equipe do CEJUSC. Em seguida, foram capacitados alguns professores em facilitação de círculos de construção de paz, passando a escola a desenvolver diversas atividades de cunho restaurativo. Uma professora capacitada, imediatamente, passou a dar suas aulas utilizando-se de elementos do círculo, percebendo grande engajamento dos alunos, maior atenção no conteúdo, aumento de notas e queda de situações de indisciplina (BRATTI, 2016). Os trabalhos restaurativos executados pela equipe da escola tomaram maior corpo no ano de 2016, com a realização de círculos envolvendo todos os alunos da escola, e também as equipes. Na fase mais avançada, alguns alunos foram capacitados como facilitadores e iniciaram diversas ações restaurativas no âmbito da escola. Atualmente, os círculos restaurativos são aplicados

quando há conflito, sendo que os próprios alunos procuram a direção para tanto, também sendo realizados círculos restaurativos de sensibilização no começo do ano letivo, na volta das férias escolares, e no encerramento do ano, alcançando todas as turmas. Foram criadas diversas oficinas temáticas, uma delas, ligada à sexualidade, retratada por Cogo (2019). As atividades passaram a ter um enfoque restaurativo e os professores perceberam a mudança no comportamento dos alunos. Preparou-se um local específico para a realização dos círculos (“Sala de Círculos”). Os professores mais resistentes perceberam as mudanças, frisando-se que a equipe gestora não impõe a participação nas práticas, sendo a escolha voluntária. As atividades objetivam a prevenção dos conflitos, que quando ocorrem, são resolvidos com o uso do círculo, não estando, porém, excluída a possibilidade de acionamento do sistema de justiça ou da Patrulha Escolar.

Acerca dos resultados, Leajanski (2019), em investigação das práticas restaurativas desenvolvidas na citada escola, constatou que houve diminuição das brigas, dentro e fora da escola; diminuíram as depredações nas dependências da escola; os alunos passaram a sentir pertencimento com relação à escola; houve promoção de relações horizontais entre os sujeitos, diminuindo a violência institucional. Concluiu que a utilização das práticas restaurativas, sobretudo dos círculos, apresentou resultados positivos como possibilidade de resolução de conflitos, prevenção e enfrentamento à violência escolar, melhorando o comportamento dos alunos, valorizando do diálogo e construindo ambientes de paz.

Na mencionada escola, havia todas as formas de violência, sendo difícil para a equipe escolar desenvolver seus trabalhos, e também para o aluno nela inserido. O número de acionamentos da Patrulha Escolar era alto, sendo que, depois das práticas, foram registrados apenas dois boletins de ocorrência pela prática de ato infracional de autoria de alunos do colégio. Houve diminuição da violência escolar, com a mudança no comportamento dos alunos e da equipe da escola, com maior vinculação entre eles e com a construção de um ambiente de paz. As dificuldades em trabalhar questões que afetam a aprendizagem, como inclusão, transtornos de saúde, vulnerabilidade familiar, drogadição, dentre outros, permanecem. Todavia, num ambiente restaurativo, a equipe da escola tem mais tempo e energia para atender esse perfil de aluno e promover articulação com a rede de proteção.

Nove escolas estaduais da cidade foram incluídas no programa Escola Restaurativa do CEJUSC Ponta Grossa, cujas equipes receberam a formação, e seguem com a implementação

de projetos adaptados a suas necessidades e características. Isso porque, cada comunidade escolar

tem um tipo de necessidade e interesse, e não adianta pessoas alheias a ela decidirem a tornar restaurativa. Santos e Gomide (2014) alertam que se deve, previamente, verificar o nível de interesse da comunidade escolar quanto à inserção de práticas restaurativas, e seu real engajamento, sob pena dos esforços serem inócuos.

Nesse artigo, procurou-se demonstrar a importância de criar um ambiente escolar restaurativo e pacificador, por meio de práticas, valores e ensinamentos da Justiça Restaurativa. As possibilidades são inúmeras, como detalhado no modelo desenvolvido na escola Borell du Vernay. Cabe a cada instituição de ensino aplicar a metodologia da maneira que melhor se adapte às suas necessidades e interesses, não tendo o presente o objetivo de esgotar o tema, apenas instigar reflexões e encorajar a aplicação de tais práticas na escola.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ACHUTTI, Daniel Silva. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal**. Saraiva, 2017, p. 67.

ARAÚJO, Ana Paula et al. **Justiça restaurativa na escola: perspectiva pacificadora?**. 2010. Disponível em: <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/3631>. Acesso em: 16 set. 2020.

ARLÉ, Danielle de Guimarães Germano. **Mediação, negociação e práticas restaurativas no Ministério Público**. D'Plácido, 2016, p. 237.

BOYES-WATSON, C.; PRANIS, Kay. **Círculos em movimento: construindo uma comunidade escolar restaurativa**, 2018, p. 5. Disponível em: <https://www.ajurisjr.org.br/wp-content/uploads/2018/11/Circulos-em-Movimento-Que-trazer-os-circulos-para-as-escolas.pdf>. Acesso em: 16 set. 2020.

BRATTI, Genice. **Relação justiça restaurativa e educação: círculos restaurativos na disciplina de matemática**. In: JORNADA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE JUSTIÇA RESTAURATIVA, 2016, Ponta Grossa. **Anais [...]**. Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2016, p. 8. Disponível em: https://pitangui.uepg.br/eventos/justicarestaurativa/_pdf/ANAIS2016/Rela%C3%A7%C3%A3o%20Justi%C3%A7a%20Restaurativa%20e%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20-%20c%C3%ADrculos%20restaurativos%20na%20disciplina%20de%20matem%C3%A1tica.pdf. Acesso em: 16 set. 2020.

CASTRO, Maria L. L. O. **Justiça Restaurativa: origem, desenvolvimento e fundamentos**. 2019. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/191556>. Acesso em: 16 set. 2020.

COGO, Isabela. **Escola restaurativa**: círculos de aprendizado em educação sexual. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em Ciências Biológicas) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2019.

DELORS, Jacques et al. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. **Educação um tesouro a descobrir**, v. 6, 1996.

FERREIRA, Jaqueline Pontes. **Usina da Esperança**: um lugar para a justiça restaurativa no âmbito da escola aberta. Em *Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade: Uma experiência possível*. Org. Ana C. Petrucci (et al.). Porto Alegre: PG, 2012, p. 124.

GOMIDE, Paula Inez Cunha. A instituição e a identidade do menor infrator. **Psicologia**: ciência e profissão, v. 8, n. 1, p. 20-22, 1988.

GONÇALVES, Percilda de C. S. da S. A Justiça Restaurativa e os círculos de paz. In: PETRUCCI, Ana Cristina C. (Org.). **A Justiça Juvenil Restaurativa na Comunidade**: Uma experiência possível. Porto Alegre: PG, 2012, p. 124.

GROSSI, Patrícia K.; GERSHENSON, Beatriz; SANTOS, Andréia M. dos. Justiça Restaurativa nas escolas de Porto Alegre: desafios e perspectivas. **Justiça para o século 21**: instituindo práticas restaurativas, 2008.

LEAJANSKI, Alison Diego. **Práticas restaurativas em espaços escolares**: prevenção e enfrentamento à violência escolar. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em Geografia) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2019.

LUCHESE, Thiago. Direitos da Criança e do Adolescente: conhecimentos necessários para o educador. In: WILLIAMS, Lúcia C. de Albuquerque. (Org.). **Violência nota zero**: como aprimorar as relações na escola. São Carlos: EdUFSCar, 2013, p. 55.

MARIANO, Carla Heloisa Souza. Afetividade e indisciplina no processo de ensino-aprendizagem. **Revista Psicologia & Saberes**, v. 7, n. 9, p. 46-59, 2018.

PRANIS, Kay. **Processos circulares**. São Paulo: Palas Athena, v. 40, 2010, p. 25.

PISTOIA, Cristiane Debus; SILVA, Isabel Cristina Martins. **Práticas restaurativas**: uma metodologia ao alcance do educador. Porto Alegre: Ediplat, 2017.

RUSSO, Miguel Henrique. Problemas centrais da gestão na escola pública e sua incidência na prática cotidiana segundo os gestores. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação-Periódico científico editado pela ANPAE**, v. 25, n. 3, 2009.

SANTOS, Mayta L. dos; GOMIDE, Paula Inez C. **Justiça Restaurativa na Escola**: aplicação e avaliação do programa. Curitiba: Juruá, 2014, p. 21, 44 e 55.

TASSONI, Elvira C. M. Afetividade na aprendizagem da leitura e da escrita: uma análise a partir da realidade escolar. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, v. 13, n. 2, p. 524-544, 2013.

TONCHE, Juliana et al. **Internacionalização do saber jurídico e redes profissionais locais**: um estudo sobre justiça restaurativa em São Carlos-SP e São Caetano do Sul-SP. 2010

ESCOLA COM ACOLHIMENTO: um olhar fora da caixa

Vanice Loose⁸⁴

Na Escola Júlio Brunelli, a comunidade escolar foi agraciada pela oportunidade de conhecer a Justiça Restaurativa através da construção de círculos em movimento - o Programa Escola mais Paz. Neste momento em diante, a ideia de acolhimento foi reforçada sensivelmente. Possibilitou-se refletir e desenvolver a qualidade de vida dos estudantes, professores, funcionários e comunidade, fortalecendo os vínculos, através do círculo de paz que se traduz como ferramenta, como pedagogia e como ponte humanizadora das relações sociais e interpessoais conflitantes.

A adesão da escola ao círculo de paz era urgente, afinal, nossa comunidade sofre com múltiplas desigualdades sociais e está localizada numa das regiões mais violentas de Porto Alegre, no bairro Rubem Berta.

A justiça é ponto de dissolução de conflitos e atenua as injustiças entre os atores em dissonância. Pensar a justiça restaurativa na escola é trazer luz sobre os sentidos irresolutos trazidos pelos interlocutores em conflito. Parte-se do princípio que é preciso desenvolver a escuta ativa e empoderar a voz silenciada, pois o silêncio pode se configurar em violência. Assim, é preciso espaços seguros para podermos dar voz às nossas vivências e compartilharmos nossas histórias. Transformar a escola nesse espaço é vital.

Depois da família, a escola é o espaço de maior socialização das crianças. Nosso aluno tem demonstrado o quanto a escola é seu reduto social. Desde 2016, quando nossa equipe assumiu a direção da escola, percebemos através de um expressivo número de chamadas dos pais que procuravam orientação pedagógica, o quanto nosso aluno necessitava de um “outro olhar” - de atenção e acolhimento. Ampliamos e aprofundamos nossas relações com as famílias, criamos o recreio com “papo reto”, momentos de diálogo sensível entre estudantes e educadores, contudo precisávamos intensificar as ações ainda mais.

⁸⁴ Diretora da E.E.E.F. Júlio Brunelli de Porto Alegre/RS desde 2016. Graduada em Educação Física Licenciatura pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2000) de São Leopoldo/RS. Possui especialização na área da Psicomotricidade pela PUCRS (2002). Atua como professora do Estado do Rio grande do Sul na disciplina de Educação Física desde 1997.

Numa forma de diminuir conflitos no âmbito escolar e promover uma transformação coletiva, nossos professores, funcionários e equipe diretiva iniciaram a formação em círculos de

construção de paz não conflitivos, em direção a uma cultura de paz na escola e na comunidade.

Segundo Kay Pranis (2015):

Com a realização dos círculos nas escolas nós podemos fazer juntos essa jornada de descoberta, a partir da nossa própria sabedoria e da sabedoria coletiva. Nós, seres humanos, somos coletivamente sábios para além da nossa imaginação quando conseguimos nos sentir seguros, amados e escutados. (BOYES-WATSON; PRANIS, Bloco I, 2015).

No ano de 2018, introduzimos as formações. Primeiramente, com a equipe diretiva e na sequência foram professores e funcionários. Todos aqueles que cursaram são hoje facilitadores de círculos menos complexos. Alguns educadores seguiram a formação com círculos mais complexos e, por fim, a direção e um dos docentes formam-se como instrutores de círculos de construção de paz. Hoje, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Júlio Brunelli temos um total de 85% de servidores do Estado, entre docentes e funcionários, formados como facilitadores de círculos de paz. A escola compreende um espaço designado como um dos núcleos de paz da região norte da cidade de Porto Alegre. Em busca da cultura de paz, que rompe com os antigos paradigmas incorporados pela instituição escolar, inicialmente, todos foram deslocados de suas posições originárias: questionamentos, ressignificação de conceitos, conflitos interpessoais, negação dos fatos, rejeição de ideais, aceitação do outro, reinvenção dos espaços de diálogo e desconstrução de situações em sala de aula. Todos nós ingressamos num processo de transição e seguimos nesta jornada sensivelmente transformados, conforme o fragmento de O pequeno Príncipe de Antoine de Saint-Exupéry publicado em 1943: *“é com o coração que se vê corretamente; o essencial é invisível aos olhos”*.

Os círculos se dinamizam através de roteiros, nos quais vivenciamos as etapas, uma a uma, mobilizando o aluno para a compreensão do processo. E a cada etapa, busca-se a compreensão do grupo sobre o espaço do círculo, como um espaço relacional, de protagonismo e de pertencimento. Os alunos se engajaram gradualmente. Iniciamos o processo com explicações básicas, fazendo o check-in, com a pergunta inicial: como chegavam à escola? E o checkout:

como saíam da escola hoje? Durante algumas semanas, em dias alternados, conduzimos o círculo.

Nas histórias contadas às crianças das séries iniciais, procuramos trazer as narrativas sobre os povos originários africanos e indígenas que prestigiavam o círculo como modo socializador, trazendo os simbolismos dos círculos em torno do fogo, das danças e das comemorações.

Nossos alunos, no primeiro momento, se perguntavam o que aconteceria de diferente em suas vidas com esses “tais círculos”. Como que as histórias compartilhadas de outros alunos mudariam algo em suas vidas e na vida de seus colegas? Como poderiam perceber suas próprias histórias de vida nas histórias de vida dos outros? O que os círculos têm em comum com a justiça? O que vem a ser a justiça restaurativa? Diversos questionamentos surgiram ao longo da implementação do projeto.

Refletir sobre nossos valores e sobre nossas histórias, que precisam de lugar nesse mundo, percebendo as inter-relações de outras formas, num pequeno gesto, que desencadeia transformações significativas. Sentar em círculos para contar e ouvir histórias, mostrar para o nosso aluno que ele tem poder sobre sua história e, ainda, que a sua história, ao ser compartilhada, tocará outras histórias vividas. Ao fazer com que as histórias dos professores fossem visitadas pelos alunos e vice-versa, a escola transformou-se em um espaço de vínculos. O mestre, quase intocável, deixou de ser o super-herói imbatível - o professor tornou-se humano. Ver que seu professor sofre com problemas semelhantes aos seus, possibilitou-se um vínculo de afinidades e uma parceria de histórias.

Porém, esse caminho não é fácil para muitos professores, que em consonância com uma pedagogia vertical - resistem à horizontalidade do diálogo que se constrói pela equidade. Retirar as vendas que encobrem os nossos preconceitos, as nossas violências e os nossos medos se tornou um dos nossos objetivos.

Outras ações significativas foram realizadas na escola. Em agosto de 2019, mobilizamos a E.E.E.F. Júlio Brunelli por dois dias letivos para construção de círculos de paz, desde o 1º ao 9º ano de cada turno para execução das atividades. Contamos com o apoio de voluntários convidados do programa. Em outubro de 2019, em homenagem ao mês da criança, tivemos nosso segundo momento de atividades. Dessa vez, adequamos os roteiros às necessidades de cada

turma. Nesse dia, a escola recebeu a visita das autoras do livro *Círculos em Movimento*, Kay Pranis e Carolyn Boyes Watson, acompanhadas pela tradutora do livro Fátima de Bastiani. Nossos alunos puderam fazer perguntas e trazer experiências de suas vivências no final dos círculos, num encontro coletivo no pátio da escola. O projeto tem como próximos passos formar os familiares e responsáveis pelos alunos e, ainda, pessoas da comunidade escolar como facilitadores de círculos de paz.

O caminho do acolhimento é complexo, trilhado através da escuta e em direção à empatia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. **O pequeno príncipe**. Rio de Janeiro, Editora Agir, 2009. Aquarelas do autor. 48ª edição / 49ª reimpressão. Tradução por Dom Marcos Barbosa.

BOYES-WATSON, Carolyn; PRANIS, Kay. **Círculos em Movimento: construindo uma comunidade escolar restaurativa**. Versão Web - Bloco I/V. Telefone: 51 3284.9000. Brasil, AJURIS e Terre des hommes. E-mail: contato@circulosemmovimento.org.br Acesso: <https://www.escolamaispaz.org.br/circulosemmovimento/downloads/>

MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NA ESCOLA: EDUCA E RESOLVE

Wanda Celeri Gonçalves⁸⁵

A prática de mediação de conflitos no âmbito escolar aponta bons resultados na aprendizagem de atitudes pacíficas e habilidades de inteligência emocional entre os alunos, cumprindo assim seu papel educativo; entretanto em seu caráter essencial, qual seja a efetiva resolução de conflitos e pacificação das relações, essa prática é bem mais recente e seus resultados cada vez mais animadores. Como esses processos são muitas vezes tomados como iguais, proponho aqui uma reflexão sobre a mediação escolar observando o como algumas modalidades prestam-se a educar no sentido de desenvolver atitudes e habilidades pacíficas e outras prestam-se mais a resolver conflitos pontuais, pacificando as relações.

Vejamos algumas modalidades de Mediação Escolar: 1. Aluno Mediador (aluno media conflitos entre alunos); 2. Professor Mediador (professor media conflito entre alunos); 3. Mediação em Rede (uma pessoa da escola ou algum mediador de fora media conflitos entre alunos, entre professores, entre aluno e professor, entre aluno e equipe, entre pais e equipe, entre pais e professor); 4. Círculos Restaurativos (uma pessoa da escola ou mediador de fora media conflitos mais amplos, envolvendo família, escola, comunidade); 5. Círculos de Construção da Paz ou Círculos de Apoio, Círculos de Diálogo, Assembleias e outros (uma pessoa da escola media conflitos de temas recorrentes no âmbito escolar).

As modalidades Aluno mediador, Professor Mediador e os Círculos de Construção da Paz inspiram projetos educativos que podem e devem ser aprendidos pelos alunos e profissionais da escola porque conseguem dar conta de promover o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais. Essas modalidades de projeto educativo fundamentam-se à partir de contribuições importantes como a de Goleman, em seu livro *Inteligência Emocional* (no qual já aparece o termo Aluno Mediador, lá nos anos 90); a da ONU em 1999, quando da Declaração da Cultura da Paz; a de Rosenberg, para uma *Comunicação não Violenta*; e em publicações

⁸⁵ Psicóloga e Pedagoga. Atua como educadora, psicóloga clínica e psicopedagoga no ensino público, domiciliar e consultório particular, desde 1984 e no CEJUSC Vila Prudente, como mediadora de conflitos a partir de 2017. <http://lattes.cnpq.br/9775232002663048>

atuais brasileiras orientando para a promoção, conscientização e a diminuição de episódios de violência, preconceito e bullying

nas escolas, conforme descrito em Diálogos e Mediação de Conflitos nas Escolas- Guia Prático para Educadores.

Já as modalidades Mediação em Rede e Círculos restaurativos, precisam observar certas condições absolutamente necessárias para obter resultados, pois aqui, não se trata de um conteúdo pedagógico a ser desenvolvido pelo aluno, trata-se de efetivamente resolver uma questão pontual. É um outro tipo de Mediação, a qual vem responder aos conflitos das mais variadas demandas, os quais só tem aumentado em número e tema dada a contemporaneidade de uma sociedade de cada vez mais direitos, a qual para defender ou requerer o cumprimento destes, questiona e até judicialize suas pretensões.

Esse tipo de mediação nasceu como um braço do Conselho Nacional de Justiça (Resolução 125/2010) para desafogar o judiciário por conta do número enorme de processos e tem como base uma formação que capacita o mediador para Resoluções Apropriadas de Conflitos, as quais podem produzir um bom acordo entre as partes. Nesse tipo de mediação são utilizadas técnicas e premissas específicas como condições básicas para o desenvolvimento do trabalho. São exatamente esses, os mediadores adequadamente capacitados, que tem atuado dentro das escolas quando a questão já não é mais pedagógica.

Esses conflitos pontuais são melhor conduzidos por alguém de fora do âmbito escolar porque, por mais ético e bem intencionado que seja o mediador “da casa”, as partes podem questionar sua imparcialidade ou a confidencialidade quanto ao conteúdo daquilo que for tratado, podendo ainda sentirem-se obrigadas e não convidadas a participar do processo; condições estas que comprometem significativamente uma sessão de mediação, podendo até favorecer a escalada do conflito

A confidencialidade necessária a comunicação de fatos, observações, necessidades e desejos de uma das partes pode ser questionada se a parte sentir que o mediador pode usar esses dados quando estiver ocupando um outro papel dentro da escola. Essa preocupação deixa a pessoa indisponível para se expor, fornecendo elementos para a solução.

A imparcialidade pode ser percebida como questionável quando a parte reconheça no mediador alguma possibilidade de lealdade de grupo, acreditando que ela vá conduzir a solução

para o lado mais conveniente aos seus pares, ou ainda para futuras retaliações. A imparcialidade sentida por uma das partes pode travar todo o processo.

A Vontade Própria pode ficar comprometida se a parte sentir o convite para a mediação como uma ordem a ser cumprida e atender ao convite apenas por medo, sem a (boa) vontade de resolver a questão. A parte comparece apenas para cumprir obrigação, não se vendo como protagonista de uma possível solução, o que a inviabiliza.

Sem esgotar a questão, apresentando apenas alguns pontos de reflexão, fica claro que separar o caráter essencialmente educativo e preventivo de alguns projetos do perfil específico de resolver de fato determinadas questões pontuais, evidencia que a Mediação Escolar pode e deve educar os alunos para uma cultura de paz e também pode e deve resolver adequadamente os conflitos pontuais antes que possam escalar a ponto de inviabilizar o fazer pedagógico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Declaração da ONU, Cultura da Paz, 1999.

Diálogos e Mediação de Conflitos nas Escolas- **Guia Prático para Educadores CNMP**, DF, 2014.

GOLEMAN, Daniel- **Inteligência Emocional** – Objetiva, 1995.

Manual de Mediação Judicial, CNJ, 6º edição.

ROSENBERG, Marshall B. – **Comunicação Não Violenta**, Ágora, 2006.

COMISSÃO TÉCNICA edição 02.2020

Bernardo Gurbanov

Bacharel Mercantil, UBA Universidade de Buenos Aires. Editor. Presidente da ANL Associação Nacional de Livrarias. Certificado no curso Capacitação em mediação online pela ODR Latinoamérica e CS VIEWS Mediação e Arbitragem. Consultor para o mercado editorial e políticas públicas de incentivo à leitura. www.bernardogurbanov.com.br.

Camila R. Manfredini Ferreira

Advogada e Mediadora. Extensão Universitária em Direito Processual Civil – COGAE/PUCSP, Processo Civil. Pós graduanda em Especialização nos Meios Alternativos de Resolução dos Conflitos Humanos - MARCHs com docência para o ensino superior na Escola Superior de Advocacia. Mediadora na Câmara Cs Views Mediação e Arbitragem. Capacitação e Formação de Mediadores e Conciliadores de acordo com a Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (Turma G01-31) – Coordenação Dra. Maria Cristina Zucchi ESA. Certificada no curso Capacitação em mediação online pela ODR Latinoamérica e CS VIEWS Mediação e Arbitragem.

Celeida M. Celentano Laporta

Co - Founder da CS VIEWS câmara de Mediação e Arbitragem e do Instituto CS VIEWS.. Coordenadora do Informativo ADRODR Brasil. Bacharelado e Licenciatura Matemática PUC/SP, Analista de Sistemas, Advogada com pós graduação Tributária PUC/SP, Mestre em Direito pela Escola Paulista de Direito EPD, Coach Empresarial com formação e Certificação Internacional, Professional & Self Coaching pelo Instituto Brasileiro de Coaching IBC, Mediadora Judicial do CEJUSC – Centro Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Santana de Parnaíba/São Paulo, Mediadora Judicial CECON – TRF3 Barueri/ São Paulo, Árbitra, Mediadora judicial e extrajudicial credenciada no CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Mediadora Certificada ICFML Instituto de Certificação de Mediadores Lusófonos na Universidade Porto, Portugal. Curso Theory and Tools of Harvard Negotiation Project – EUA., Especialização Mediação Universidad Salamanca – Espanha, Especialização Mediação e Arbitragem Universidade Portucalense – Portugal.

Autora do livro ODR – Resolução de Conflitos Online, Ed.Quartier Latin 2020. Palestrante e professora de cursos na área dos Meios Adequados de Resolução de Conflitos.

Isamar Luzia Figueira

Bacharel em Pedagogia, Mediadora Judicial e Extrajudicial formada pela Mediação e Conciliação Judicial, IMA- Instituto de Mediação e Arbitragem, conforme a Resolução 125/2010, Mediadora Online capacitada pela ODR LATINOAMERICA E CS VIEWS, com Registro Global de Cibermediadores. Atuação como Mediadora e Conciliadora junto ao CEJUSC de Santo Amaro desde 2017 e Supervisora de Mediadores em Santo Amaro desde 2019, atuação também no JEC de Santo Amaro e atuação como Mediadora na Câmara Cs Views Mediação e Arbitragem. Monitora em Curso de Capacitação de Mediadores Online da ODR Latinoamérica e CS VIEWS.

Maria Regina Bianco Dourado

Advogada, Mediadora judicial com atuação nos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania de Santana de Parnaíba e de Osasco. Mediadora extrajudicial filiada à CSViews Câmara de Mediação e Arbitragem. Facilitadora de práticas restaurativas e de processos circulares em atuação junto ao Núcleo de Justiça Restaurativa de Barueri/SP. Mediadora online capacitada pela ODR Latinoamérica e CSViews, com registro global de Cibermediadores. Experiência de mais de 25 anos na área pública, onde atuou no cargo de Procuradora do Município de São Paulo.

Salvador GiglioNeto

Conciliador e Mediador judicial e extrajudicial cadastrado no Tribunal de Justiça de São Paulo e no Conselho Nacional de Justiça; atuante em várias Câmaras de Mediação e em alguns CEJUSCS de São Paulo. Palestrante, gestor de conflitos em grupos (família, empresas, consumidores e condomínios) e equipes multidisciplinares. Instrutor e expositor da Oficina de Pais e Filhos em parceria com TJ-SP e CNJ. Professor universitário, administrador de empresas com especializações em Administração Industrial e Métodos de Ensino a Distância. Possui mais de 1.000 horas em Conciliação, Mediação judicial e extrajudicial, presencial (ADR) e virtual (ODR) e 36 anos na área de informática.